SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 06 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 2117

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA ITINERANTE - 20/06/2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito), na cidade de Toritama/PE, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Ernesto Herculano Cordeiro, 199, Centro, Toritama/PE, realizou-se a Segunda Assembleia Ordinária, itinerante, do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE. Na reunião estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Prefeitos: ORLANDO JOSÉ DA SILVA – PREFEITO DE ALTINHO; ADRIANA ASSUNÇÃO – PREFEITA DE FREI MIGUELINHO; EDSON DE SOUZA VIEIRA – PREFEITO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE; ÁLVARO ALCANTARA – PREFEITO DE TACAIMBÓ; IVANILDO MESTRE BEZERRA – PREFEITO DE TAQUARITINGA DO NORTE; EDILSON TAVARES – PREFEITO DE TORITAMA; e ROMERO LEAL – PREFEITO DE VERTENTES. Presentes, ainda, os demais representantes dos municípios Toritama, Santa Cruz do Capibaribe, Cupira, Altinho, Riacho das Almas, Panelas e Caruaru. O sr. ANTONIO FERNANDO iniciou a reunião conduzindo os trabalhos e realizando a composição da mesa, convidando os prefeitos, vice-prefeitos, a Secretária Executiva e os vereadores presentes para tomarem seus assentos. A palavra foi repassada ao Presidente do CONIAPE e prefeito de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Sr. EDSON VIEIRA, fez a abertura oficial da Segunda Assembleia Ordinária, itinerante, e, cumprimentando a todos os presentes, agradeceu a participação e falou da importância da integração entre o consórcio e os municípios, expressando a alegria de estar sendo recepcionado em Toritama/PE. Continuou, falando da importância da transparência das ações pelo CONIAPE e da necessidade da Assembleia para gestão do consórcio, sempre visando a melhoria dos serviços municipais. Passando a palavra ao Prefeito de Toritama, Sr. EDILSON TAVARES, que sediou a Assembleia, que iniciou fazendo uma menção honrosa ao Sr. VADO, que faleceu nesta data e se tratava de cidadão toritamense, importante e amigo. Seguiu, agradecendo a todos os presentes e falando da satisfação de participar do consórcio e da alegria em receber a Assembleia no seu município, enfatizando a satisfação com a gestão Edson Vieira no CONIAPE e a consequente redução de custos para os consorciados, além das melhorias observadas nos últimos relatórios. Também, considerou importante o caráter itinerante da assembleia, o que favorece a troca de experiências e facilita com relação à transparência das informações. A palavra voltou ao Presidente do CONIAPE, sr. EDSON VIEIRA, que seguiu a pauta, informando aos presentes acerca do **Concurso Público dos municípios consorciados,** divulgando que o Tribunal de Contas de Pernambuco, através do Pleno, aprovou, por unanimidade, a possibilidade de consórcios públicos realizarem concursos públicos, autorizando o prosseguimento do Concurso Público para os cinco municípios consorciados. Para o município de São Joaquim do Monte, onde as provas já haviam sido realizadas, está ocorrendo a segunda fase do concurso. A entrega de títulos ocorreu entre os dias 13 e 15 de junho e o teste de aptidão física foi realizado em 17 de junho de 2018. O curso de formação continuada desde o dia 18 e irá até o dia 22 de junho de 2018. Houve reabertura dos prazos de inscrição para os municípios de Altinho/PE (de 21/06 a 29/06) e de Cupira/PE (de 13/06 a 13/07). E as provas acontecerão nos dias 07/07 e 08/07 (Santa Cruz do Capibaribe), 22/07 (Panelas), 05/08 (Cupira) e 12/08 (Altinho). Enfatizou, falando que fomos o primeiro consórcio a conseguir o aval do Pleno do TCE/PE para que pudéssemos realizar concursos. Em seguida, continuou ponderando sobre os **novos concursos,** a fim de *identificar quais municípios tem interesse na realização de concursos públicos através do CONIAPE, sendo necessária a manifestação de interesse expressa, através de ofício, até o prazo máximo de agosto,* por conta dos trâmites necessários. Repassando a palavra à Secretária Executiva, Sra. ÁUREA PRISCILLA FERREIRA, que reforçou as palavras proferidas pelo Presidente. Logo após, apresentou a informação da **Junta médica consorciada,** tratada em assembleias anteriores, que tem contribuído para uma economia de até 75% nos gastos com toda a parte de medicina do trabalho dos servidores municipais, de acordo com o Ministério do Trabalho e seguridade Social. A Junta Médica, hoje tem sido um instrumento de melhor avaliação da condição real daqueles que se encontram afastados dos serviços e que na sua maioria continuam a receber seus proventos e aguardando uma avaliação médica que a maioria dos municípios não dispõe desse tipo de serviço, causando muitas vezes ônus as prefeituras. Surubim e Pesqueira já aderiram à junta médica consorciada, tendo este último município implementado a junta a mais tempo, prevendo uma economia média de 70% nos gastos com toda a parte de medicina do trabalho dos servidores municipais até o final do ano. Os atendimentos já foram iniciados com os três profissionais médicos que atendem duas vezes por mês, no mínimo, gerando em torno de 20 atendimentos por semana. Os prefeitos dos municípios de Toritama e de Vertentes tiram dúvidas acerca da Junta médica, esclarecendo, a secretária executiva, que dependerá da demanda de cada município. Municípios solicitantes: Taquaritinga do Norte, Toritama, São Caetano, Vertentes, Tacaimbó, Cupira, São Joaquim do Monte. Ato contínuo, a palavra foi repassada ao Presidente para continuidade da reunião, que informou aos presentes dos **colaboradores desligados do CONIAPE:** os engenheiros eletricista, civil e ambiental**.** A secretária executiva explicou que foram questões administrativas e pontuais, uma vez que não estavam atendendo as demandas satisfatoriamente. Já está sendo providenciada a substituição de forma a atender as necessidades dos serviços prestados aos municípios consorciados. No momento, quem

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

responde pelos serviços é a Secretária Executiva do CONIAPE. O Presidente continuou, trazendo informações do **Plano Diretor Consorciado.** *A elaboração do Termo de Referência do Plano Diretor foi concluída e o edital está sendo elaborado para, em breve, ser publicada essa licitação.* Os Municípios de Santa Cruz do Capibaribe, Brejo da madre de Deus, Toritama, Bezerros, São Caetano e Panelas apresentaram a declaração de interesse. O prefeito de Altinho questionou se a licitação seria somente para a elaboração ou atualização do Plano Diretor, uma vez que o município já tem o plano e só necessita da atualização. O Presidente respondeu que podem ser as duas coisas, que alguns municípios são para elaboração e outros para atualização. Questionou se mais algum município tem interesse de participar do processo licitatório referente ao Plano Diretor, momento em que o Prefeito do município de Altinho manifestou seu interesse, não havendo manifestações no momento. Acrescentou que o valor estimado por habitante é de R$ 2,27, conforme planilha apresentada. Que o prazo de execução desse serviço é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato. A Secretária Executiva esclarece que o Plano Diretor de todos os municípios está vencido e que não será mais possível a celebração de qualquer tipo de convênio pelos municípios que não atualizarem seus planos. Por isso que insiste no assunto. Esse preço mínimo será ainda mais reduzido, pois o consórcio batalhará por isso. O presidente reforçou o informado e repassou a palavra à Secretária Executiva para que explicasse a questão da **Aquisição consorciada de Medicamentos.** Ela explicou que esteve com Carlos Roberto Kalchmann Setti, Diretor Executivo do Consorcio Paraná Saúde, buscando informações para implementar esse modelo de sucesso no CONIAPE. A Secretária comunicou que foram enviados Ofícios para os Municípios Consorciados indagando se os mesmos tinham interesse em participar da licitação para aquisição de medicamentos pelo CONIAPE. E também foi solicitado o envio do padrão utilizado por cada Município, a fim de subsidiar a elaboração do Termo de Referência da licitação. Contudo, nenhum Município enviou resposta a nossa solicitação. Considerando que estamos iniciando o planejamento da licitação para aquisição de medicamentos e visando obter as informações necessárias de cada Município, *vamos enviar uma lista contendo os medicamentos que serão objeto do Pregão, a fim de que cada Secretário de Saúde possa inserir o quantitativo juntamente com o seu Farmacêutico. Pedimos a colaboração dos Secretários para enviar a listagem com o quantitativo o mais breve possível.* Aproveitamos a oportunidade para informar que a aquisição dos medicamentos será realizada através de Pregão Eletrônico objetivando ampliar a competitividade, fazer com que os grandes Laboratórios se interessem em participar da licitação e com isso conseguir uma maior economia na aquisição dos medicamentos dos Municípios Consorciados. Ainda estamos analisando a melhor logística da entrega dos mesmos, que atenda tanto a necessidade dos Municípios, como facilite o acompanhamento pelo CONIAPE. Lembrando que o pagamento dos mesmos será realizado através do Consórcio e por isso será imprescindível que cada Município participante realize o repasse dos recursos financeiros sem atraso. Seguidamente, falou sobre a participação do CONIAPE no **5º Congresso Brasileiro de Consórcios Intermunicipai**s, cujo período de realização foi14 e 15 de junho de 2018, em Porto Alegre. Temas discutidos: Consórcios Públicos no Brasil - Desafios e Perspectivas; A gestão pública na saúde através dos Consórcios Intermunicipais – Novas tecnologias e conquista; Projetos inovadores na gestão consorciada: Sub-temas: Resíduos sólidos - Iluminação Pública - Energia - Tecnologias avançadas em vídeo monitoramento - Geoprocessamento como ferramenta de ajuste fiscal e tributário; Projetos para captação de recursos e convênios através dos Consórcios Públicos; Financiamentos e linhas de crédito disponíveis; Os novos rumos na gestão pública consorciada através de parcerias; O Brasil avançando através dos Consórcios Intermunicipais – Experiências empreendedoras e de sucesso. Falou da apresentação das boas práticas e da forma como o consórcio é bem utilizado no sul e sudeste do estado. Incentivou os prefeitos a irem conhecer as práticas exitosas de outros estados para aprimorar as nossas, pois Pernambuco está aquém das expectativas, considerando a realidade dos Estados mais promissores em consórcios públicos. Seguiu, informando que a Superintendência da FUNASA explicou que não há verbas para o Plano de Saneamento, mas ficou acertado que tentaríamos cadastrar o CONIAPE, através de Credenciamento, e ter direito ao financiamento do Plano de Saneamento dos municípios consorciados. *O prefeito de Altinho solicitou à Secretária executiva acerca da possibilidade do consórcio, ir às câmaras de vereadores municipais explicar a sua importância e esclarecer sobre seu objetivo e finalidades para beneficiar os municípios.* O Presidente do Consórcio sinalizou positivamente à solicitação realizada pelo Prefeito de Altinho e afirmou que isso vem sendo realizado em alguns municípios que solicitaram e colocou o consórcio à disposição para ir onde for necessário. Frisou que se deve superar a questão política, que estamos lutando pelos nossos municípios e que o importante aqui é a gestão pública municipal. Estamos trabalhando efetivamente os poucos núcleos que temos, o que vem dando certo. O prefeito de Tacaimbó, Sr. ÁLVARO ALCÂNTARA, asseverou que entende o processo democrático, mas que alguns vereadores, até por falta de informações, atrapalham a situação, até por interesses próprios e não em atendimento o interesse público, falando de um problema que houve em seu município e do apoio que o coniape atuou, elogiando o trabalho desenvolvido pela equipe. O vereador MORICA, do município de Toritama sugeriu maior divulgação das reuniões do CONIAPE para que haja mais participação dos vereadores. O Prefeito de Toritama aproveitou e corroborou a sugestão do vereador de trazer o legislativo para as reuniões do CONIAPE, parabenizando novamente o modelo itinerante, que oportuniza a integração para os municípios, cidadãos e demais órgãos públicos. E fez elogios ao consórcio, como ferramenta de grande importância para o desenvolvimento dos municípios. O Presidente deu seguimento à reunião, trazendo informações sobre os **Cursos ministrados pela Escola de Contas do TCE/PE e promovidos pelo CONIAPE.** Os cursos já são realizados nas inspetorias regionais e poderão ser realizados exclusivamente para os municípios consorciados, dependendo do interesse dos municípios. Temas: Licitação Pública: do Edital ao Contrato; Merenda escolar; Auditoria e folha de pagamento. Há um requisito para a realização dos cursos, que é a participação mínima de 60 pessoas por curso. Não tem custo para os municípios, sendo somente necessário que o CONIAPE disponibilize espaço para realização destes cursos. Os prefeitos acataram a ideia de realização dos cursos e o Prefeito de Toritama sugeriu, acompanhado pelos demais, que o primeiro acontecesse no mês de julho, sequenciando agosto e setembro, sendo o primeiro deles com a temática versando sobre licitação, por sugestão do prefeito de Tacaimbó. Concluindo que assim que *ajustar as datas com a Escola de Contas fará contato com os municípios para a realização das inscrições dos participantes nos cursos, enfatizando que em todos, além dos profissionais que atuam diretamente na área, devem participar os controladores e procuradores municipais.* O Presidente passou a palavra para a Secretária executiva para que ela falasse do **Sistema de Inspeção Consorcial.** A Secretária iniciou sua fala, apresentando a importância do SIM para o desenvolvimento dos municípios e convidou o Secretário de Agricultura do município de Santa Cruz do Capibaribe, Sr. LENILDO, para tecer breves considerações sobre a relevância do processo de implantação do SIM Consorcial. Destacou que o SIM consorcial facilita a comercialização dos produtos no mercado formal local, agiliza a aprovação e registro dos projetos agroindustriais, fortalece a economia, incentivando o desenvolvimento local, promove a implantação de novas agroindústrias e, em consequência, a circulação de maior volume de dinheiro no comércio da cidade. Apenas dois dos municípios consorciados possuem leis municipais criando o SIM: 1. Taquaritinga, que fez uma regulamentação especifica para a merenda escolar, 2. Santa Cruz, que está trabalhando na regulamentação do serviço e duas no serviço de agroindústria (uma de leite e outra de abate de galinha). Ainda em fase de conclusão. Com relação aos diagnósticos dos municípios, citou que os mesmos têm em comum uma forte atividade pecuária na agricultura familiar e que os agricultores possivelmente processam a maior parte desses alimentos de forma clandestina como é o caso de abates de galinhas e de bodes. Alguns municípios possuem particularidades como Santa Cruz que apresenta uma boa produção de leite de cabra. Riacho das Almas e Brejo da madre de Deus com elevada produção de mel de abelhas. Com relação à implantação do serviço de inspeção, informa que para ser custeada por um só município a atividade torna-se inviável pelo alto custo com estrutura e pessoal. O ideal é montar uma equipe que atenda a vários municípios através do consórcio público. Para que isso seja possível é necessário que cada município aprove sua lei e regulamento do serviço de

inspeção municipal. Sem o selo de inspeção municipal, não poderão ser comercializados alimentos. O prefeito de Altinho questionou se a produção de queijo também precisa desse selo e o secretário respondeu positivamente, sendo proposta bastante interessante para os municípios de agricultura de assistência familiar. *O prefeito de Toritama também citou a questão dos matadouros, que necessitam de licenças ambientais e grande volume de exigências que oneram muito os custos para os manter. Então, os municípios próximos poderiam fazer isso conjuntamente, de maneira regionalizada, através do consórcio.* O Presidente do consórcio asseverou pela necessidade de participação do estado neste caso. *O representante do Frei Miguelinho questionou acerca dos valores do Aterro Sanitário. A Secretária Executiva afirmou que para avaliar os custos é necessário identificar o interesse dos municípios, ação que deverá ser desenvolvida pelo consórcio.* Ressaltou que o Plano de Resíduos, recebido pelos municípios e realizado através do consórcio, detém as diretrizes que indicarão, ao município, as melhores alternativas para destinação dos seus resíduos. O presidente, com o apoio da Assembleia, pré-agendou a próxima Assembleia Itinerante para o dia 22 de agosto e o prefeito de Altinho se dispôs para que seja em seu município. A secretária Executiva informou que o *portal da transparência do consórcio está sendo implementado, por exigência do caop, e com a autorização do presidente, a empresa já foi contratada para implementação.* A palavra foi repassada ao Prefeito de Toritama, EDILSON TAVARES, que, como anfitrião, encerrou a reunião, agradecendo aos prefeitos, Secretária Executiva, vereadores e demais presentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos excelentíssimos senhores prefeitos presentes na reunião.

EDILSON TAVARES
Prefeito de Toritama/PE

EDSON DE SOUZA VIEIRA
Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe/PE

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho/PE

ADRIANA ASSUNÇÃO
Prefeita de Frei Miguelinho/PE

ÁLVARO ALCANTARA
Prefeito de Tacaimbó/PE

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito de Taquaritinga do Norte/PE

ROMERO LEAL
Prefeito de Vertentes/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:9B8233C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 031/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **EDSON PEDRO DA SILVA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 26.235/PM/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 284.874.864-87, para exercer o cargo de Secretário do(a) Secretaria de Governo, símbolo CCS-1, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 057/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:A0E267EA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 033/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **HARLLEY CARLOS MONTEIRO MARINHO DA COSTA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 6.063.208/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 042.400.294-90, para exercer o cargo de Gerente de Assuntos Governamentais do(a) Secretaria de Governo, símbolo CC2, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 098/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:27DEAAC2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 034/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **VANEIDE LACERDA DOS SANTOS** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 5.532.022/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 046.679.714-10, para exercer o cargo de Assessor do(a) Secretaria de Governo, símbolo CC5, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 028/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:C4B35B35

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 035/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **JOSÉ FLÁVIO MADUREIRA NETO** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 742.016/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 193.692.714-49, para exercer o cargo de Assessor do(a) Secretaria de Governo, símbolo CC5, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 023/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:1E797A90

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 036/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **ADRIANO TERTO DE AQUINO JÚNIOR** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 7.702.715/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 083.995.054-39, para exercer o cargo de Assessor do(a) Secretaria de Governo, símbolo CC5, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 011/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:97521AD3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 037/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **MÁRCIA MARIA VIEIRA DA SILVA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 3.985.965/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 734.241.884-68, para exercer o cargo de Assessor do(a) Secretaria de Governo, símbolo CC5, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 078/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:B0C73322

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 039/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **JAMES FERREIRA PAIVA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 3.704.093/SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 819.396.714-34, para exercer o cargo de Chefe do Gabinete de Imprensa do(a) Assessoramento Imediato, símbolo CC1, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 013/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:13E09F4F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 040/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **RAPHAEL NASCIMENTO COSTA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 4.704.594/SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 031.763.454-29, para exercer o cargo de Procurador Adjunto Municipal do(a) Procuradoria Geral Municipal, símbolo CCS, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 124/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:476595D8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 041/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **JOSÉ TAVEIRA DE SOUZA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 1.629.718/SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 063.811.894-87, para exercer o cargo de Assessor Técnico do(a) Procuradoria Geral Municipal, símbolo CCS, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 097/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:7CDD4CCA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 042/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **WALFRÊDO UCHOA CAVALCANTI** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 246.436/SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 014.350.864-49, para exercer o cargo de Procurador do(a) Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC1, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 036/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:CEA9964A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 043/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **JEFFERSON GINETON DA SILVA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 6.397.354/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 051.943.734-90, para exercer o cargo de Procurador do(a) Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC1, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 166/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:2760FAA2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 044/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **CONSTÂNCIA FERREIRA FARIAS DE SOUZA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 2.581.332/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 381.608.624-15, para exercer o cargo de Supervisor Administrativo do(a) Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC2, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 032/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:23335987

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 045/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei

Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **MARIA HELENA TAVEIRA DE SOUZA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 6.110.086/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 038.189.674-90, para exercer o cargo de Supervisor Administrativo do(a) Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:08574A2C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 046/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **GILBERTO LOPES DE ALBUQUERQUE** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 1.010.041/SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 097.066.154-15, para exercer o cargo de Secretário do(a) Secretaria de Planejamento e controle Urbano, símbolo CCS1, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 003/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:B403A86C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 047/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ROBERTO ROCHA AGUIAR** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 943.948/SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 126.098.464-87, para exercer o cargo de Gerente de Controle Urbano do(a) Secretaria de Planejamento e controle Urbano, símbolo CC2, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 030/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:2C4552B2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 048/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **ANA CLÁUDIA CORDEIRO P. BEZERRA (EFETIVA)** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 4.501.919/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 461.643.675-49, para exercer o cargo de Gerente de Projetos Especiais do(a) Secretaria de Planejamento e controle Urbano, símbolo CC2, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 026/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:5CCE2000

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 049/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **JOAQUIM FERNANDES DE ALBUQUERQUE** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 1.467.700/SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 138.303.176-68, para exercer o cargo de Coordenador Técnico do(a) Secretaria de Planejamento e controle Urbano, símbolo CC3, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 090/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:8B3CCD3A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 050/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **RANNIERY DA SILVA OLIVEIRA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 7.003.539/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 054.496.544-21, para exercer o cargo de Controlador Interno do(a) Sistema de Controle Interno, símbolo CCS1, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 196/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:7B11583E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 051/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **JOANA D'ARC GALVÃO DE SOUZA MELO** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 3.046.509/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 463.828.954-15, para exercer o cargo de Técnico em Controle Interno do(a) Sistema de Controle Interno, símbolo CC2, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 008/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:B40D69EF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 052/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **JHULLYANNE GALVÃO DE SOUZA ALBERTIM** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 7.659.147/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 078.799.834-65, para exercer o cargo de Técnico em Controle Interno do(a) Sistema de Controle Interno, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:6DB63D6A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 053/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **RENATA MARIA DA SILVA SANTOS** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 7.496.689/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 077.253.904-99, para exercer o cargo de Assessor do(a) Sistema de Controle Interno, símbolo CC5, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 125/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:FA8EADE7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 054/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **ERIVAL JOSÉ SALGUEIRAL DA SILVA JÚNIOR** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 5.073.317/SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 020.962.704-21, para exercer o cargo de Secretário do(a) Secretaria de Finanças, símbolo CCS1, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 018/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:121EAD31

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 055/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **CARLOS EDUARDO SOUZA ARAGÃO** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 5.723.636/SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 029.495.414-70, para exercer o cargo de Gerente de Compras e Licitação do(a) Secretaria de Finanças, símbolo CC2, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 100/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:D4CA2306

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 056/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 4.475.037/SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 022.551.264-51, para exercer o cargo de Presidente de Licitação do(a) Secretaria de Finanças, símbolo CC2, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 178/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:D0476702

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 057/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **BRUNO CÉSAR DA CUNHA NEVES** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 6.496.236/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 077.889.804-04, para exercer o cargo de Gerente de Tributação do(a) Secretaria de Finanças, símbolo CC2, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 101/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:BE21DB12

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 058/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **KARLÚCIO BRUNO SOBRINHO DAVINO** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 4.755.490/SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 038.542.314-40, para exercer o cargo de Coordenador de Fiscalização do(a) Secretaria de Finanças, símbolo CC3, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 054/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:4986BB85

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 059/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de

suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **THYAGO SEVERINO LIMA DE MOURA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 9.238.378/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 113.456.684-06, para exercer o cargo de Coordenador de Cadastro Imobiliário do(a) Secretaria de Finanças, símbolo CC3, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 099/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:8B2E79B2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 060/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **MARIANA VITÓRIA SOARES DA SILVA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 9.679.604/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 080.904.544-37, para exercer o cargo de Coordenador de Recolhimento Fiscais do(a) Secretaria de Finanças, símbolo CC3, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 152/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:47F0E8AD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 061/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **VALTER MARTINS DE LIMA FILHO** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 7.681.985/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 088.216.934-30, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Compras do(a) Secretaria de Finanças, símbolo CC4, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 021/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:55E44650

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 062/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **EWERTON JOSÉ BRAZ MIRANDA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 3.199.282/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 167.393.614-87, para exercer o cargo de Secretário do(a) Secretaria de Administração, símbolo CCS1, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 001/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:70598A41

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 063/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **GILDO PESSOA DE SANTANA JÚNIOR** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 2.258.276/SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 427.290.684-49, para exercer o cargo de Secretário do(a) Secretaria de Educação, símbolo CCS1, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 004/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:DFD4A81A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 064/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **GILLIARD DE LUNA ALVES** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 5.652.655/SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 028.404.154-88, para exercer o cargo de Coordenador de Desenvolvimento do Ensino do(a) Secretaria de Educação, símbolo CC2, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 096/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:2F9168A5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 065/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **MARIA LUIZA DE PAIVA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 1.556.908/SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 462.277.764-91, para exercer o cargo de Coordenador de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos do(a) Secretaria de Educação, símbolo CC3, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 076/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:3D62179C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 066/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **MARIA LUZINETE DA SILVA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 2.118.120/SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 054.164.244-86, para exercer o cargo de Coordenador de Finanças do(a) Secretaria de Educação, símbolo CC3, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 181/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:1D5DF0AC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 067/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **ANDRÉ LUIZ CHAVES DE OLIVEIRA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 6.079.643/SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 041.211.034-36, para exercer o cargo de Coordenador de Planejamento da Educação do(a) Secretaria de Educação, símbolo CC3, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 093/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:0DB8B2D6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 068/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS FILHO** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº

3.502.688/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 595.010.654-72, para exercer o cargo de Coordenador de Recursos Humanos do(a) Secretaria de Educação, símbolo CC3, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 075/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:EE22366E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 069/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **GIOVANA MARIA GOES UCHOA CAVALCANTI BARBOSA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 2.667.935/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 652.816.244-15, para exercer o cargo de Secretário do(a) Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CCS1, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 007/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:D7F52D60

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 038/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **GERALDO GONÇALVES DE MELO JÚNIOR** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 2.949.783/SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 440.062.504-44, para exercer o cargo de Chefe da Assessoria Especial do(a) Assessoramento Imediato, símbolo CCS1, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 019/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:B2705150

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 070/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **MARIA RISOMAR CARLOS DA SILVA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 4.414.591/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 799.202.174-68, para exercer o cargo de Coordenador de Planejamento de Políticas Sociais do(a) Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC3, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 117/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:5067212A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 071/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 9.005.746/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 108.520.914-86, para exercer o cargo de Assessor do(a) Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC5, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 116/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:075CB58E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 072/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 949.556.386/SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 018.153.125-99, para exercer o cargo de Gerente de Contratos e Convênios do(a) Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC2, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 064/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:176A8DE4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 073/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **SANDRA CRISTINA CARDOSO DA SILVA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 3.758.095/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 475.996.004-00, para exercer o cargo de Gerente de Recursos Humanos do(a) Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC2, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 062/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:B508AD37

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 074/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **LUCIANA MEDEIROS CAMINHA ANDRADE DE OLIVEIRA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 5.240.425/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 026.234.704-05, para exercer o cargo de Gerente da Criança, Adolescente e da Pessoa Idosa do(a) Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC2, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 161/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:0EED2371

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 075/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **DÉBORA CRISTINA ALBUQUERQUE PINHEIRO** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 5.268.166/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 023.023.894-76, para exercer o cargo de Gerente de Programas Sociais do(a) Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC2, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 067/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:D7D576CC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 076/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **RAOMAYKA FLORITA FIRMINO DA SILVA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 8.413.168/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 104.069.544-29, para exercer o cargo de Gerente de Habitação do(a) Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC2, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 063/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:91FF11A7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 077/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **DANIELLA BEZERRA DOS SANTOS PASQUINI** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 7.867.181/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 065.752.194-97, para exercer o cargo de Assessor do(a) Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC5, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 147/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:FA996389

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 032/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **LAÍS ESTEFÂNIA DOS SANTOS FERREIRA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 8.602.469/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 095.051.004-18, para exercer o cargo de Diretor de Expediente do(a) Secretaria de Governo, símbolo CC1, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 022/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:F6E8C9F3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 078/2018

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a) **REBECA FERREIRA MACIEL E SILVA** portador(a) da cédula de identidade (RG) Nº 7.231.076/SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº 102.663.974-33, para exercer o cargo de Assessor do(a) Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC5, ficando, em consequência, exonerado(a) do cargo para o qual fora nomeado(a) pela Portaria GP Nº 066/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 29 de maio de 2018.

Ilha de Itamaracá, 18 de junho de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:EDCC9390

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2018 - EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 019/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** JOSÉ DA PAIXÃO ARAÚJO. **CPF:** 142.375.498-01. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, ano letivo 2018-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2018**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Fonte:** 11. **Empenho:** 441. **Valor:** R$ 16.824,36.

Ordenador:
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

EXTRATO DE CONTRATO 020/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** JOSÉ SOUSA RODRIGUES. **CPF:** 00082.080.864-62. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, ano letivo 2018-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2018**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Fonte:** 11. **Empenho:** 442. **Valor:** R$ 17.122,05.

Ordenador:
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

EXTRATO DE CONTRATO 021/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** ADELMO

SEBASTIÃO RODRIGUES. **CPF:** 286.915.804-10. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, ano letivo 2018-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2018**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Fonte:** 11. **Empenho:** 440. **Valor:** R$ 15.060,00.

Ordenador:
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

EXTRATO DE CONTRATO 022/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** JAILSON DE SOUSA RODRIGUES. **CPF:** 072.328.054-11. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, ano letivo 2018-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2018**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Fonte:** 11. **Empenho:** 434. **Valor:** R$ 15.060,00.

Ordenador:
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

EXTRATO DE CONTRATO 023/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** CATARINA DE SOUSA RODRIGUES. **CPF:** 106.168.054-11. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, ano letivo 2018-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2018**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Fonte:** 11. **Empenho:** 439. **Valor:** R$ 1.154,40.

Ordenador:
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

EXTRATO DE CONTRATO 024/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** DIOGO LUCAS DA SILVA. **CPF:** 133.497.534-50. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, ano letivo 2018-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2018**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Fonte:** 11. **Empenho:** 438. **Valor:** R$ 13.449,43.

Ordenador:
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

EXTRATO DE CONTRATO 025/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** JOSÉ NILTON ARAUJO DA SILVA JÚNIOR. **CPF:** 102.297.024-06. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, ano letivo 2018-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2018**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Fonte:** 11. **Empenho:** 437. **Valor:** R$ 19.954,50.

Ordenador:
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

EXTRATO DE CONTRATO 026/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES SALES. **CPF:** 025.760.344-11. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, ano letivo 2018-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2018**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Fonte:** 11. **Empenho:** 436. **Valor:** R$ 19.954,50.

Ordenador:
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

EXTRATO DE CONTRATO 027/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO. **CPF:** 058.960.864-90. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, ano letivo 2018-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2018**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Fonte:** 11. **Empenho:** 435. **Valor:** R$ 19.995,00.

Ordenador:
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

EXTRATO DE CONTRATO 028/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** LUIZA SANTANA DA LUZ GOMES. **CPF:** 057.094.334-54. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, ano letivo 2018-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2018**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Fonte:** 11. **Empenho:** 433. **Valor:** R$ 19.995,00.

Ordenador:
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

EXTRATO DE CONTRATO 029/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** IZALTINA NUNES. **CPF:** 040.325.924-03. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, ano letivo 2018-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2018**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Fonte:** 11. **Empenho:** 432. **Valor:** R$ 16.764,20.

Ordenador:
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

EXTRATO DE CONTRATO 030/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO. **CPF:** 755.322.984-91. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, ano letivo 2018-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2018**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Fonte:** 11. **Empenho:** 431. **Valor:** R$ 19.995,00.

Ordenador:
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

EXTRATO DE CONTRATO 031/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** FELICIDADE DA

SILVA RODRIGUES. **CPF:** 418.167.144-53. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, ano letivo 2018-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2018**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Fonte:** 11. **Empenho:** 426. **Valor:** R$ 19.995,00.

Ordenador:
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

EXTRATO DE CONTRATO 032/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** ELIZABETH RODRIGUES BARBOSA. **CPF:** 039.270.764-06. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, ano letivo 2018-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2018**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Fonte:** 11. **Empenho:** 430. **Valor:** R$ 19.995,00. m

Ordenador:
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

EXTRATO DE CONTRATO 033/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** JOÃO LINO DA PURIFICAÇÃO FILHO. **CPF:** 248.824.884-34. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, ano letivo 2018-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2018**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Fonte:** 11. **Empenho:** 429. **Valor:** R$ 19.995,00.

Ordenador:
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

EXTRATO DE CONTRATO 034/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** IVANEIDE DA SILVA RODRIGUES. **CPF:** 080.464.534-55. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, ano letivo 2018-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2018**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Fonte:** 11. **Empenho:** 428. **Valor:** R$ 19.533,80.

Ordenador:
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

EXTRATO DE CONTRATO 035/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** SILVANA DA SILVA RODRIGUES. **CPF:** 064.476.364-78. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a Alimentação Escolar, ano letivo 2018-SEDUC. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2018**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Fonte:** 11. **Empenho:** 427. **Valor:** R$ 19.999,99.

Ordenador:
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8CCA06F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO 019/2018

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 na modalidade INEXIGIBILIDADE 006/2018. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado:**RAIMUNDO E CAPELA JURÍDICO ESTRATÉGICO**CNPJ sob nº07.038.997/0001-18, constitui objeto do presente contrato, a contratação de serviços jurídicos tributários específicos. Comvigência até 31/12/2018.No valor de R$ 5.800,00 (mensal).

Agrestina, em 05 de Julho de 2018

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:FF8F30B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PREGÃO PRESENCIAL 002/2018- OBJETO: Contratação de empresa para aquisições parceladas de água mineral, para atender as necessidades do município. Em favor da Empresa: JOSÉ ONOFRE DE SOUZA FILHO - ME, CNPJ Nº 03.061.949/0001-90, no Valor de R$ 110.058,20 Informações na sala da CPL, na Rua Cônego Júlio Cabral, 73 - centro, Agrestina - PE, Das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 26 de junho de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:BD9F1D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO 031/2018

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JUNHO/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 na modalidade INEXIGIBILIDADE 012/2018. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado:**LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** CNPJ sob nº05.102.456/0001-86, constitui objeto do presente contrato, a contratação de atração artísticas para realização das festividades juninas. O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.No valor de R$ 30.000,00.

Agrestina, em 05 de Julho de 2018

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:26558FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO 027/2018

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JUNHO/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 na modalidade INEXIGIBILIDADE 008/2018. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **KATIA**

CILENE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA-MECNPJ sob nº 24.577.463/0001-89, constitui objeto do presente contrato, a contratação de atração artísticas para realização do São joão. O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.No valor de R$ 40.000,00.

Agrestina, em 05 de Julho de 2018

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:B7542996

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO 032/2018

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JUNHO/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018 na modalidade INEXIGIBILIDADE 013/2018. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado:**MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS)**CNPJ sob nº 06.350.303/0001-10, constitui objeto do presente contrato, a contratação de atração artísticas para realização das festividades juninas. O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento. No valor de R$ 30.000,00.

Agrestina, em 05 de Julho de 2018

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:8A867581

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO 023/2018

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JUNHO/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado:**FERREIRA E MORAES LTDA-ME**CNPJ sob nº 17.985.704/0001-63, constitui objeto do presente contrato, a contratação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de aração de terras. Com vigência de 180 dias. No valor de R$ 138.825,00

Agrestina, em 05 de Julho de 2018

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:05EF85DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO 025/2018

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JUNHO/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 003/2018. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado:**JAIRO MARTINS BRAGA -ME (JB INFORMATICA)**CNPJ sob nº 01.070.612/0001-13, constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças de reposição para impressora Com vigência de 12 meses. No valor de R$ 5.432,00 (mensal).

Agrestina, em 05 de Julho de 2018

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:F497C9B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2018. PREGÃO PRESENCIAL SRP. N°. 010/2018. Aquisição de um veiculo micro - ônibus 0km, ano/modelo 2018/2018, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção,para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Valor estimado R$: 276.833,17 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e dezessete centavos). Abertura: 25 de julho de 2018 às: 09:00 horas.- Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE. O Edital encontrar-se-á disponível no site: **alianca.pe.gov.br** e no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br .

Aliança, 05 de julho de 2018.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:BA9497F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 006/2018 – Pregão Presencial Nº 005/2018 - FMS
Objeto Nat.: Compras **Objeto:** Aquisição de 04 veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo pick-up cabine dupla destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE, com recursos da Proposta de Emenda Parlamentar n° 08470.342000/1180-16. Valor máximo aceitável: R$ 522.373,32.
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Rua Dr. Nestor Varejão, n° 51, Centro, Altinho-PE em 18/07/2018 às 09:30 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da CPL - Rua Dr. Nestor Varejão, n° 51, Centro, Altinho-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Altinho, 05 de julho de 2018.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:FEBCB7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 007/2018 – Pregão Presencial Nº 006/2018 - FMS
Objeto Nat.: Compras **Objeto:** Aquisição de 01 veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE, com recursos da Proposta de Emenda Parlamentar n° 08470.342000/1180-15. Valor máximo aceitável: R$ 50.000,00

Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Rua Dr. Nestor Varejão, n° 51, Centro, Altinho-PE em 18/07/2018 às 11:00 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da CPL - Rua Dr. Nestor Varejão, n° 51, Centro, Altinho-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Altinho, 05 de julho de 2018.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:004A61B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SAD Nº 003/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol se sagrou classificada às quartas de finais da Copa do Mundo Fifa de 2018 e, dessa forma, enfrentará a seleção da Bélgica;
CONSIDERANDO que a partida alusiva à mencionada fase está marcada para o próximo dia 06 de julho, sexta-feira, será realizada no horário local de 15:00hs;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento de serviços públicos municipais durante a participação do Brasil no referido mundial;

RESOLVE:

Art. 1.º Não haverá expediente administrativo nos prédios públicos municipais no próximo dia 06 de julho de 2018, sexta-feira, apenas no horário compreendido das 13:00hs às 18:00hs;
Art. 2.º Os serviços públicos essenciais e de interesse público não poderão sofrer interrupção sob nenhuma hipótese, mesmo no horário dos jogos.
Art. 3.º Caberá aos Secretários fiscalizarem o cumprimento das disposições desta portaria.
Art. 4.º Em caso de progresso da Seleção Brasileira no campeonato, serão editadas novas portarias conforme dia e horário dos jogos.

Palácio Joventino Alexandre de Moraes, 05 de julho de 2018.

MARCÍLIO JOSÉ ALBUQUERQUE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n. 024/2018

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:226D9EBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2018; PREGÃO PRESENCIAL 002/2018
NATUREZA: COMPRAS
OBJETO: Registro de preço para aquisição de um veículo automóvel, zero quilômetro, a ser utilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Araripina/PE, mais especificamente, pelo programa Bolsa Família nas visitas domiciliares, em conformidade com as exigências deste edital e especificações contidas no seu anexo I.. Apresentação das propostas/habilitação: 20 de julho de 2018 às 08h:30min:
Valor Total Estimado: R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andar, (87) 38732573, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7898E566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório Nº:004/2018
Modalidade/Nº: Pregão Presencial N°. 004/2018
Objeto Nat.: Aquisição.
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente pregão, O REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as exigências deste edital e especificações contidas no seu anexo I.
Após o processamento do Pregão Presencial Nº 004/2018, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço por item: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, com sede na Rua Cosmoroma Nº710 Boa Viagem Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40 no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 2.767.665,00(dois milhões setecentos sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais), LEONARDO JUSTO GOUVEIA ME, com sede na Rua Nelson Alencar Nº646, centro, Crato-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 18.739.858/0001-38 no valor total, conforme proposta apresentada de R$1.400.735,00(um milhão e quatrocentos mil setecentos e trinta e cinco reais).**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Saúde, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina na Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 03 de Junho 2018.

JOSÉ ÁLVARO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AF196EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 010/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, pela CONTRATADA, de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, Estado de Pernambuco, conforme Proposta e consoante condições estabelecidas no **Anexo I** (Termo de Referência)**, Empresa Contratada: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, com sede na Rua Cosmoroma Nº710 Boa Viagem Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40.**
Valor da Contratação:R$ 2.767.665,00(dois milhões setecentos sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Araripina, 04 de Julho de 2018.

JOSÉ ÁLAVRO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário de Saúde / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2E097A48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, pela CONTRATADA, de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, Estado de Pernambuco, conforme Proposta e consoante condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Empresa Contratada: EMPRESA LEONARDO JUSTO GOUVEIA ME**, **com sede na Rua Nelson Alencar Nº646, centro, Crato-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.739.858/0001-38.**
Valor da Contratação:R$1.400.735,00(um milhão e quatrocentos mil setecentos e trinta e cinco reais).

Araripina, 04 de Julho de 2018.

JOSÉ ÁLAVRO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário de Saúde / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1D7B6FED

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 009/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO nº. 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n. 006/2018
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à necessidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino através do Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2018 e subsequente, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital (termo de referência).Valor Máximo Total: R$ 1.647.650,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizada no Setor de Licitações, localizado na **Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Prefeitura Municipal de Araripina – CENTRO**, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, CEP: 56280-000; **em 23 de julho de 2018 às 08:30h.** Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3873-2573, e/ou pelo e-mail: **cpleducacao@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.**

Araripina-PE, 05 de julho de 2018.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro Da CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2F78FDA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP SS Nº 015/2018, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 026/18

FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE

RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP SS Nº 015/2018, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 026/18

OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar, destinado ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas- – CEO, Centro de saúde da Mulher, Policlínica, UPA DIA, centro de Especialidades Medicas Santa Ramos, Clínica de Fisioterapia, Laboratório de Análises, Centro do Idoso, PSF'S e Centro de Atenção Psicossocial CAPS, do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Empresas inabilitadas: EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP e AMG COMERCIO DE ASSISTÊNCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.

CAMYLLA RAIANNE NUNES DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:84BD19AD

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA 041/2012

PORTARIA 0041/2012

O GERENTE DO FUMPREMARC - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art., 24, incisos I, II, III e IV, e Art., 74, inciso XI da Lei Complementar Municipal 003/2004, de 26 de Abril de 2004, Art., 52, inciso V da Lei Complementar nº 004/2002, de 22 de Maio de 2002, e;
Considerandoas disposições da Lei Complementar nº 003/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, bem como as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, atendendo dessa forma o que foi requerido pelo(a) servidor(a) público(a) municipal.
Considerandoque a Lei nº 002/2001, de 30 de Novembro de 2001, acabou nesta data,com a previsão legal de Gratificação por Tempo de Serviço, prevista na Lei 1220/1972, de 08 de Agosto de 1972;
Resolve,
Art. 1º-Conceder o benefício deAposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integraisa(o) servidor(a)ADENILDA MENDES DE FREITAS, portador(a) do RG nº 1.511.750, SSP/PE, CPF nº 402.463.704-59, Estável, no cargo ZELADOR(A), lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme Processo do FUNPREMARC000032/2012, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÉSIO ANTONIO TENÓRIO BRITTO
Gerente

Publicado por:
Paula Iara Pereira da Silva Albuquerque
Código Identificador:DE8DF2F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 016/2018 - Comissão: Comissão Permanente de Licitações – Convite nº 001/2018 – Objeto: aquisição de materiais gráficos cujos produtos serão destinados a Secretaria Municipal de Educação de Barreiros – PE. Onde se lê: Contrato nº: 016/2018, Leia-se: Contrato nº: 018/2018 – Contratada: GRÁFICA TAVARES LTDA - ME – CNPJ: 02.864.612/0001-58 - Valor do Contrato: R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais). Barreiros - PE, Vigência: onde se lê: 26/03/2018, leia-se: 26/02/2018 a 31/12/2018.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS.
Prefeito

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 016/2018 - Comissão: Comissão Permanente de Licitações – Convite nº 001/2018 – Objeto: aquisição de materiais gráficos cujos produtos serão destinados a Secretaria Municipal de Educação de Barreiros - PE. Onde se lê: Contrato nº: 017/2018, Leia-se: Contrato nº: 019/2018 – Contratada: ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA – ME – CNPJ: 07.833.113/0001-17 - Valor do Contrato: R$ 9.916,00 (Nove mil, novecentos e dezesseis reais). Barreiros - PE, Vigência: onde se lê: 26/03/2018, leia-se: 26/02/2018 a 31/12/2018.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS.
Prefeito

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 016/2018 - Comissão: Comissão Permanente de Licitações – Convite nº 001/2018 – Objeto: aquisição de materiais gráficos cujos produtos serão destinados a Secretaria Municipal de Educação de Barreiros – PE. Onde se lê: Contrato nº: 018/2018, Leia-se: Contrato nº: 020/2018 – Contratada: R C GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP – CNPJ: 03.773.896/0001-30 - Valor do Contrato: R$ 63.415,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e quinze reais). Barreiros - PE, Vigência: onde se lê: 26/03/2018, leia-se: 26/02/2018 a 31/12/2018.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:988C1939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 016/2018 - Comissão: Comissão Permanente de Licitações – Convite nº 001/2018 – Objeto: aquisição de materiais gráficos cujos produtos serão destinados a Secretaria Municipal de Educação de Barreiros – PE. Onde se lê: Contrato nº: 016/2018, Leia-se: Contrato nº: 018/2018 – Contratada: GRÁFICA TAVARES LTDA - ME – CNPJ: 02.864.612/0001-58 - Valor do Contrato: R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais). Barreiros - PE, Vigência: onde se lê: 26/03/2018, leia-se: 26/02/2018 a 31/12/2018.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS.
Prefeito

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 016/2018 - Comissão: Comissão Permanente de Licitações – Convite nº 001/2018 – Objeto: aquisição de materiais gráficos cujos produtos serão destinados a Secretaria Municipal de Educação de Barreiros - PE. Onde se lê: Contrato nº: 017/2018, Leia-se: Contrato nº: 019/2018 – Contratada: ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA – ME – CNPJ: 07.833.113/0001-17 - Valor do Contrato: R$ 9.916,00 (Nove mil, novecentos e dezesseis reais). Barreiros - PE, Vigência: onde se lê: 26/03/2018, leia-se: 26/02/2018 a 31/12/2018.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS
Prefeito

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 016/2018 - Comissão: Comissão Permanente de Licitações – Convite nº 001/2018 – Objeto: aquisição de materiais gráficos cujos produtos serão destinados a Secretaria Municipal de Educação de Barreiros – PE. Onde se lê: Contrato nº: 018/2018, Leia-se: Contrato nº: 020/2018 – Contratada: R C GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP – CNPJ: 03.773.896/0001-30 - Valor do Contrato: R$ 63.415,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e quinze reais). Barreiros - PE, Vigência: onde se lê: 26/03/2018, leia-se: 26/02/2018 a 31/12/2018.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:59276F44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 017/2018 - Comissão: Comissão Permanente de Licitações – Convite nº 002/2018 – Objeto: prestação de serviços de engenharia visando a limpeza, manutenção e conservação nos prédios da secretaria municipal de educação da prefeitura de barreiros - PE – Contrato nº: 021/2018 – Contratada: ACTION NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.426.146/0001-78 - Valor do Contrato: R$ 141.894,40 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Barreiros - PE, Vigência: 16/03/2018 a 11/12/2018.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS.
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:79910FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 018/2018 - Comissão: Comissão Permanente de Licitações – Convite nº 003/2018 – Objeto: aquisição de mobiliário, e eletrodomésticos, destinados a Secretaria Municipal de Educação do município de Barreiros - PE – Contrato nº: 024/2018 – Contratada: MATA NORTE ATACAREJO EIRELI-ME – CNPJ: 29.056.441/0001-97 - Valor do Contrato: R$ 76.685,80 (Setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Barreiros - PE, Vigência: 23/03/2018 a 31/12/2018.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS.
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:E726E1A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 019/2018 - Comissão: Comissão Permanente de Licitações – Convite nº 004/2018 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados pertencentes aos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Barreiros - PE – Contrato nº: 025/2018 – Contratada: CARDOSO CUNHA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 06.094.243/0001-12 - Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Barreiros - PE, Vigência: 02/04/2018 a 31/12/2018.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS.
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:D80997C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 020/2018 - Comissão: Comissão Permanente de Licitações – Inexigibilidade nº 007/2018 – Objeto: prestação de serviços jurídicos de contencioso judicial e administrativo visando à recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados pelo Tesouro Nacional aos Municípios Pernambucanos em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional – Contrato nº: 022/2018 – Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C – CNPJ: 35.542.612/0001-90 - Valor do Contrato: 20% do valor global recuperado, com decisão transitada em julgado, a título de honorários advocatícios. Barreiros - PE, Vigência: 16/03/2018 a ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DOS FEITOS PROPOSTOS.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS.
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:C4603E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 021/2018 - Comissão: Comissão de Pregão – Pregão Presencial nº 003/2018 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e especializados visando a adoção de medidas administrativas e judiciais junto ao instituto nacional do seguro social - inss, com fins de recuperar contribuições recolhidas indevidamente relativas às contribuições previdenciárias pertinentes as notificações de débitos n°s 31592130-7, 31592131-5, 31592286-9, 32000051-6, 32000060-5, 32539373-7, 32539374-5, 32539375-3, 32539376-1, 55789377-1, 31327424-0, 31327816-4, 31549804-2, 32647144-8, 32347145-6 e 31549810-2 e outros fatos geradores oriundos da contribuição do servidor e patronal, bem como, dos prestadores de serviços – Contrato nº: 031/2018 – Contratada: ANAMARINA V. COUTINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS – CNPJ: 30.331.673/0001-95 - Valor do Contrato: 13% do valor global recuperado, com decisão transitada em julgado, a título de honorários advocatícios.

Barreiros - PE, Vigência: 10/05/2018 a ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DOS FEITOS PROPOSTOS.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS.
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:5C247B69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 022/2018 - Comissão: Pregão, Pregão Presencial Nº 004/2018 – Objeto: contratação de empresa especializada, exclusivamente microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), para prestação de serviços de consultoria na captação de recursos, prestação de contas, gestão e cadastramento de projetos nos sistemas: SINCOV, SIMEC, SISMOB, e Assessoria na elaboração de propostas básicas. Contrato Nº: 032/2018 - Contratado: MDL CONUSLTORIA & TREINAMENTO LTDA-ME – CNPJ: 24.841.871/0001-04 - Valor do Contrato: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Barreiros - PE, Vigência: 22/05/2018 a 31/12/2018.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS.
Prefeito:

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:B5A0AE55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O Município de Barreiros - PE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital do Processo Licitatório Nº 036/2018, Modalidade: Pregão Presencial Nº 009/2018, Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote. Natureza do objeto: Compras. Descrição do objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento integral de material pedagógico e didático, destinados à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Barreiros - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do referido Edital e seus anexos. Valor Global estimado: R$ 102.888,67 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Data e hora da sessão de abertura: Dia 18 de julho de 2018, às 10:00h. Local: Sala da C.P.L. – Sede da Prefeitura, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000. Informações na sala da C.P.L. das 08:00 às 13:00 horas, pelo Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122 ou por e-mail cpl@barreiros.pe.gov.br.

Barreiros, 05 de julho de 2018.

CRISTIANO JOSÉ XIMENES NOIA
Pregoeiro. (*)

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:8BD92D7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 028/2018 - Inexigibilidade nº. 008/2018 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: Contratação Direta dos Microempreendedores Individuais Lucivane Bezerra de Oliveira, CNPJ nº 23.456.013/0001-75; Gleydson Gustavo de Oliveira; CNPJ nº. 30.380.993/0001-35; Amara Maria da Silva Barros, CNPJ nº. 23.491.022/0001-05; José Edson Deodato da Silva, CNPJ nº. 20.821.017/0001-17, destinada à prestação de serviço de locação de veículos, em atendimento às necessidades do transporte escolar do Município de Barreiros - PE - Valor Total: R$313.881,79 (trezentos e treze reais oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor dos Microempreendedores Individuais constantes no objeto. - Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ayres Belo, 136 - Centro,

Barreiros - PE (CEP: 55.560-000) ou através do Fone/Fax: (081) 3675-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Barreiros, 05 de julho de 2018.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS
Prefeito Municipal (*)

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:107A74EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 035/2018 - Inexigibilidade nº. 015/2018 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: Contratação Direta do Microempreendedor Individual Adilson Antônio de Melo, CNPJ nº 12.299.817/0001-91, destinada à prestação de serviço de locação de veículos, em atendimento às necessidades do transporte escolar do Município de Barreiros - PE - Valor Total: R$ 61.850,50 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor do Microempreendedor Individual constante no objeto. - Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ayres Belo, 136 - Centro, Barreiros - PE (CEP: 55.560-000) ou através do Fone/Fax: (081) 3675-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Barreiros, 05 de julho de 2018.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS
Prefeito Municipal (***)

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:8EA1CD4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMENTA: REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS E PROCEDIMENTOS E DÁ, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferido, numerado e datado nesta Secretaria Municipal de Administração, na forma regulamentada.
Publicado no Paço Municipal, nos termos do Art.83 da Lei Orgânica do Município de Belém do São Francisco - PE, mediante afixação no local de costume, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

CHARLES ROBERTO ARAÚJO DE SÁ
Secretário Executivo do Gabinete

DECRETO Nº 025, de 05 de julho de 2018.

EMENTA: Regulamenta o acesso a Informação Pública pelo Cidadão (Lei Federal Nº 12.527/2011), no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas e procedimentos e dá, outras providências.

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco – PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica local;

DECRETA:

Art. 1º. O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Belém do São Francisco – PE, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e deste Decreto.

Parágrafo Único. Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Belém do São Francisco – PE, ou, com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º. Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

§ 1º. São considerados documentos sigilosos: a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.

§ 2º. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

Art. 3º. A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:

- informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
- informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
- disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
- integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
- primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 4º. O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pelo Controle Interno do Município, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§ 1º. Compete ao Controle Interno também, divulgar orientação ao cidadão quanto à forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:

I – O Diário Oficial do Município, que compreende inclusive, a página do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, na AMUPE;

II – A página da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco- PE, cujo endereço eletrônico na "internet" é http://www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br.

§ 2º. Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Gerência de Controle Interno no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, ressalvado, os que detenham Controle interno Próprio.

Art. 5º. O Controle Interno do Município será responsável por receber a solicitação da informação do cidadão, encaminhar ao setor correspondente ou que estiver a sua disposição, bem como, disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.

§ 1º. Na página oficial na "internet" cada órgão deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual, este poderá ser contatado no horário de expediente.

§ 2º. O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.

§3º. A recusa em prestar as informações pelo gestor detentor das informações solicitadas, não justificadas, ou a demora na sua prestação ao Controle Interno, exime este de qualquer responsabilidade pelo não atendimento ao pedido de informação, competindo ao gestor à responsabilidade dos atos a que deu causa.

Art. 6º. Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.

Art. 7º. O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:

O nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;

O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver;

A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado;

Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

Art. 8º. No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.

§ 1º. Se o volume de documentos solicitados for significativo, a cópia será extraída em empresa especializada neste serviço, desde que sediada neste Município, ficando a cargo do solicitante, o pagamento do seu custo.

§ 2º. Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.

§ 3º. Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público, somente sairá do órgão por ele responsável, sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no *caput* deste artigo.

§ 4º. As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura.

§ 5º. O Controle Interno, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, estabelecerá o documento adequado para o recolhimento do ônus previsto nos parágrafos anteriores.

Art. 9º. Quando possível e o requerente assim aceitar, a informação poderá ser fornecida em formato digital através da "internet".

Parágrafo único. Na hipótese de a informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art. 10. A informação será disponibilizada ao cidadão:

– no prazo de até 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;

– O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente;

- Parágrafo Único - Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 11. O interessado na informação pública que, por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.

§ 1º. O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido à autoridade máxima do órgão responsável pela resposta, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do protocolo.

§ 2º. Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo juntamente com sua decisão ao Chefe do Executivo Municipal, que, em última instância administrativa, ratificará a decisão ou atenderá o acesso à informação desejada.

Art. 12. O descumprimento do presente decreto, sob qualquer pretexto, a destruição ou alteração de informação pública, recusa de fornecê-la, imposição de sigilo para obtenção de proveito pessoal ou a má-fé em divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Parágrafo único – Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.

Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta página, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

Art. 14. O Controle Interno manterá o "Portal da Internet da Prefeitura" como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta, o acesso aos portais, tais como: execução

orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios e outras avenças correlatas;

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém do São Francisco – PE, 05 de julho de 2018

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito

Publicado por:
Charles Roberto Araújo de Sá
Código Identificador:0A768814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, NO DIA 06.07, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferido, numerado e datado nesta Secretaria Municipal de Administração, na forma regulamentada.
Publicado no Paço Municipal, nos termos do Art.83 da Lei Orgânica do Município de Belém do São Francisco - PE, mediante afixação no local de costume, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

CHARLES ROBERTO ARAÚJO DE SÁ
Secretário Executivo do Gabinete

DECRETO Nº 026, de 29 de junho de de 2018.

Dispõe sobre alteração da jornada de trabalho, no dia 06.07, no âmbito da Administração Pública Municipal, dando outras providências.

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco - PE, LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo, FIFA 2018, cujo jogo, está marcado para sexta feira, dia 06.07, as 15h:00m, fato que provoca um maior sentimento de patriotismo em todos os brasileiros, permitindo que os servidores públicos municipais, possam acompanhar o evento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o horário de funcionamento das instituições públicas municipais, no dia 06.07, sexta feira, com exceção daqueles serviços, cujo funcionamento, sejam indispensáveis, a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º. O horário de funcionamento se dará, a partir das 07h:30m, havendo liberação dos servidores, as 13h:30m, para que possam assistir ao referido evento.

Art. 3º. O presente decreto, não atinge os setores da administração que prestam serviços essenciais e de interesse público, que se manterão em pleno funcionamento, sem alterações; em especial, aqueles indispensáveis aos atendimentos de urgências e emergências, que se relacionam diretamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Dr. José Alventino Lima.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Belém do São Francisco – PE, 05 de julho de 2018.

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito

Publicado por:
Charles Roberto Araújo de Sá
Código Identificador:0861C566

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 136, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 35, inciso XIII, do Regimento Interno; CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e do artigo 146 da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 2.245, de 03 de junho de 2015; CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público/Edital nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 03 de março de 2016; **RESOLVE:**
Art. 1º Nomear em caráter efetivo os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº 001/2015, da Câmara Municipal de Belo Jardim, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no D.O.E em 03 de março de 2016, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
025726	Jefferson Santos de Moraes	4º	Telefonista
080544	Victor Hugo Cavalcanti Ferreira Silva	4º	Assistente de Plenário
078757	Thiago de Assis Oliveira	3º	Coordenador de Controle Interno

Art. 2º Os candidatos nomeados, na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, iniciando o exercício de suas funções, desde que cumpridas às formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, através das declarações e documentações descritas no item 6.1 e alíneas, e 13 e alíneas, do Edital nº 001/2015.
Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Belo Jardim, no endereço http://camarabelojardim.pe.gov.br/.
Art. 5º Os candidatos nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Belo Jardim, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Belo Jardim - PE, 05 de julho de 2018.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:B02C411F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 00025/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00016/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00016/2018, para Contratação de empresa para aquisição parcelada de reagentes para bioquímica e para hematologia com cessão em comodato de 02 (dois) equipamentos automatizados para realização dos exames referentes a cada especialidade citada, sendo 01 para bioquímica e 01 para hematologia, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Biosystems Ne Comercio de Produtos Laboratoriais e Hospitala. CNPJ: 08.282.077/0001-03, pelo valor de R$55.000,00 Lote 2: N S G Comercio Ltda - ME. CNPJ: 06.300.403/0001-32, pelo valor de R$21.900,00.

Belo Jardim, 05/07/2018.

MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA.
Secretária.(*)(**)(***)

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:4F81647C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 023, de 06 de julho de 2018. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005;RESOLVE:1 – CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva SILVANI MARIA DA SILVA CARVALHO, Matrícula nº. 001833, no cargo de Bioquímico (a), Classe 3, Nível NS 1.1, lotada na Secretaria de Saúde deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2018.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 06 de julho de 2018.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora- Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:F84CF65F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA nº 024, de 06 de julho de 2018. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE:1 - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com percepção de proventos integrais ao servidor público municipal efetivo NILTON MARIN AVELAR DOMINGUES, Matrícula nº. 500307, no cargo de Motorista, Classe 14, Nível NB. 4.1, Faixa Salarial A, lotado na Secretaria de Saúde deste município, nos termos do que dispõe o artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº 70/2012 cumulada com o artigo 36, §§ 1º, 2º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 772/2005. 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2018.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 06 de julho de 2018.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora- Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:24DC9576

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA – PROCESSO LICITATÓRIO – 013/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

PL – 013/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018 OBJETO Nat:. Serviços de engenharia - **OBJETO Descr: –**: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Praça Jaime Coelho no Município de Buenos Aires. A CPL julgou VENCEDORA a empresa **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO - ME,** CNPJ: 26.165.343/0001-08 no valor de R$ 179.423,76. Fica aberto o prazo recursal. Informações na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Ou pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 05 de julho de 2018.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:B0119971

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 197/2018

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI nº 697/18 – SME de 01/06/2018, Processo nº 2235 – SEARH de 09/05/2018 requerido pela servidora CRISTINA SABINO DA SILVA SALES,

RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **CRISTINA SABINO DA SILVA SALES** mat. **33.006**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:73B2C583

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 198/2018

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI nº 697/18 – SME de 01/06/2018, Processo nº 2223 – SEARH de 09/05/2018 requerido pela servidora ERIKA PEREIRA SANTOS,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **ERIKA PEREIRA SANTOS** mat. **32.338**, para o cargo de Professor I, símbolo **NEP 2,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:AA5C978E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 200/2018

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI nº 697/18 – SME de 01/06/2018, Processo nº 2024 – SEARH de 02/05/2018 requerido pela servidora JOSEFA LINDALVA DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **JOSEFA LINDALVA DA SILVA** mat. **32.874**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental I, símbolo **NLP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:936DC112

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 201/2018

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI nº 698/18 – SME de 31/05/2018, Processo nº 2204 – SEARH de 08/05/2018 requerido pela servidora ALCIONE DE OLIVEIRA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **ALCIONE DE OLIVEIRA SILVA** mat. **31.590**, para o cargo de Professor I, símbolo **NEP 2,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:411CF008

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 202/2018

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI nº 698/18 – SME de 31/05/2018, Processo nº 2357 – SEARH de 16/05/2018 requerido pela servidora EDIJANDIRA DO NASCIMENTO SANTOS,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **EDIJANDIRA DO NASCIMENTO SANTOS** mat. **33.207**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental I, símbolo **NLP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F284CC4B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 203/2018

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI nº 698/18 – SME de 31/05/2018, Processo nº 2219 – SEARH de 08/05/2018 requerido pela servidora ESTEFANIA PATRICIA DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **ESTEFANIA PATRICIA DA SILVA** mat. **33.169**, para o cargo de Professor Ensino Infantil, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:A653B4BE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 204/2018

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 2651 – SEARH de 12/06/2018 e despacho SEARH de 15/06/2018,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao Sr. **EDGAR JORGE PIRRO LIMA** no cargo de **PILOTO DE LANCHA**, mat. **32.263,** com Lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, por **02** (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:B8CDAD5D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 205/2018

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 2718/2018 – SEARH de 19/06/2018, requerido pelo servidor AMOIS EVARISTO FERNANDES,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **AMOIS EVARISTO FERNANDES** matrícula **nº 32.410,** do cargo de **MAQUEIRO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:2F0B8938

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 206/2018

Ementa: Conceder licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a CI nº 817/18 - SME de 15/06/2018, CI nº 770/18 – SME de 06/06/2018, Processo nº 33.155 – SEARH de 27/12/2017, Folha de Despacho Protocolo nº 33.155 – COLEG/SEARH de 06/02/2018,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS, para estudo de **Doutorado** à servidora **RITA DE CASSIA BATISTA DA SILVA,** mat. **nº 4187** no cargo de **PROFESSOR II NMT 08**, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, por **02** (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:EF090C4D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 207/2018

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a CI Nº 129/2018 - SEMA de 20/06/2018, CI Nº 614/2018 - SEARH de 14/06/2018, CI Nº 37/18 – SECOM de 11/06/2018, CI Nº 593/2018 – SEARH de 07/06/2018, Processo nº 2457 – SEARH de 30/05/2018 e folha de despacho Protocolo nº 2457 – COLEG/SEARH de 06/06/2018, despacho GERHU de 26/06/2018,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao Sr. **VITOR FERNANDO EPITACIO FERREIRA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II**, mat. **32.509,** com Lotação na Secretaria Executiva de Comunicação Social – SECOM, por **02** (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:905B2CE2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 210/2018

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 2856/2018 – SEARH de 04/07/2018, requerido pela servidora ANA VIRGINIA RODRIGUES VERISSIMO,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Srª. **ANA VIRGINIA RODRIGUES VERISSIMO** matrícula **nº 30.446,** do cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA URGENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de julho de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:2DE62DEC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO ORDINATÓRIO Nº 100 DE 05 DE JULHO DE 2018.

Ementa: Declara ponto facultativo a partir das 12:00h, o expediente da 6° feira, dia 06 de julho de 2018, e dá outras providências.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Luiz Cabral de Oliveira Filho**, o expediente da 6ª Feira, dia 06 de julho de 2018 será considerado ponto facultativo, a partir das 12:00 horas**, nas Repartições Públicas e Entidades da Administração Indireta Municipal, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Gestor a que o Órgão esteja vinculado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em **05 de julho de 2018.**

JOSÉ FERNANDES DE MOURA
Chefia de Gabinete do Prefeito – CGP
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:5E613919

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 093/2018

Ementa: Convocação dos aprovados na seleção pública simplificada nº 001/2017

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos aprovados na seleção simplificada nº 001/2017, visando o preenchimento de vagas com maior urgência, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS 7, conforme a seguir:

• **Vigilância Socioassintencial – SUPERIOR**

José Maurício De Almeida Lopes

• **Assistente Administrativo Municipal I - CRAS – MEDIO**

Adriano Lucas Da Silva
Cinthya Genésia Rodrigues Dos Santos
MICHELINE XIMENES DE LIRA REGO FREITAS
Valeria Cristina Goncalves Da Silva
Luciane Inácio De França

• Oficineiro(a) de Dança - SCFV – MEDIO

Alexsandro Cassiano Da Costa

• Oficineiros de Música - SCFV I – MEDIO

Jackson Gomes Da Silva
Amilton Da Silva Vilela
José Cristiano Da Silva
José Mauro Rodrigues Dos Santos

• Oficineiros de Música - SCFV II – MEDIO

Gudembergue Antonio Da Silva
Ademir Pereira Da Silva Junior
Lorenna Benjamin Gonçalves Costa
Redeclebson Gomes José Sérgio

• Fisioterapeuta - SCFV – SUPERIOR

Francine Iane Gomes De Sá

2. Os candidatos relacionados deverão comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 10 (dez) dias úteis, portando os documentos necessários para contratação conforme edital nº 001/2017, republicado em 31/08/2017.

3. Os candidatos que não se apresentarem no prazo estabelecido serão desclassificados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de julho de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F94E6CD8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA GAPRE Nº 199/2018

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI nº 697/18 – SME de 01/06/2018, Processo nº 2103 – SEARH de 04/05/2018 requerido pela servidora JESSIA LARISSA DE CASTRO SANTOS,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **JESSIA LARISSA DE CASTRO SANTOS** mat. **33.074**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental, símbolo **NLP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:8D9084AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/PMCSA-SHAB/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de julgamento de habilitação da Concorrência nº 003/PMCSA-SHAB/2018. **Empresas habilitadas**: L & R Santos Construções Ltda. e Construtora Santa Leonor Ltda. EPP. **Empresa inabilitada**: Colmeia Arquitetura e Engenharia Ltda. por descumprimento ao exigido no subitem 9.1.3.4. do edital (Balanço Patrimonial apresentado não se encontra na forma digitalizada e chancelado digitalmente pela JUCEPE). A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 17 de julho de 2018 às 09:00 horas para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de julho de 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:AB2C97AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - informa o **Processo Administrativo**: Nº 159/2018 - **Processo Licitatório**: 067/FMS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/FMS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de aparelhos para fototerapia, ventiladores pulmonares, bombas de infusão de seringa, cardioversores, carro de emergência hospitalar e carros de maca, entre outros, através da Emenda Parlamentar n°27180041. De Secretaria Municipal de Saúde. - **Valor Máximo Aceitável**: 662.820,02 (seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais e dois centavos). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital - Data/Hora: 23/07/2018 às 9h00min**.**Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de julho de 2018.

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0E722B5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

P.L.N.º 002/2018; P.P. Nº 002/2018. Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao contrato nº 041/2018, junto à empresa LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.331.009/0001-36, instalada a Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE, para os itens (Coxa com sobre coxa e Frango congelado). O reajuste foi de 17,7% para o item frango congelado, passando a vigorar o valor de R$6,00, e 27,7% para o item coxa com sobre coxa, passando a vigorar o valor de R$7,40. Passa a integrar o contrato original o valor total de R$5.157,00 (cinco mil cento e cinquenta e sete reais).

Cachoeirinha/PE, 05 de julho de 2018.

SILVIO ROMERO RAMOS E SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D043A32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Cachoeirinha/PE torna público a data para abertura dos envelopes de Proposta de Preço referente à Reforma da Praça Engenheiro José Marques, na Av. 31 de Março, s/n, Centro, Cachoeirinha/PE. Fica marcado para o dia **11 de julho de 2018 às 08h30min**.

Cachoeirinha, 05 de julho de 2018.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9DD7F13E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE

AVISO DE RETOMADA

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – OBJETO: **Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários em geral, equipamentos de saúde e mobiliários escolar, afim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a Secretaria de Educação (centros municipais de educação Infantil), Secretaria de Assistência Social, Procuradoria e a Administração da Prefeitura Municipal de Camaragibe.** A sessão anteriormente suspensa para análise das propostas de preço terá sua retomada para fase de lances no dia **11 de julho de 2018 às 11:30**, na sala da comissão permanente de Licitações sito Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE fone: 81 – 2129 – 9509 ou pelo e-mail: cplcamaragibe@outook.com.

Camaragibe – PE, 05 de julho de 2018.

FABIANA ADELINA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Amanda Rayane Pereira de Melo
Código Identificador:80BC0F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 029/2018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029/2018

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para acesso às informações, no âmbito do Poder Executivo do Município de Camaragibe e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 57, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal de 1988, a respeito do acesso à informação, particularmente o seu artigo 5º, inciso XXXIII; artigo 37, § 3º, inciso II; e artigo 216, § 2º; e
CONSIDERANDO o que determina especificamente a respeito a Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação);

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), no âmbito do Poder Executivo do Município de Camaragibe, acessível a todos os cidadãos, por meio da rede mundial de computadores, através da Ouvidoria Municipal, hospedada no sítio eletrônico (www.camaragibe.pe.gov.br), ou através da Coordenadoria de Informação ao Cidadão, situada na Avenida Doutor Belmino Correia, nº 2340, Bairro do Timbi, Camaragibe, destinado a:
I – Atender e orientar o público quanto ao acesso às informações relacionadas à Administração Pública direta e indireta;
II – Disponibilizar informações em conformidade com a Lei Federal Nº 12.527/2011, por meio eletrônico;
III – Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
IV – Protocolar documentos, por meio físico ou virtual, de acesso às informações.

Art. 2º. Consideram-se informações de interesse público aquelas atinentes à estrutura organizacional do Município de Camaragibe; aos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal; bem como as relativas despesas, repasses e transferências de recursos, incluindo procedimentos licitatórios, desapropriações, convênios e contratos em geral firmados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. O acesso às informações públicas independe de demonstração de motivo ou justificativa e do pagamento de taxas, salvo quando implicar no fornecimento de cópias ou impressão de documentos, cujos valores serão expressos em portaria da Secretaria Municipal de Finanças, atualizada anualmente.
Parágrafo único. Serão dispensadas as taxas mencionadas neste artigo aos comprovadamente hipossuficientes.
Art. 4º. Além de outros dados, do sítio eletrônico www.camaragibe.pe.gov.br constarão obrigatoriamente:
I – Lista com endereços, telefones e horários de funcionamento das Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal;
II – Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camaragibe.
III – Legislação e atos administrativos normativos;
IV – Informações gerais sobre licitações;
V – Processos seletivos;
VI – Formulário Padrão de Acesso à Informação.
Art. 5º. Considera-se informação de interesse privado aquela que, apesar de incidir o interesse público na preservação de seu sigilo, sirvam à tutela de interesses particulares do cidadão a respeito do qual foram requeridas ditas informações.
§ 1º. Para obtenção de informações de interesse privado o interessado deverá demonstrar justo motivo, sem prejuízo da negativa de acesso, em face de preceitos constitucionais de garantia da privacidade.

§ 2º. O requerimento para obtenção de informações de interesse privado dar-se por meio de protocolo específico, junto ao Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).
Art. 6º. Da decisão denegatória de prestação de informações, a qual deverá ser motivadamente justificada, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva ciência, e destinados à Comissão Permanente de Monitoramento, formada pelo Controlador Interno, pelo Secretário de Administração e pelo Procurador Geral do Município.
Parágrafo único. A Comissão Permanente de Monitoramento deverá proferir decisão sobre o recurso dentro do prazo de 20 (vinte) dias.
Art. 7º. Os casos omissos, não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Camaragibe-PE, 02 de julho de 2018.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito

Publicado por:
Charlene Vitor de Farias
Código Identificador:DEDBB0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 437/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 437/2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 57, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR, em caráter extraordinário, o Senhor Luis Alves de Siqueira Junior, matrícula nº 0.0005934.1, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.843.544-49, para exercer o encargo não remunerado de Coordenador do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), com as atribuições previstas no Decreto Nº 029/2018, e cumulativamente com as funções que já exerce.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Camaragibe-PE, 02 de julho de 2018.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito

Publicado por:
Charlene Vitor de Farias
Código Identificador:694DE404

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 541/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018

EMENTA: Regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII 5°, inciso II, do § 3° do Art. 37 e no § 2° do art. 216 de Constituição Federal, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE,** no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
ARTIGO 1º- Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, a ser observado pelo Poder Executivo Municipal, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011, bem como regulamentação complementar pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único – A regulamentação da presente lei pelo Chefe do Poder Executivo Municipal observará os parâmetros estabelecidos na legislação federal referida no *caput* assim como a Resolução n° 33/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disposições posteriores que a alterarem ou substituam.
ARTIGO 2º O acesso à informação deverá ser assegurado, preponderantemente, mediante:
I - transparência ativa, assim considerada a disponibilização de informação de interesse coletivo ou geral feita de forma espontânea, independente de requerimentos;
II - transparência passiva, assim considerada a informação disponibilizada a partir de demanda do cidadão, por meio dos pedidos de acesso à informação, que podem ser feito mediante Sistema de Informação ao Cidadão - SIC ou Sistema de Informação ao Cidadão Eletrônico - e-SIC;
§ 1º - Para fins de garantir a transparência ativa, deverá o Município possuir sítio oficial na Internet, em cuja página inicial, em local de fácil percepção, haverá hiperlink ou item de menu, conforme o caso, direcionando para seção específica, doravante denominada Portal de Transparência.
§ 2º O sítio de que trata o caput deverá conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, sem prejuízo das ferramentas de busca próprias de seções específicas.
§ 3º A disponibilização das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, deverá ser feita em tempo real, nos termos do § 1º do inciso II do artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 4º - Considera-se em tempo real, para os fins do § 3º deste artigo, a divulgação efetuada até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.
§ 5º A transparência será assegurada também mediante adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no artigo 48-A da LRF.

CAPITULO II
DO ACESSO À INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO MEDIANTE INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

ARTIGO 3º - O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada.
§ 1º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º - Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§ 3º - Verificada a hipótese prevista no §2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.
ARTIGO 4º - É dever do Poder Executivo Municipal, inerente à transparência ativa, promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I – Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - Registros de despesas;
IV- Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como aos contratos celebrados frequentes da sociedade.
V - Respostas a perguntas mais frequentes na sociedade.

CAPÍTULO III

DO Serviço de Informação ao Cidadão – SIC E DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO MEDIANTE INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I

Da criação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Pedido de Acesso

ARTIGO 5º - Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que tem o objetivo de:
I. atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II. informar sobre a tramitação de documentos nas unidades;
III. receber e registrar pedidos de acesso à informação.
§ 1º. Compete ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, cujo responsável será autoridade previamente designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que lhe seja diretamente subordinada para:
I. o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II. o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III. o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.
§ 2º. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC será instalado em unidade física identificada, de acesso e aberta ao público, em local formalmente designado e identificado, ainda que em recito de uso compartilhado com outro órgão ou atividade municipal.
§ 3º Nenhum outro órgão do município ou servidor poderá exercer atribuições inerentes à competência exclusiva do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
ARTIGO 6º- Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Poder Executivo Municipal, através do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).
§ 1º O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:
I - ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);
II - conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
III - ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no Portal Transparência/SIC da Prefeitura Municipal.
§ 2º - Para o acesso a informação de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
§ 3º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.
§ 4 – Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinará o procedimento de pedido de acesso à informação previsto neste artigo, assim como o Sistema de Informação ao Cidadão Eletrônico - e-SIC.
ARTIGO 7º - O pedido de acesso à informação será atendido de imediato, sempre que possível.
§ 1º - Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, o prazo para resposta não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 12.527/ 2011.
§ 2º - A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.
§ 3º - A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.
§ 4º - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos, nos termos do § 6º do art. 11 da Lei Federal nº 12.527/ 2011.
§ 6º - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 12.527/ 2011.
§ 7º - Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983 e acompanhada de documentação mínima que demonstre sua hipossuficência financeira, conforme entendimento vigente do Superior Tribunal de Justiça (AgInt nos EDcl no AREsp 860.793/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN SEGUNDA TURMA, DJe 08/11/2016; AgRg no AREsp 608.726/MT, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 06/02/2018, DJe 23/02/2018).
§ 8º - Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
§ 9º - Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.
§ 10 - É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.
§ 11 – Aplicam-se os procedimentos previstos nesta lei, no que couber, ao atendimento às requisições de informações e documentos pelo controle externo exercido pelos órgãos de Controle Externo Municipal, Estadual e Federal.
ARTIGO 8º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão.
Parágrafo Único - Na hipótese do inciso III do caput, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

ARTIGO 9º - O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), sendo que a tramitação interna e os prazos a serem obedecidos observarão, no mínimo, os seguintes procedimentos básicos:
I - Recebido o pedido de informação por meio do SIC, a autoridade responsável terá o prazo de 02 (dois) dias anotar o pedido em registro de protocolo próprio, analisar a competência do órgão em prestar a informação requerida e responder, quando possível;
II - Não sendo possível prestar a informação na forma prevista no inciso I, será encaminhado o pedido do interessado à autoridade competente, que terá o prazo de 03 (três) dias para análise e encaminhamento ao SIC.
III - A proposta de negativa de acesso à informação deverá ser encaminhada, com a fundamentação pertinente, à autoridade responsável pelo SIC.

Seção III

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

ARTIGO 10. - O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa, ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma de regulamento próprio que disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.
§ 1º - O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.
§ 2º - A classificação da informação quanto ao grau e prazos de sigilo, bem como instrumentos para a respectiva proteção será regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – Outras normas de tramitação complementares, incluindo-se a forma de apresentação e condições prorrogação de prazos na tramitação in terna serão objeto regulamentação por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção IV

Das Informações Pessoais

ARTIGO 11. - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º - As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas a intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo, responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º - Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

ARTIGO 12. - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades dos agentes públicos:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido a informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar quando da revisão pela autoridade do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e,

VII - destruir ou subtrair, por quaisquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

ARTIGO 13. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurando o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidades privada que, em virtude de qualquer vínculo com o órgão ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 14. - Sobre a contagem de prazos, observar-se-á o disposto no art. 219 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16 de março de 2015), computando-se somente os dias úteis.

ARTIGO 15. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dirimir os casos omissos.

ARTIGO 16. – No ato da vigência desta Lei, o Chefe do Poder Executivo designará servidor para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei.

ARTIGO 17. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 05 de Julho de 2018.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:6086B512

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 542/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018

EMENTA: Regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII 5°, inciso II, do § 3° do Art. 37 e no § 2° do art. 216 de Constituição Federal, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providencias.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix –PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º- Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, a ser observado pela Câmara Municipal, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011, e da Resolução n° 33/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

ARTIGO 2º A informação pública deverá estar acessível em site próprio da Câmara Municipal, a mesma deverá tomar medidas necessárias para o cumprimento desse dispositivo

CAPITULO II

DO ACESSO À INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

ARTIGO 3º - O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada.

§ 1º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º - Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º - Verificada a hipótese prevista no §
2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

ARTIGO 4º - É dever da Câmara promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - Registros de despesas;

IV- Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e
resultados, bem como aos contratos celebrados frequentes da sociedade.

V - Respostas a perguntas mais frequentes na sociedade.

ARTIGO 5º - O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – Criação de Serviço de Informação ao cidadão, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso e informação.

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

ARTIGO 6º- Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara, por qualquer meio legítimo.

§ 1º O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

I - ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);

II - conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III - ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no Portal Transparência/SIC da Câmara Municipal.

§ 2º - Para o acesso a informação de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

ARTIGO 7º - O pedido de acesso à informação será atendido de imediato, sempre que possível.

§ 1º - Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, o prazo para resposta não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º - A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º - A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

ARTIGO 8º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão.

Parágrafo Único - Na hipótese do inciso III do caput, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

ARTIGO 9º - O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), sendo que a tramitação interna e os prazos a serem obedecidos dar-se-ão da seguinte forma:

I - Recebido o pedido de informação por meio do SIC, a Ouvidoria terá o prazo de 02 (dois) dias para protocolar o pedido, analisar a competência do órgão em prestar a informação requerida e responder, quando possível.

II - Não sendo possível prestar a informação na forma prevista no inciso I, será encaminhado o pedido do interessado à Presidência, que terá o prazo de 03 (três) dias para análise e encaminhamento.

III - A proposta de negativa de acesso à informação deverá ser encaminhada, com a fundamentação pertinente, ao Presidente

Seção III

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

ARTIGO 10. - O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa, ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma de regulamento próprio que disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei

Parágrafo Único - O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

Seção IV

Das Informações Pessoais

ARTIGO 11. - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º - As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas a intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo, responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º - Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

ARTIGO 12. - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades dos agentes públicos:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública.

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido a informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar quando da revisão pelo Presidente da Câmara informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e,

VII - destruir ou subtrair, por quaisquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

ARTIGO 13. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurando o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidades privada que, em virtude de qualquer vínculo com o órgão ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 14. - Sobre a contagem de prazos, estes serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados, e serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento.

ARTIGO 15. - Fica o Presidente autorizado a dirimir os casos omissos.

ARTIGO 16. – No ato da vigência desta Lei, o Presidente da Câmara designará servidor para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei.

ARTIGO 17. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 05 de Julho de 2018

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:7F3400F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 ERRATA - RESULTADO DO JULGAMENTO

Na Edição nº 2105 do DOM de 20/06/2018, código identificador: BDEB82F6. Onde **lê-se:** ... "Valor R$ 255.556,46, ... MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA ME, CNPJ: 20.042.445/0001-41, apresentou proposta no valor total de R$ 137.895,45 ... PAULO SERGIO DE O. SILVÉRIO AUTO PEÇAS EIRELI EPP CNPJ: 05.747.025/0001-77, apresentou proposta no valor total de R$ 65.005,81 ... PAULO SERGIO DE O. SILVÉRIO AUTO PEÇAS EIRELI EPP ofertou lances 10,5% para os itens 1, 2, 3, e 4 e venceu todos com o seguinte Total Global R$ 61.242,31...", ***leia-se:*** ... "Valor R$ 225.556,46, ... MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA ME, CNPJ: 20.042.445/0001-41, apresentou proposta no valor total de R$ 142.100,56 ... PAULO SERGIO DE O. SILVÉRIO AUTO PEÇAS EIRELI EPP CNPJ: 05.747.025/0001-77, apresentou proposta no valor total de R$ 77.383,64 ... PAULO SERGIO DE O. SILVÉRIO AUTO PEÇAS EIRELI EPP ofertou lances 10,5% para os itens 1, 2, 3, e 4 e venceu todos com o seguinte Total Global R$ 72.903,54..."

Capoeiras-PE, 21 de junho de 2018.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:2A3BACE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 968 / 2018

Atualiza os quantitativos, simbologias e valores da remuneração dos cargos comissionados constantes da Lei Municipal nº 833 / 2012, concede aumento aos Conselheiros Tutelares e equipara o salário básico dos servidores que percebem abaixo salário mínimo nacional vigente em 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA, Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que o Plenário aprovou em sessão extraordinária, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados novos quantitativos e valores de remuneração dos cargos comissionados do município de Carnaíba – PE, previstos na Lei Municipal nº 833 / 2012, concede aumento aos Conselheiros Tutelares e a equiparação o salário básico dos servidores que percebem abaixo salário mínimo nacional vigente em 2018.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2B9C9EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA ANEXO I LEI MUNICIPAL 968

ANEXO I

Relação de Cargos Comissionados

CARGOS COMISSIONADOS = 36

Nº	Cargo	Símbolo	Valor
01	Procurador Geral do Município	CC1	**2.500,00**
02	Controlador Geral do Município	CC1	**2.500,00**
03	Assessoria Técnica Judiciária	CC1	**2.500,00**
04	Tesoureiro	CC1	**2.500,00**
05	Assessoria de Projetos de Engenharia	CC1	**2.500,00**
06	Coordenador do Programa de Saúde na Família	CC2	**2.500,00**
07	Chefe de Gabinete do Prefeito	CC3	**1.800,00**
08	Diretoria Especial para Assuntos da Mulher	CC4	**1.600,00**
09	Diretoria Especial para Assuntos da Juventude	CC4	**1.600,00**
10	Diretoria Especial do Esporte e Lazer	CC4	**1.600,00**
11	Diretoria de Cultura e Turismo	CC4	**1.600,00**
12	Diretoria de Projetos e Convênios e Prestação de Contas	CC4	**1.600,00**
13	Diretoria de Protocolo e Registro e Arquivos	CC4	**1.600,00**
14	Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro	CC4	**1.600,00**
15	Diretoria de Patrimônio e Controle de Consumo	CC4	**1.600,00**
16	Diretoria de Almoxarifado e Compras Públicas	CC4	**1.600,00**
17	Diretoria de Fiscalização e Controle Institucional	CC4	**1.600,00**
18	Diretoria de Imprensa	CC4	**1.600,00**
19	Diretoria de Cerimonial	CC4	**1.600,00**
20	Diretoria de Recursos Humanos	CC4	**1.600,00**
21	Diretoria de Transportes	CC4	**1.600,00**
22	Diretoria da Guarda Municipal	CC4	**1.600,00**
23	Diretor de Empenhos e Controle Orçamentário	CC4	**1.600,00**
24	Diretor de Administração Financeira	CC4	**1.600,00**
25	Diretor de Tributação	CC4	**1.600,00**
26	Diretor de Administração Financeira da Secretaria de Saúde	CC4	**1.600,00**
27	Diretor de Contabilidade da Secretaria de Saúde	CC4	**1.600,00**
28	Diretoria de Saúde	CC4	**1.600,00**
29	Diretor Administrativo do Hospital José Dantas Filho	CC4	**1.600,00**
30	Diretor Clinico do Hospital José Dantas Filho	CC4	**1.600,00**
31	Diretor de Inclusão Social	CC4	**1.600,00**
32	Diretor de Vias Públicas	CC4	**1.600,00**
33	Diretor do sistema Viário, Limpeza e Serviços Urbanos	CC4	**1.600,00**
34	Diretor de Produção Agropecuária	CC4	**1.600,00**
35	Diretor de Vigilância e Controle Animal	CC4	**1.600,00**
36	Diretor de Meio Ambiente	CC4	**1.600,00**
TOTAL R$ 63.200,00			

CONSELHEIROS TUTELARES =5

Cargo/Simbologia	Valor
Conselheiro Tutelar / CT 1	**1.600,00**
Conselheiro Tutelar / CT 2	**1.600,00**
Conselheiro Tutelar / CT 3	**1.600,00**
Conselheiro Tutelar / CT 4	**1.600,00**
Conselheiro Tutelar / CT 5	**1.600,00**
TOTAL	**8.000,00**

Carnaíba – PE, em 03 de julho de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9EE77142

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TP 004.2018

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS/PE, com endereço a Rua Severino Augusto de Miranda, S/n.º, Centro em Casinhas-PE, CEP: 55.755-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º**01.618.704/0001- 95**, isento de inscrição estadual, por intermédio do senhor prefeito municipal, torna público Adjudicação/Homologação do**Processo Licitatório n.º 015/2018**, na modalidade**Tomada de Preços n.º 004/2018**. TIPO DE JULGAMENTO:**Menor Preço Global.**OBJETO**:Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, para assessoria e fiscalização em obras junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Casinhas/PE.**Tendo como vencedora a empresa:ENGETOP PROJETO E CONTRUÇÕES LTDA,CNPJ/MF nº 04.133.379/0001-69**,**por apresentar menor valor referente ao valor total: R$ 109.534,80(Cento e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos);

Casinhas (PE), 05 de junho de 2018.

JOAO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:4E9BEF4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2018

DECRETO Nº 36, DE 04 DE JULHO DE 2018.

EMENTA: Regulamenta o acesso à Informação Pública pelo Cidadão (Lei Federal Nº 12.527/2011), no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas e procedimentos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATENDE – PE,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a LOM/90, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como toda matéria pertinente à espécie;

CONSIDERANDO os Princípios que norteiam a Administração Pública, dentre eles o da Publicidade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 06 de junho de 2018, do Tribunal de Contas de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º. O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Catende, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 e deste Decreto.

Parágrafo Único. Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Catende, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º. Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade às determinações da Lei Federal 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

§ 1º. São considerados documentos sigilosos: a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.

§ 2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

Art. 3º. A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 4º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pelo Controle Interno do Município, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§ 1º Compete ao Controle Interno também, divulgar orientação ao cidadão quanto à forma de procedimento para o acesso à informação pública, utilizando, para tanto:

I – A página da Prefeitura Municipal de Catende na "internet".
II - Diário Oficial da AMUPE

§ 2º Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Gerência de Controle Interno no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, ressalvado, os que detenham Controle interno Próprio.

Art. 5º. O Controle Interno do Município será responsável por receber a solicitação da informação do cidadão, encaminhar ao setor

correspondente ou que estiver à sua disposição, bem como, disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.

§ 1º. Na página oficial na "internet" cada órgão deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contatado no horário de expediente.

§ 2º. O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.

§ 3º. A recusa em prestar as informações pelo gestor detentor das informações solicitadas, não justificadas, ou a demora na sua prestação ao Controle Interno, exime este de qualquer responsabilidade pelo não atendimento ao pedido de informação, competindo ao gestor à responsabilidade dos atos a que deu causa.

Art. 6º. Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso à informação.

Art. 7º. O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:

a) O nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;
b) O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver;
c) A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.

Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

Art. 8º. No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.

§ 1º. Se o volume de documentos solicitados for significativo, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, deverá ser sediada neste Município.

§ 2º. Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.

§ 3º. Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no caput deste artigo.

§ 4º. As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura.

§ 5º. O Controle Interno, juntamente com a Secretaria de Finanças do Município, estabelecerá o documento adequado para o recolhimento do ônus previsto nos parágrafos anteriores.

Art. 9º. Quando possível e o requerente assim aceitar, a informação poderá ser fornecida em formato digital através da "internet".

Parágrafo único. Na hipótese de a informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art. 10. A informação será disponibilizada ao cidadão:

I – no prazo de até 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;

II – O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Parágrafo Único - Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 11. O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.
§ 1º O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido à autoridade máxima do órgão responsável pela resposta, que deverá se manifestar no prazo de 05(cinco) dias úteis da data do protocolo.

§ 2º Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo juntamente com sua decisão ao Chefe do Executivo Municipal, que, em última instância administrativa, ratificará a decisão ou atenderá o acesso à informação desejada.

Art. 12. O descumprimento do presente decreto, sob qualquer pretexto, a destruição ou alteração de informação pública, recusa de fornecê-la, imposição de sigilo para obtenção de proveito pessoal ou a má-fé em divulgar informação sigilosa fica sujeito às penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Parágrafo único – Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 13. É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.

Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta página, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

Art. 14. O Controle Interno manterá o "Portal da Internet da Prefeitura" como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios e outras avenças correlatas.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Catende – PE, 04 de julho de 2018.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9002866B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 002/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00002/2018, para Registro de preços para aquisição de carne bovina, carne de frango e filé de peixe destinados ao preparo do sopão assistencial, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3: Isabela dos Santos Nascimento EPP. CNPJ: 29.378.754/0001-61, pelo valor de R$186.605,00.

Custódia, 25/06/2018.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Gestor.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C857E2EA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00013/2018. Processo Nº: 002/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2018. Compra. Registro de preços para aquisição de carne bovina, carne de frango e filé de peixe destinados ao preparo do sopão assistencial . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custódia: 3.46000.46001.8.122.8001.2.601 - Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social 3.46000.46001.8.243.8002. 2.623 - Manutenção do Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Matrial de consumo. Contratado: Isabela dos Santos Nascimento EPP. CNPJ: 29.378.754/0001-61. Valor R$93.302,50. Vigência: de 26/06/2018 a 31/12/2018.

Custódia, 26/06/2018.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Gestor. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:23EE2509

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 003/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00003/2018, para REGISTRO DE PRESÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERARIAS PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUSTODIA - PE, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12: F. M. B. Melo. CNPJ: 04.540.097/0001-86, pelo valor de R$246.070,00.

Custódia, 11/06/2018.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Gestor.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2E37AFFF

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00010/2018. Processo Nº: 003/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2018. Compra. REGISTRO DE PRESÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERARIAS PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUSTODIA - PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia:. Contratado: F. M. B. Melo. CNPJ: 04.540.097/0001-86. Valor R$123.035,00. Vigência: de 11/06/2018 a 31/12/2018.

Custódia, 11/06/2018.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Gestor. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:60190CC7

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00001/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2018, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE SOPÃO ASSISTENCIAL, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 14, 15: Isabela dos Santos Nascimento EPP. CNPJ: 29.378.754/0001-61, pelo valor de R$56.500,00.

Custódia, 14/05/2018.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Gestor.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:9D64D1AD

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2018. Processo Nº: 00001/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2018. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE SOPÃO ASSISTENCIAL . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custódia: 3.46000.46001.8.122.8001.2.601 - Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social 3.46000.46001.8.243.8002. 2.623 - Manutenção do Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Matrial de consumo. Contratado: Isabela dos Santos Nascimento EPP. CNPJ: 29.378.754/0001-61. Valor R$56.500,00. Vigência: de 05/06/2018 a 31/12/2018.

Custódia, 05/06/2018.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Gestor. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F8D18203

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 1.6.101/2017 FMS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO

1º Termo de Apostilamento ao contrato Nº 1.6.001/2017. Mudança de Razão Social, referente à Contratação de empresa para locação de veículos automotores. Contratado: A. G. Serviços e Locações de Veículos LTDA. CNPJ: 09.510.204/0001-47. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 20/03/2017 a 20/03/2019.

Custódia, 16/03/2018.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.
Gestora (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:BF08EAE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1.6.101/2017 FMS

ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 1.6.001/2017. Prorrogação da vigência do contrato referente à Contratação de empresa para locação de veículos automotores. Contratado: A. G. Serviços e Locações de Veículos LTDA. CNPJ: 09.510.204/0001-47. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 20/03/2017 a 20/03/2019.

Custódia, 16/03/2018.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.
Gestora (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8DD3E941

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 038/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00015/2018, para Registro de preço para aquisição de material didático para a Secretaria de Educação do município de Custódia, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17: Casa Gois Utilidades Eireli - ME. CNPJ: 19.233.216/0001-25, pelo valor de R$172.665,56.

Custodia, 04/07/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:05AFCEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00042/2018. Processo Nº: 038/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2018. Compra. Registro de preço para aquisição de material didático para a Secretaria de Educação do município de Custódia. DOTAÇÃO: Recursos Próprios consignados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Custódia. Contratado: Casa Gois Utilidades Eireli - ME. CNPJ: 19.233.216/0001-25. Valor R$172.665,56. Vigência: de 04/07/2018 a 31/12/2018.

Custodia, 04/07/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A2BCBB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ADITIVO AO CONTRATO N° 04801/2017 PMC

ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 04801/2017. Prorrogação da vigência do contrato referente à contratação de empresa para o gerenciamento e acompanhamento de convênios no SINCOV, SIGA, FUNASA, SIMEC E OUTROS. Contratado: V. S. FIGUEREDO LTDA EPP. CNPJ: 21.011.741/0001-48. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01/06/2017 a 01/06/2019.

Custódia, 29/05/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C6DA4883

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 003/2018 PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 030/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2018. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00003/2018, para Contratação de empresa de engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal Anfilófio Feitosa neste Município, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Bezerra & Valeriano Construcoes e Comercio Ltda. CNPJ: 19.625.913/0001-21, pelo valor de R$308.181,04.

Custodia, 04/07/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:24032700

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO N° 003/2018 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00043/2018. Processo Nº: 030/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2018. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal Anfilófio Feitosa neste Município. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: Unidade Orçamentaria: 14001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO 12.361.1203.1.63 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de unidades Escolares na Sede e Zona Rural Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações . Contratado: Bezerra & Valeriano Construcoes e Comercio Ltda. CNPJ: 19.625.913/0001-21. Valor R$308.181,04. Vigência: de 04/07/2018 a 04/11/2018.

Custodia, 04/07/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:1035D24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26101/2018 PMC

ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 026101/2017. Prorrogação da vigência do contrato referente à Contratação de empresa para locação de veículos automotores. Contratado: G Alves de Lima Serviços & Transportes Eirelli - ME. CNPJ: 15.237.287/0001-45. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 18/03/2017 a 18/03/2019.

Custódia, 16/03/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:1382E8DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51, DE 03 DE JULHO DE 2018

EMENTA: *Prorroga os prazos de vencimento do IPTU – 2018 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Escada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no artigo 25 da Lei Municipal nº 2.419/14, e:

Considerando que por motivos operacionais houve atraso na entrega dos carnês do IPTU – 2018 e decorrente prejuízo ao princípio constitucional da isonomia, uma vez que o prazo ficou diverso entre os contribuintes.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os prazos para o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2018 na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º - Os prazos passam a ser na forma prevista nos incisos seguintes:

IPTU PAGO EM PARCELA ÚNICA		
PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DE 10%	31.07.2018	DESCONTO (Art. 25)
IPTU PARCELADO		
1ª PARCELA SEM DESCONTO		31.07.2018
2ª PARCELA SEM DESCONTO		31.08.2018
3ª PARCELA SEM DESCONTO		30.09.2018

Parágrafo Único – Na hipótese do dia do vencimento ser fim de semana ou feriado o pagamento poderá ser feito no dia útil seguinte.

Art. 3º - Ficam as agências bancárias credenciadas a receber os pagamentos do IPTU – 2018 com os descontos e formas previstos no artigo segundo deste Decreto.

Art. 4º - Ficam inalteradas as demais normas administrativas decorrentes do lançamento tributário do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2018.

Art. 5º - A Secretaria do Desenvolvimento Institucional através da Gerência de Arrecadação deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação deste Decreto.

Parágrafo único – Dê-se conhecimento às agências bancárias credenciadas, à Câmara Municipal e a todos os meios de comunicações do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Escada (PE), 03 de julho de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:EB948627

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
RESULTADO DO CERTAME
JULGAMENTO HABILITAÇÃO / PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO N° 007/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CAPS, SEC. MUN. DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES, HOSP. MUN. JOSÉ PINTO SARAIVA E PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Julgamento: dia 03/07/2018, às 09:00 horas. Licitantes vencedores: **MERCANTIL TUDO TEM LTDA - ME**, CNPJ: 12.790.978/0001-83, **Maria Sales dos Santos**, CPF nº 562.414.614-00, **Hugo Cordeiro Belém**, CPF: 113.441.834-50, **Vagner Feitosa Pinheiro**, CPF: 125.545.894-10, **Halyane Shayane André dos Santos**, CPF nº 129.937.634-74 e **Mário Julio Alves Mota**, CPF: 124.439.074-73.

Exu (PE), 03 de julho de 2018.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8BFD2408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DO CERTAME PROC 023/2018 - PME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Exu-PE, por meio de sua CPL, torna público que no dia 21/06/2018, às 09:00 horas, procedeu com o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 023/2018, Convite nº 009/2018, visando à **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS**

DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa Vencedora: **J. A. DE ARAUJO PAPELARIA – ME, CNPJ: 27.050.443/0001-43**, situada à Rua São Paulo, 1470 – 1º Andar, Bairro Salesianos, Crato-CE, que apresentou a melhor proposta para o objeto do citado processo licitatório.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:886A3475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 023/2018 - PME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n° 023/2018
CONVITE N° 009/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de junho de 1994. **R E S O L V E**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do Convite nº 009/2018, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. ADJUDICAR o objeto licitado a empresa **J. A. DE ARAUJO PAPELARIA – ME, CNPJ: 27.050.443/0001-43**, Valor R$ **19.631,50 (Dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme mapa comparativo e demonstrativo indicado no referido Processo.

Exu (PE), 26 junho de 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:72499D06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 223/2018 - PME

CONTRATO Nº 223/2018, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018**, **CONVITE Nº 009/2018**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, Contratado: **J. A. DE ARAUJO PAPELARIA – ME, CNPJ: 27.050.443/0001-43**, Valor: **R$ 76.406,55 (Setenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, Vigência: 31/12/2018, ou até esgotar-se o fornecimento dos materiais, o que ocorrer primeiro. Data de assinatura: 26/06/2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:3EAA54FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS CONVITE Nº 003/2018 (2ª ABERTURA)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

O Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, por meio de sua CPL, após prazo recursal transcorrido, diante de recurso interposto da empresa ***INABILITADA***: **ALA ARTEFATOS DE LABORATÓRIO COMÉRCIO LTDA EPP**, **CNPJ Nº 35.247.022/0001-35**, referente ao Processo nº 010/2018, Convite nº 003/2018 (2ª Abertura), visando à **AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS, VIDRARIAS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, torna público que foram declaradas ***HABILITADAS*** as empresas: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA CNPJ Nº 63.478.895/0001-94** e **ALA ARTEFATOS DE LABORATÓRIO COMÉRCIO LTDA EPP**, **CNPJ Nº 35.247.022/0001-35**. Ficam as licitantes ***HABILITADAS*** CONVOCADAS após transcorridos os prazos legais, para comparecer, no dia 10/07/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações do Fundo Municipal de Saúde de Exu, para abertura dos Envelopes de Propostas de Preço.

Exu (PE), 05 de julho de 2018.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E51C52F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2018.

EMENTA: SUSPENDE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO, que a concessão do gozo de férias está inserido na discricionariedade da administração pública, portanto, devendo concedê-la quando oportuno e conveniente ao serviço público;
CONSIDERANDO, o princípio administrativo da Supremacia do Interesse Público, sustentado por Hely Lopes Meirelles como sendo o princípio que se manifesta especialmente na posição de superioridade do poder público nas relações jurídicas mantidas com os particulares, superioridade essa justificada pela prevalência dos interesses coletivos sobre os interesses individuais. Para ele, o interesse coletivo, quando conflitante com o interesse do indivíduo, deve prevalecer (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2000);
CONSIDERANDO, as disposições do Estatuto do Servidor Público, Lei nº 6.123/1968, especialmente os art. 103, § 3º e art. 105;
CONSIDERANDO, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde organizar as demandas administrativas de funcionamento dos equipamentos públicos do Programa de Estratégia da Saúde da Família;
CONSIDERANDO, as disposições da Portaria GM/MS 2.436/2017, que regulamenta a*Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*;
CONSIDERANDO, as disposições do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 03/2018 firmado com o Ministério Público Federal - MPF;

DECRETA:
Art.1º: Fica suspenso o gozo de férias dos servidores públicos municipais (efetivos ou contratados) que estejam vinculados ao Programa de Estratégia da Saúde da Família, por um período de até 03 (três) meses.
Parágrafo Único: O prazo referido no caput do artigo poderá ser antecipado ou prorrogado, conforme o interesse público exigir.
Art. 2º: Excepcionam-se do disposto no artigo 1º deste Decreto, aqueles servidores que tenham direito a férias obrigatória, por força do art. 105 da lei nº 6.123/1968.
Art. 3°: Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:EC510ECE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO, que no dia 06 de Julho de 2018, sexta-feira, às 15h, será exibido em rede nacional o jogo das quartas de final da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

CONSIDERANDO, a importância desse evento futebolístico para todos os brasileiros, bem como a necessidade de oportunizar aos servidores públicos municipais a possibilidade de assistir a sua exibição;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado que no dia 06 de Julho do corrente ano, sexta-feira, o horário de expediente nas repartições públicas municipais dar-se-á somente até as 12:00h.
Parágrafo Único: As horas não trabalhadas serão compensadas em dia posteriormente designado.

Art. 2º. A abrangência deste Decreto não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:EF9A5AEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO - PROCESSO Nº: 00015/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO - Processo Nº: 00015/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00014/2018

Processo Nº: 00015/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00014/2018. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de Materiais Gráficos diversos para suprir as necessidades dos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE. **CONVOCA** as empresas participantes do Pregão Presencial 00014/2018, para se fizer presentes na sessão a ser realizada no **dia 09/07/2018 às 09h00min,** para apresentação do relatório de diligência in loco e continuidade do certame, na sala de Licitação no endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova – PE. Na ocasião será apresentado Relatório de Diligências, e assim proceder demais fases no processo – Fase de Lances.

Feira Nova, 05/07/2018.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:D9728879

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/FMS/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 – COMPRAS. OBJETO: aquisição fornecimento de equipamentos e materiais permanentes diversos para o município de Ferreiros/PE, de acordo com as especificações contidas na Emenda Parlamentar nº. 09102.679000/1140-01.Nos termos dos mapas anexo aos autos, o Pregoeiro torna público o resultado de julgamento da licitação em referência. **LICITANTES VENCEDORAS: HELDER DE SOUSA MELO – EPP. CNPJ/MF Nº. 02.526.364/0001-35** (itens: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 22 e 26), num total de R$ 12.109,00 (doze mil cento e nove reais); **EQUIPAÇO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – ME. CNPJ/MF Nº. 11.938.541/0001-81** (itens: 5, 6, 15, 16, 18, 20 e 27) num total de R$ 11.865,00 (onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais); **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA – ME. CNPJ/MF Nº. 10.769.989/0001-56** (item: 14) num total de R$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais); **OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI – ME. CNPJ/MF Nº. 05.372.103/0001-04** (itens: 17, 19, 21, 25, 28 e 29), num total de R$ 12.505,00 (doze mil quinhentos e cinco reais) e **CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA – ME. CNPJ/MF Nº. 00.534.095/0001-23** (itens: 7, 10, 11, 12, 13, 23, e 24), num total de R$ 131.869,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais). Perfazendo um valor total de todos os itens de R$ 169.094,00 (cento e sessenta e nove mil e noventa e quatro reais)**.** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para interposição de recurso, restando franqueada vistas aos autos na sala da Comissão de Licitação/Equipe de Pregão, situada na situada Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32, Centro, Ferreiros – PE. Informações adicionais no endereço citado, das 08h00min às 13h00min ou pelo e-mail:cplferreiros@gmail.com, Fone/Fax:(81) 3657 1156.

Ferreiros/PE, 05 de julho de 2018.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6E07E01B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 080/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, o estado atual em que se encontram os veículos, móveis e equipamentos, pertencentes a Prefeitura Municipal de

Flores, a recuperação dos mesmos causariam gastos injustificáveis e antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos/equipamentos/móveis para tender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1 - CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes Membros:

Carlos Alberto Pereira
Saulo José Albuquerque Lima
Marcílio Siqueira Fontes

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, relatórios circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flores, 18 de junho de 2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:23338F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº. 081/2018

EMENTA: Designa servidor público municipal, para atuar como LEILOEIRO OFICIAL da Prefeitura, em Leilão Público, para alienação de bens pertencentes ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

MARCONI MARTINS SANTANA, Prefeito Municipal de Flores, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 53, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOSÉ MARCELO VIEIRA DA SILVA**, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.179.544-29 e portador da Cédula de Identidade nº. 6.160.029 SSP-PE, como LEILOEIRO OFICIAL da Prefeitura em LEILÃO PÚBLICO, para alienação dos seguintes bens:

IV - FIAT/DOBLÔ CARGO FLEX AMB, ANO/MODELO: 2006/2006, COR: BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, PLACA: KIZ-7723, CHASSI: 9BD22315562009570;

IX – PATROL
X - FIAT/DOBLÔ MODIFICAR AB1, ANO/MODELO: 2013/2013, COR: BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, PLACA: PGL4575, CHASSI: 9BD223156D2032615

Art. 2º- Competirá ao LEILOEIRO OFICIAL exercer as funções na forma prevista no Edital de Leilão Público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Flores, Estado do Pernambuco em 20 de junho de 2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:A5A9DA10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA PE.
Resultado de Licitação

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Floresta PE, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial nº 008-FMS/18. Objeto: Fornecimento de Fitas HGT para Glicose, destinadas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta. Empresa Habilitada-Vencedora: TUPAN SAÚDE CENTER LTDA ME, CNPJ Nº 10.647.227/0002-68. Filial Rua Major Rufino, 1105 – Nossa Senhora das Graças na Cidade de Salgueiro – PE. Valor Global da proposta: R$ 14.227,20.(quatorze mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Floresta PE, 05 de julho de 2018

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:523EF46D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2018.

DECRETO Nº 25/2018.

Dispõe sobre o acesso a informações no Município de Floresta-PE, conforme disposições contidas na legislação federal, estadual e municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e os Artigos 94 e 95 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso XXXIII do artigo 5º, o inciso II do § 3º do artigo 37 e § 2º do artigo 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO o disposto no na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação e demais legislação pertinente;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Resolução TC nº 33, de 06 de junho de 2018.

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas regras gerais acerca do acesso a informações, previsto no inciso XIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Município de Floresta-PE.
Parágrafo Único: As autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal de Floresta, deverão estruturar-se para cumprimento das disposições da Lei Federal nº 12.527, de 2011, seguindo como parâmetro, o presente Decreto.

Art. 2º O acesso a informações públicas produzidas pela Administração Direta do Poder Executivo Municipal será viabilizado mediante:

I – divulgação na rede mundial de computadores, para acesso público, de informações de interesse coletivo ou geral;
II – atendimento de pedido de acesso a informações;
III – disponibilização, no Centro Administrativo Municipal, de equipamentos para o próprio interessado consultar informações de interesse coletivo ou geral;
IV – disponibilização de outros meios para o próprio interessado pesquisar a informação solicitada; e
V – outras formas de divulgação indicadas em ato do Prefeito Municipal.
Parágrafo Único: A divulgação de que trata o inciso I, deste artigo, observará, no que couber, o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e dar-se-á diretamente no site do Município (www.floresta.pe.gov.br), em área do Portal da Transparência ou do Portal de Acesso à Informação, ou ainda, mediante indicação de acesso a outro sítio governamental que promova a transparência na Administração Pública ou o acesso a informações, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 3º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Floresta.

§ 1º O pedido de que trata o caput deve observar os seguintes requisitos:
I – ser dirigido ao responsável pelo SIC – Sistema de Informação ao Cidadão ou Gabinete do Prefeito;
II – conter a identificação do requerente, contemplando número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); seus dados para contato, especialmente o endereço de correio eletrônico e/ou número de telefone, bem como a especificação da informação requerida: e
III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário disponibilizado no site do Município ou no órgão do SIC – Sistema de Informação do Cidadão, instalado nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Floresta.

§ 2º Quando houver necessidade de reprodução de documentos, será orçado o valor estimado do custo dos serviços e materiais a serem empregados no atendimento da solicitação, sendo informado ao requerente, que deverá apresentar o comprovante de pagamento antes do recebimento da documentação.

§ 3º O endereço de correio eletrônico indicado na forma do inciso II do § 1º deste artigo será considerado como meio oficial de comunicação entre o Município e o requerente, ressalvada a possibilidade de utilização de outros meios inequívocos de cientificação.

Art. 4º Quando as informações solicitadas já estiverem disponíveis no Portal do Município ou em outro sítio governamental, o requerente será orientado a respeito de como acessá-las.

Art. 5º O fornecimento de documentos relativos a processos administrativos somente poderá ocorrer após a conclusão dos mesmos.

Art. 6º O SIC – Sistema de Informação ao Cidadão tem a finalidade de coordenar e viabilizar a escuta do cidadão e o acesso a informações públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Floresta.

Art. 7º Compete ao SIC – Sistema de Informação ao Cidadão e Acesso à Informação:
I – receber e analisar as denúncias, reclamações, sugestões e elogios;
II – cobrar soluções e manter o cidadão informado do processo;
III – sugerir medidas de aprimoramento das atividades e serviços prestados pelo Município;
IV – informar ao cidadão as medidas adotadas;
V – atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
VI – prestar informações;
VII – informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
VIII – protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;
IX – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste Decreto;
X – monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar relatórios sobre o seu cumprimento;
XI – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste Decreto;
XII – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto neste Decreto e seus regulamentos;
XIII – realizar treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionada à transparência na administração pública; e
XIV – exercer outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Art. 8º Caberá ao responsável pelo SIC – Sistema de Informação ao Cidadão deliberar quanto aos pedidos a que se refere o art. 3º do presente Decreto.
Parágrafo Único: Quando o exame do pedido envolver matéria de alta complexidade ou que suscite dúvida considerável quanto às informações sigilosas e pessoais, poderá o responsável pelo SIC – Sistema de Informação ao Cidadão, antes de posicionar-se a respeito, submeter à questão à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, que manifestar-se-á formalmente acerca do assunto.

Art. 9º No caso de deferimento do pedido de acesso a informações, o responsável pelo SIC – Sistema de Informação ao Cidadão encaminhará ao órgão ou unidade administrativa competente, para atendimento da solicitação.

Parágrafo Único: O órgão ou unidade competente preparará a documentação a ser encaminhada ao solicitante, tarjando as informações sigilosas e pessoais, conforme definição estabelecida no art. 4º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, restituindo o pedido e a documentação correspondente à Diretoria de Ouvidoria Geral e Acesso à informação.

Art. 10 As informações cujo acesso tenha sido deferido na forma deste Decreto serão entregues aos respectivos interessados pelo responsável pelo SIC – Sistema de Informação ao Cidadão e Acesso a Informação, em meio físico ou em formato digital, observadas as possibilidades e especificidades do caso concreto.
§ 1º A disponibilização de que trata o caput deste artigo, quando possível, será realizada imediatamente.
§ 2º No caso de impossibilidade de disponibilização imediata das informações solicitadas, o Município atenderá a demanda na forma e nos prazos previstos nos § 1º, e incisos, e 2º do art. 11 da Lei Federal nº 12.527, de 2011;
§ 3º A entrega da documentação solicitada, a ser efetivada após o pagamento dos respectivos custos, na forma do art. 3º, § 2º, deste Decreto, poderá dar-se por meio eletrônico, pessoalmente, caso em que o solicitante deverá apresentar documento de identificação com foto.
§ 4º O solicitante dará recebimento das informações que lhe forem disponibilizados.

Art. 11 No caso de indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa, o interessado poderá apresentar recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
§ 1º O Prefeito Municipal poderá delegar ao Secretário de Assuntos Jurídicos o julgamento dos recursos impetrados.
§ 2º A comunicação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer por meio de correspondência eletrônica, consoante previsto no § 5º do art. 3º deste Decreto, hipótese em que o prazo recursal começará a fluir da data do recebimento da mensagem.
§ 3º Não havendo confirmação do recebimento, a comunicação poderá ocorrer por qualquer outro meio inequívoco de cientificação.
§ 4º Quando houver dúvida quanto à efetiva cientificação, poderá o Responsável pelo SIC – Sistema de Informação ao Cidadão

determinar a renovação da cientificação e a devolução do prazo recursal ao interessado.
§ 5º Quando houver dúvida quanto à data da cientificação, o prazo recursal começará a fluir daquela que for mais benéfica ao interessado.
§ 6º O solicitante, quando comparecer, dará recebimento do indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa.

Art. 12 Entregues às informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Responsável pelo SIC – Sistema de Informação ao Cidadão determinará o arquivamento do pedido e da documentação correspondente.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

RICARDO FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:57F631F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 548/2018 - PAD - JOSENEIDE CABRAL FERREIRA LINS

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para acumulação indevida de cargos públicos, em face da servidora JOSENEIDE CABRAL FERREIRA LINS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal, em seu artigo 38, incisos II e III, veda a acumulação remunerada de cargos públicos quando não houver compatibilidade de horários.

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **JOSENEIDE CABRAL FERREIRA LINS**, para apurar as faltas cometidas sem justificativa, caracterizando abandono de cargo.

Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria 42/2017 / 455/2017 e 454/2018, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, em 28 de junho de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:84E92C4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 550/2018 - PAD - RAMON VELOSO ROSENO DA SILVA

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar crime contra Administração Publica, em face da servidora RAMON VELOSO ROSENO DA SILVA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o Estatuto de Servidores Municipais, Lei 837/91 em seu artigo 159 incisos I, tipifica a ação do servidor, que deve ser apurado.

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **RAMON VELOSO ROSENO DA SILVA**, para apurar as irregularidades cometidas contra administração, que caracterize crime.

Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria 42/2017 / 455/2017 e 454/2018, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, em 04 de julho de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D2C8005E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ERRATA

MUDANÇA DE PRAZO. EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2018 - A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, torna público para conhecimento dos interessados que, está aberto o prazo para inscrição de profissionais que atuem na área de comunicação, publicidade e marketing, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2018 – Tipo: Técnica e preço, objetivando a contratação de agencia especializada para prestação de serviço de publicidade e propaganda, realizados integradamente, com fins de publicidade de caráter institucional, com abrangência estadual e municipal, destinado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. O Edital estará disponível, no site: http://aesga.edu.br/autarquia/licitacoes. **Prazo para inscrição: até as 14h do dia 18/07/2018**, local da inscrição: sede da AESGA, Av. Caruaru, nº 508 – Heliópolis – Garanhuns/PE.

WELLINGTON BARROS DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:635B5E67

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000179/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª MARIA GORETE DOS SANTOS SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **MARIA GORETE DOS SANTOS SILVA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 10, Carga horária 270 h (s), Matrícula Funcional nº 432, portadora do RG n° 3702699 SSP/PE e CPF/MF n° 507.196.294-20, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a contar de 01 de Julho de 2018**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. (Republicada por Incorreção).

Garanhuns, 04 de Julho de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria Nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9A682153

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000180/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor da Sr.ª LUSINETE MARIA DOS ANJOS FERREIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a **senhora LUSINETE MARIA DOS ANJOS FERREIRA (pensão vitalícia),** portadora do RG N° 3101027 SSP/PE, CPF N° 445.947.634-72, **viúva** do Ex-servidor Inativo **PAULO FERREIRA DA SILVA,** Matrícula N° 1111, no cargo de Motorista, Nível PE-18, lotado na Secretaria de Administração, Portador do RG N° 1165731 SSP/PE, CPF N° 152.172.214-53, falecido em **08 de Junho de 2018**, em conformidade com o Artigo n° 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8°, Inciso I, Artigo 47°, Inciso I e Art. 48º Inciso I da Lei Municipal N° 3891/2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 08 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
(Republicada por Incorreção).

Garanhuns, 04 de Julho de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria n° 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:388422B5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018-PMG.

. Objeto: **Aquisição de Material Pedagógico (Livros, Brinquedos e Mobiliários) destinados à execução de atividades socioeducativas realizadas através das unidades vinculadas a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste município**. Valor Máximo Admitido: **R$ 323.316,68.** Início do acolhimento das propostas**: 09/07/2018 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **20/07/2018 às 09:30h.** Abertura da sessão pública de lances: **20/07/2018, às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br / www.garanhuns.pe.gov.br. **Número da Licitação: 726373**.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL -
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF4F4211

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
Objeto: Acréscimo e Supressão de valor do **CONTRATO Nº 078/2018-CPLC**, cujo objeto trata-se da execução dos serviços de implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas no Município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA -** CNPJ Nº 00.758.756/0001-02. Valor Suprimido: **R$ 3.429,72 (Três mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).** Valor Acrescido: **171.563,99 (Cento e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F9E75F89

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 120/2017-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais de construção, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as edificações públicas vinculadas à Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município. **CONTRATADA: MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME - CNPJ sob o nº 14.651.340/0001-97**. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2018**,** contados a partir de 23 de Junho de 2018**.**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:795E2E82

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 121/2017-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais de construção, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as edificações públicas vinculadas à Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município. **CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRAÇÃO LTDA - CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17**. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2018**,** contados a partir de 23 de Junho de 2018**.**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1DC82017

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 169/2017-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais de construção, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as edificações públicas vinculadas à Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município. **CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRAÇÃO LTDA - CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17**. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2018**,** contados a partir de 23 de Junho de 2018**.**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8BCE8CC0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016
CONCORRÊNCIA Nº 011/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 070/2016-CPLC**, cujo objeto trata-se da execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico da Avenida Rui Barbosa (Trecho) no Município de Garanhuns/PE**. CONTRATADA: GL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME -** CNPJ Nº 07.308.813/0001-92. **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias**,** contados a partir de 30 de Junho de 2018**.**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:91BA0970

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018.

Objeto: CONCESSÃO de uso de espaço público para a instalação e exploração de Lanchonete/Restaurante, dentro do Parque Ruber Van Der Linden no Município de Garanhuns/PE. **Valor Mínimo da Oferta: R$ 2.000,00. Abertura 07/08/2018, às 09:30h (Horários de Brasília).** Edital disponível no site www.garanhuns.pe.gov.br ou na CPL, sito à Rua 13 de Maio, s/n – Sala 4(Anexo ao Antigo Fórum). Informações pelo (87)3762-7019, ou pelo e-mail pmg.licitacao@gmail.com.

NEILE JEANE FERREIRA DE BARROS
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:57238961

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018 – PMG

Contrato nº 103/2018-CPLC. Contratada: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HEBROM - ACH - CNPJ nº. 08.630.692/0001-63.** Objeto: Locação de imóvel situado à Rua João Monsenhor Arruda Câmara Miguel, s/n, Bairro: José Maria Dourado, Garanhuns- PE, destinado a sediar a **Escola Professor Petrônio Fernandes**, neste Município, Valor Global: **R$ 36.515,00 (Trinta e seis mil quinhentos e quinze reais)**. Prazo de Vigência: 07 de Junho de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F7CBBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 134/2017-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais de construção, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as edificações públicas vinculadas à Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município. **CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRAÇÃO LTDA - CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17**. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2018**,** contados a partir de 23 de Junho de 2018**.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0385BB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 135/2017-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais de construção, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as edificações públicas vinculadas à Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município. **CONTRATADA: MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME - CNPJ sob o nº 14.651.340/0001-97**. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2018**,** contados a partir de 23 de Junho de 2018**.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:250D57AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 001/2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRANITO-PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:
Art. 1º - **HOMOLOGAR** este processo em favor da empresa adjudicada abaixo identificada, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Adjudicatário:

CICERO RODRIGUES DE ALENCAR - ME, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.993.648/0001-60, com endereço na Rua Santa Terezinha, nº 218, bairro centro, Moreilândia-Pe, itens 1 A 33 Valor Global de **R$ R$ 47.345,50 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 3º - Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de prestação de serviços, tudo conforme consta nas propostas dos licitantes supracitado.
Art. 4º - Determinar á Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 5º - Determinar ao serviço de Orçamento e contabilidade a emissão do respectivo empenho, juntamente com boletins de medição e ordem de pagamento.

GRANITO – PE, 14 de Junho de 2018.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F4CEA195

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 DO PL 003/2018 – PP Nº 003/2018 - SRP

O Municipio de Granito (fundo Municipal de Saude) torna publico o contrato nº 004/2018: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE REFERENTE A PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.73900/1170-02 (FNS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE** . Empresa: **CICERO RODRIGUES DE ALENCAR - ME, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.993.648/0001-60, com endereço na Rua Santa Terezinha, nº 218, bairro centro, Moreilândia-Pe**, itens 1 A 33 Valor Global de **R$ R$ 47.345,50 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

Granito-PE., 14 de Junho de 2018.

Prazo: 12 meses.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:CB275925

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018 DO PL 004/2018 – PP Nº 004/2018 - SRP

O Município de Granito (Fundo Municipal de Saude) torna público o contrato nº 005/2018: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE REFERENTE AO SALDO DOS RECURSOS DA PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.73900/1160-02 (FNS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE**. Empresa: **CICERO RODRIGUES DE ALENCAR - ME, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.993.648/0001-60, com endereço na Rua Santa Terezinha, nº 218, bairro centro, Moreilândia-Pe**, itens 1 A 09 Valor Global de**R$ R$ 45.536,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

Granito-PE.,14 de Junho de 2018.

Prazo: 12 meses.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:53F14791

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FMS- PL 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRANITO-PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:
Art. 1º -**HOMOLOGAR** este processo em favor da empresa adjudicada abaixo identificada, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Adjudicatário:

CICERO RODRIGUES DE ALENCAR - ME, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.993.648/0001-60, com endereço na Rua Santa Terezinha, nº 218, bairro centro, Moreilândia-Pe, itens 1 A 09 Valor Global de**R$ 45.536,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.
Art. 3º - Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de prestação de serviços, tudo conforme consta nas propostas dos licitantes supracitado.
Art. 4º - Determinar á Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 5º - Determinar ao serviço de Orçamento e contabilidade a emissão do respectivo empenho, juntamente com boletins de medição e ordem de pagamento.

GRANITO – PE, 14 de Junho de 2018.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:0C216E0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FMS- PL 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRANITO-PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º -**HOMOLOGAR** este processo em favor das empresas adjudicadas abaixo identificada, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Adjudicatários:

CICERO RODRIGUES DE ALENCAR - ME, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.993.648/0001-60, com endereço na Rua Santa Terezinha, nº 218, bairro centro, Moreilândia-Pe, itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 27, 31, 32, 33, 35 e 37, Valor Global de**R$ 22.130,64 (vinte e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

LAISE DE LIMA E SILVA EPP, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, com endereço na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, neste ato representado por: VALDEMAR FILHO LUNA RIBEIRO, portador do CPF nº 374.900.874-49, RG nº 03860373211- CNH, itens 11, 26, 30, 39 e 42, Valor Global de**R$ 17.047,99 (dezessete mil e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49, com endereço na Rua Hum, nº 80, bairro distrito Genesco Aparecido de Oliveira, cep 33400-000, Lagoa Santa-MG, neste ato representado por: Diogo da Silva Bezerra, portador do CPF nº 053.891.824-13, RG nº 5060410-SDS-PE, item40, Valor Global de**R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI –ME, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.632.818/0001-00, com endereço na Rua Santa Rosa, nº 960, bairro Salesianos, Juazeiro do norte -CE, neste ato representado por: ANTONIO RODRIUES DOS SANTOS, portador do CPF nº 447.869.803-15, RG nº 8906004000293-SSP-CE, itens 2, 16, 20 e 34, Valor Global de**R$ 2.207,90 (dois mil duzentos e sete reais e noventa centavos),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.865.568/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº 1105, bairro Siqueira Campos, Aracaju - SE, neste ato representado por: SAMUEL FONSECA DE SOUZA GOMES, portador do CPF nº 070.843.524-65, RG nº 1445711613-SSP-BA, itens 10, 12, 18, 24, 28, 29, 36, 38, 41 e 43, Valor Global de**R$ 61.408,95 (sessenta e um mil, quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.675.394/0001-90, com endereço na Rua Pernambuco, nº 1105, bairro Siqueira Campos, Aracaju - SE, neste ato representado por: JOSE GOMES DE SOUZA NETO, portador do CPF nº 064.667.814-02, RG nº 7226741-SDS-PE, item13, Valor Global de**R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 3º - Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993 e 10.520, e alterações posteriores, determino que seja feito o empenho da despesa e ata de registro de preço de fornecimento dos itens, tudo conforme consta nas propostas dos licitantes supracitado.

Art. 4º - Determinar á Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 5º - Determinar ao serviço de Orçamento e contabilidade a emissão do respectivo empenho, juntamente com boletins de medição e ordem de pagamento.

GRANITO – PE, 14 de Junho de 2018.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C92FC701

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PL 006/2018 – PP Nº 006/2018 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE REFERENTE A PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.73900/1140-07 (FNS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MARIA SENHORIA DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

Empresas:

CONTRATO Nº 006/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018 DO PL 006/2018 – PP Nº 006/2018 – SRP

CICERO RODRIGUES DE ALENCAR - ME, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.993.648/0001-60, com endereço na Rua Santa Terezinha, nº 218, bairro centro, Moreilândia-Pe, itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 27, 31, 32, 33, 35 e 37, Valor Global de **R$ 22.130,64 (vinte e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

CONTRATO Nº 007/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018DO PL 006/2018 – PP Nº 006/2018 – SRP

LAISE DE LIMA E SILVA EPP, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, com endereço na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, neste ato representado por: VALDEMAR FILHO LUNA RIBEIRO, portador do CPF nº 374.900.874-49, RG nº 03860373211- CNH, itens 11, 26, 30, 39 e 42, Valor Global de **R$ 17.047,99 (dezessete mil e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

CONTRATO Nº 008/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018DO PL 006/2018 – PP Nº 006/2018 - SRP

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49, com endereço na Rua Hum, nº 80, bairro distrito Genesco Aparecido de Oliveira, cep 33400-000, Lagoa Santa-MG, neste ato representado por: Diogo da Silva Bezerra, portador do CPF nº 053.891.824-13, RG nº 5060410-SDS-PE, item 40, Valor Global de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

CONTRATO Nº 009/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018DO PL 006/2018 – PP Nº 006/2018 - SRP

CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI –ME, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.632.818/0001-00, com endereço na Rua Santa Rosa, nº 960, bairro Salesianos, Juazeiro do norte -CE, neste ato representado por: ANTONIO RODRIUES DOS SANTOS, portador do CPF nº 447.869.803-15, RG nº 8906004000293-SSP-CE, itens 2, 16, 20 e 34, Valor Global de **R$ 2.207,90 (dois mil duzentos e sete reais e noventa centavos),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

CONTRATO Nº 010/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018DO PL 006/2018 – PP Nº 006/2018 - SRP

LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.865.568/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº 1105, bairro Siqueira Campos, Aracaju - SE, neste ato representado por: SAMUEL FONSECA DE SOUZA GOMES, portador do CPF nº 070.843.524-65, RG nº 1445711613-SSP-BA, itens 10, 12, 18, 24, 28, 29, 36, 38, 41 e 43, Valor Global de **R$ 61.408,95 (sessenta e um mil, quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

CONTRATO Nº 011/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018DO PL 006/2018 – PP Nº 006/2018 - SRP

SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.675.394/0001-90, com endereço na Rua Pernambuco, nº 1105, bairro Siqueira Campos, Aracaju - SE, neste ato representado por: JOSE GOMES DE SOUZA NETO, portador do CPF nº 064.667.814-02, RG nº 7226741-SDS-PE, item 13, Valor Global de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais),** por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão.

Granito-PE, 14 de Junho de 2018.

Prazo: 12 meses.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:3A80F328

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 007, DE 02 DE JULHO DE 2018

"Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, ESTADODE PERNAMBUCO, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o quanto disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de Construção de Abastecimento de Água nesse Município de Granito-PE sendo construída na área desapropriada **uma Estação Elevatório de Água Bruta - EEAB**, melhorando a qualidade de vida dos nossos munícipes em diversos povoados.

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá o abastecimento de água em diversas comunidades, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que a obra de abastecimento trará enorme comodidade a toda a população e os moradores.

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade ou necessidade pública e/ou interesse social nos termos deste decreto, para fins de desapropriação, por vias amigáveis ou judicial o imóvel pertencente ao Espólio de Gilberto Mendonça localizado na zona rural desse município na Fazenda santa Tereza em Granito-PE, medindo 30mx30mnuma área primeira:900,00m² (novecentos metros quadros), com coordenadas geográficas Latitude: **426674.18** e Longitude: **9143072.75** a dita área acham-se discriminados na planta original do projeto de abastecimento, parte integrante e indispensável deste Decreto.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior, desmembrado da propriedade do expropriado, destina-se a Construção de Abastecimento de Agua nesse Município de Granito-PE sendo **uma Estação Elevatório de Água Bruto - EEAB**, situada nesta comuna.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R$400,00 (quatro centos reais), a ser pago em parcela única ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal Granito, 02 de julho de 2018.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C5D2FE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 008, DE 02 DE JULHO DE 2018

"Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, ESTADODE PERNAMBUCO, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o quanto disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de Construção de Abastecimento de Água nesse Município de Granito-PE sendo construída na área desapropriada **uma Estação Elevatório de Água Bruta - EEAB**, melhorando a qualidade de vida dos nossos munícipes em diversos povoados.

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá o abastecimento de água em

diversas comunidades, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que a obra de abastecimento trará enorme comodidade a toda a população e os moradores.

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade ou necessidade pública e/ou interesse social nos termos deste decreto, para fins de desapropriação, por vias amigáveis ou judicial o imóvel pertencente ao Espólio de Gilberto Mendonça localizado na zona rural desse município na Fazenda santa Tereza em Granito-PE, medindo 30mx30mnuma área primeira:900,00m² (novecentos metros quadros), com coordenadas geográficas Latitude: **426674.18** e Longitude: **9143072.75** a dita área acham-se discriminados na planta original do projeto de abastecimento, parte integrante e indispensável deste Decreto.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior, desmembrado da propriedade do expropriado, destina-se a Construção de Abastecimento de Agua nesse Município de Granito-PE sendo **uma Estação Elevatório de Água Bruto - EEAB**, situada nesta comuna.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - A presente obra é declarada de urgência, para efeito dei mediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art.
1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R$400,00 (quatro centos reais), a ser pago em parcela única ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal Granito, 02 de julho de 2018.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7C9F6DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 009, DE 02 DE JULHO DE 2018

"Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, ESTADODE PERNAMBUCO, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o quanto disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de Construção de Abastecimento de Água nesse Município de Granito-PE sendo construída na área desapropriada **uma Estação Elevatório de Água Tratada - EEAT**, melhorando a qualidade de vida dos nossos munícipes em diversos povoados.

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá o abastecimento de água em diversas comunidades, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que a obra de abastecimento trará enorme comodidade a toda a população e os moradores.

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade ou necessidade pública e/ou interesse social nos termos deste decreto, para fins de desapropriação, por vias amigáveis ou judicial o imóvel pertencente ao Espólio de Gilberto Mendonça localizado na zona rural desse município na Fazenda santa Tereza em Granito-PE, medindo 30mx30mnuma área primeira:900,00m² (novecentos metros quadros), com coordenadas geográficas Latitude: **426674.18**e Longitude: **9143072.75** a dita área acham-se discriminados na planta original do projeto de abastecimento, parte integrante e indispensável deste Decreto.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior, desmembrado da propriedade do expropriado, destina-se a Construção de Abastecimento de Agua nesse Município de Granito-PE sendo **uma Estação Elevatório de Água Tratada - EEAT**,, situada nesta comuna.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - A presente obra é declarada de urgência, para efeito dei mediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art.
1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R$400,00 (quatro centos reais), a ser pago em parcela única ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal Granito, 02 de julho de 2018.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:EDCB715A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 010, DE 02 DE JULHO DE 2018

> "Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, ESTADODE PERNAMBUCO, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o quanto disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de Construção de Abastecimento de Água nesse Município de Granito-PE sendo construída na área desapropriada **um Reservatório Elevado – REL,** melhorando a qualidade de vida dos nossos munícipes em diversos povoados.

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá o abastecimento de água em diversas comunidades, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que a obra de abastecimento trará enorme comodidade a toda a população e os moradores.

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade ou necessidade pública e/ou interesse social nos termos deste decreto, para fins de desapropriação, por vias amigáveis ou judicial o imóvel pertencente a Flaviano Chaves Farias localizado na zona rural desse município no Sítio Angical em Granito-PE, medindo 30mx30mnuma área primeira:900,00m² (novecentos metros quadros), com coordenadas geográficas Latitude: **427617.55**e Longitude: **9140231.59** a dita área acham-se discriminados na planta original do projeto de abastecimento, parte integrante e indispensável deste Decreto.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior, desmembrado da propriedade do expropriado, destina-se a Construção de Abastecimento de Água nesse Município de Granito-PE sendo **um Reservatório Elevado – REL**, situada nesta comuna.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - A presente obra é declarada de urgência, para efeito dei mediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R$400,00 (quatro centos reais), a ser pago em parcela única ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal Granito, 02 de julho de 2018.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:108FCEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 011, DE 02 DE JULHO DE 2018

> "Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, ESTADODE PERNAMBUCO, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o quanto disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de Construção de Abastecimento de Água nesse Município de Granito-PE sendo construída na área desapropriada **um Reservatório Elevado – REL,** melhorando a qualidade de vida dos nossos munícipes em diversos povoados.

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá o abastecimento de água em diversas comunidades, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que a obra de abastecimento trará enorme comodidade a toda a população e os moradores.

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade ou necessidade pública e/ou interesse social nos termos deste decreto, para fins de desapropriação, por vias amigáveis ou judicial o imóvel pertencente Clovis Aires de Alencar Junior localizado na zona rural desse município no Sítio Barreiros em Granito-PE, medindo 30mx30mnuma área primeira:900,00m² (novecentos metros quadros), com coordenadas geográficas Latitude: **425570.41**e Longitude: **9130973.86** a dita área acham-se discriminados na planta original do projeto de abastecimento, parte integrante e indispensável deste Decreto.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior, desmembrado da propriedade do expropriado, destina-se a Construção de Abastecimento de Água nesse Município de Granito-PE sendo **um Reservatório Elevado – REL**, situada nesta comuna.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R$400,00 (quatro centos reais), a ser pago em parcela única ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal Granito, 02 de julho de 2018.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:57641C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011
SIC Nº 012, DE 02 DE JULHO DE 2018

Ementa: "REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECENDO PROCEDIMENTOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS PARA GARANTIR O DIREITO À INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECÍFICA".

O Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, João Bosco Lacerda de Alencar, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, bem como pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos do Município para a realização de atividades de interesse público, visando garantir o direito de acesso à informação, conforme especifica.

Parágrafo Único - O direito de acesso à informação de que trata este decreto não exclui outras hipóteses de garantia do mesmo direito previstas na legislação municipal.

Art. 2º Os órgãos e entidades municipais assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes previstas nos artigos 3º e 4º deste decreto.

Art. 3º Os procedimentos previstos neste decreto devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;
V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 4º Cabe aos órgãos e entidades municipais, observadas as normas e procedimentos previstos neste decreto, assegurar:
I - a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
III - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 5º O acesso à informação previsto neste decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades municipais, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades municipais, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades municipais, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e a contratos administrativos;
VII - informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades municipais, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 6º Para os efeitos deste decreto, considera-se:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - dados processados: aqueles submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, bem assim aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI - informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;

XII - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 7º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo Único - Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 8º Sujeitam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas ou que venham a ser controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 1º A divulgação de informações de empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo Município que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no artigo 173 da Constituição Federal, submetesse às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

§ 2º Não se sujeitam ao disposto neste decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas pela fiscalização tributária ou por outros órgãos ou entidades municipais no exercício de suas atividades regulares de fiscalização, controle, regulação e supervisão, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 9º O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:
I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 10. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação, na Internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
§ 1º Serão divulgadas no Portal da Transparência, na Internet, sem prejuízo da divulgação em outros sítios dos órgãos e entidades municipais, as informações sobre:
I - repasses ou transferências de recursos financeiros;
II - execução orçamentária e financeira detalhada;
III - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos extratos dos contratos firmados.

§ 2º A divulgação de informações sobre funcionários, empregados e servidores obedecerá a legislação específica que disciplina a matéria.

§ 3º Em conformidade com o padrão a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, todos os órgãos e entidades municipais deverão manter, em seus respectivos sítios na Internet, seção específica para a divulgação das seguintes informações:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
III - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
IV - resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores;
V - contato da autoridade de monitoramento, prevista no artigo 75 deste decreto, bem como o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC do órgão ou entidade municipal.

§ 4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 11. Os sítios dos órgãos e entidades municipais na Internet deverão atender aos seguintes requisitos, dentre outros:
I - conter formulário para pedido de acesso à informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
VII - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VIII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;
IX - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Parágrafo Único - Os requisitos previstos neste artigo poderão ser limitados sempre que a disponibilização comprometer a segurança das informações ou dos sistemas.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
SEÇÃO I
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 12. Todas as secretarias, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas ou que venham a ser controladas direta ou indiretamente pelo Município deverão dispor de, no mínimo, uma unidade física para atendimento ao público, com a finalidade de abrigar seu próprio Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, o qual terá por objetivos:
I - receber e registrar pedidos de acesso à informação;
II - atender, informar e orientar o público quanto ao acesso à informação.
§ 1º O Serviço de Informações ao Cidadão será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.
§ 2º Onde não houver possibilidade de instalação da unidade física do Serviço de Informações ao Cidadão, deverá ser oferecido à população, no mínimo, o serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.
§ 3º Compete ao Serviço de Informações ao Cidadão:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do número de protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado ao responsável pelo fornecimento da informação, previsto no Art. 18 deste decreto.

Art. 13. A realização de audiências ou consultas públicas, o incentivo à participação popular e as demais formas de divulgação das ações do Poder Público obedecerão às normas e procedimentos previstos na legislação municipal aplicável à matéria.

SEÇÃO II
DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 14. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, devidamente identificada, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padronizado, preferencialmente em meio eletrônico, no sítio na Internet, ou em meio físico, nos Serviços de Informações ao Cidadão dos órgãos ou entidades municipais referidos no "caput" do artigo 12.

§ 2º Para fins de controle e protocolo:
I - o pedido apresentado em meio físico nos Serviços de Informações ao Cidadão dos órgãos referidos no "caput" do artigo 12 será obrigatoriamente cadastrado no sistema eletrônico específico, quando então será gerado o número de protocolo e certificada a data do recebimento do pedido, a partir da qual se inicia a contagem do prazo de resposta;
II - não será aceito o pedido formulado por qualquer outro meio não previsto no § 1º deste artigo, tais como contato telefônico, fac-símile, correspondência eletrônica ou física.

§ 3º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido na forma do § 1º deste artigo.

Art. 15. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - o nome do requerente;
II - o número de documento de identificação válido;
III - a especificação, de forma clara, objetiva e precisa, da informação requerida; e
IV - o endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de
comunicações ou da informação requerida.

Art. 16. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 1º A informação será disponibilizada ao interessado da mesma forma que se encontrar arquivada ou registrada no órgão ou entidade municipal, não cabendo a estes últimos realizar qualquer trabalho de consolidação ou tratamento de dados, tais como a elaboração de planilhas ou banco de dados, bem como produzir informações a pedido do interessado, não exigidas pela legislação municipal ou federal.

§ 2º Nas hipóteses do inciso III do "caput" e do § 1º deste Art, sem prejuízo da segurança e da proteção da informação, o órgão ou entidade municipal deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§ 3º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 4º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de procedimento tendente a apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 5º Verificada a hipótese prevista no § 4º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 17. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação de interesse público.

§ 1º São consideradas de interesse público aquelas informações cujos órgãos e entidades municipais têm o dever de divulgar, independentemente de requerimento, na forma do Art. 10 deste decreto.

§ 2º Quando a informação solicitada for de interesse pessoal ou sua divulgação puder, de algum modo, causar dano a outrem, o pedido deverá ser motivado, a fim de que possa ser aferido, pelo órgão ou entidade competente, o legítimo interesse do requerente.

SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 18. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Os Gestores, Secretários ou Diretores dos órgãos ou entidades municipais mencionados no "caput" do artigo 12 deste decreto serão os responsáveis pela transmissão das informações aos interessados, incumbindo-lhes também coordenar a equipe do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, ouvindo-se a área jurídica sempre que necessário.

§ 2º Caso não seja possível o acesso imediato, a autoridade mencionada no § 1º, deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar a data, o local e o modo para a realização da consulta à informação, a reprodução ou a obtenção da certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões de fato ou de direito da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 3º Nas hipóteses em que o pedido de acesso à informação demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 2º deste artigo.

§ 4º Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

§ 5º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 4º deste artigo, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob a supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

§ 6º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações, bem como documprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade municipal poderá oferecer meios para que o próprio interessado possa pesquisar a informação de que necessitar.

Art. 19. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 20. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade municipal deverá orientar o interessado quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§ 1º Na hipótese do "caput" deste artigo, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§ 2º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

Art. 21. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao interessado o Documento de Arrecadação do Município de Granito - DAM, para pagamento do preço público correspondente.

Parágrafo Único - A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo interessado ou da entrega da declaração prevista no parágrafo único do artigo 7º deste decreto, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 22. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao interessado, no prazo de resposta, comunicação com:
I - as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - a possibilidade e prazo de apresentação do recurso cabível, com indicação da autoridade que o apreciará; e
III - a possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

Parágrafo Único - As razões da negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação e a autoridade que a classificou.

Art. 23. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS

Art. 24. O requerente poderá apresentar reclamação quando:
I - não obtiver resposta ao seu pedido dentro do prazo regulamentar, incluindo eventual prorrogação;
II - a resposta a ele fornecida for incompleta, obscura, contraditória ou omissa;
III - não concordar com a resposta.

§ 1º O prazo para apresentação da reclamação será de 10 (dez) dias, contado do término do prazo de resposta, na hipótese do inciso I do "caput" deste artigo, ou do fornecimento da resposta, na hipótese dos incisos II e III do "caput" deste artigo.

§ 2º A reclamação será julgada pela autoridade mencionada no § 1º do artigo 18, no prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação.

Art. 25. Contra a decisão que julgar a reclamação, poderá o interessado apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal mencionado no "caput" do artigo 12, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contado da apresentação.

Art. 26. Contra a decisão que julgar o recurso previsto no Art. 25 deste decreto, poderá o interessado apresentar recurso de revisão à Comissão Municipal de Acesso à Informação, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

SEÇÃO V
DOS PRAZOS E DAS INTIMAÇÕES

Art. 27. Os prazos fixados neste decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 28. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 29. Considera-se intimado o interessado:
I - quando a informação ou decisão for enviada para o seu endereço eletrônico, na mesma data do envio;
II - quando a informação ou decisão for enviada para o seu endereço físico, 15 (quinze) dias após a postagem; ou
III - na hipótese do inciso II do § 2º do artigo 18, a partir da data indicada para consulta ou reprodução.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO
SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE
SIGILO

Art. 30. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País;
III - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Municípios, Estados e organismos internacionais;
IV - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
V - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
VI - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
VII - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional, observado o disposto no inciso II do "caput" do artigo 9º deste decreto;
VIII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
IX - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 31. A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade, do Município ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 32. Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerando:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade, do Município e do Estado; e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 33. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme o grau de classificação, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I - grau ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos;
II - grau secreto: 15 (quinze) anos;
III - grau reservado: 5 (cinco) anos.

§ 1º Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 2º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que define o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

Art. 34. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito, seus cônjuges ou companheiros e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 35. A classificação de informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:
a) Prefeito;
b) Vice-Prefeito;
c) Secretários Municipais;
d) Procurador Geral do Município;

II - no grau secreto, das autoridades referidas no inciso I do "caput" deste artigo e das autoridades máximas de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - no grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II do "caput" deste artigo e daquelas referidas no § 1º do artigo 18 deste decreto.

§ 1º A competência prevista nos incisos I e II do "caput" deste artigo, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, inclusive em missão no exterior, devendo o ato de delegação e sua revogação serem publicados no Diário Oficial do Município, vedada a subdelegação.

§ 2º O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia, vedada a subdelegação.

SEÇÃO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Art. 36. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em Termo de Classificação, conforme modelo anexo a este decreto, contendo:
I - o grau de sigilo;
II - o assunto sobre o qual versa a informação;
III - o tipo de documento;
IV - a data da produção do documento;
V - a indicação do(s) dispositivo(s) legal(is) que fundamenta(m) a classificação;
VI - o fundamento ou as razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no artigo 32;
VII - a indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final;
VIII - a data da classificação;
IX - a identificação da autoridade que classificou a informação.

§ 1º O Termo de Classificação seguirá anexo à informação.

§ 2º A decisão referida no "caput" deste artigo será mantida no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

§ 3º A ratificação da classificação de que trata o § 3º do Art. 35 deverá ser registrada no Termo de Classificação.

Art. 37. A autoridade ou o agente público que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia do Termo de Classificação à Comissão Municipal de Acesso à Informação, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.

Art. 38. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 39. Os órgãos e entidades municipais poderão constituir comissão de apoio para classificação de documentos, com as seguintes atribuições, dentre outras:
I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente;
IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Parágrafo Único - As comissões a que se refere o "caput" deste artigo serão integradas, preferencialmente, por servidores de nível superior das áreas jurídica, de administração geral, de contabilidade, de economia, de engenharia, de ensino, de biblioteconomia, de tecnologia da informação e por representantes das áreas específicas da documentação a ser analisada.

SEÇÃO III
DA DESCLASSIFICAÇÃO E REAVALIAÇÃO DA INFORMAÇÃO CLASSIFICADA
EM GRAU DE SIGILO

Art. 40. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, deverá ser observado:
I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação;
II - o prazo máximo de 4 (quatro) anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto;
III - a permanência das razões da classificação;
IV - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação;
V - a peculiaridade das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

Parágrafo Único - Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data de produção da informação.

Art. 41. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades municipais independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo Único - O pedido de que trata o "caput" deste Art. deverá ser endereçado à autoridade classificadora, ainda que sua decisão tenha sido objeto de ratificação nos termos do § 3º do artigo 35 deste decreto, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 42. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da respectiva decisão, à Comissão Municipal de Acesso à Informação.

Parágrafo Único - No caso de informações produzidas por autoridades ou agentes públicos no exterior, o requerimento de desclassificação e reavaliação será apreciado pela autoridade hierarquicamente superior que estiver em território brasileiro.

Art. 43. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no Termo de Classificação.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE CAPÍTULO

Art. 44. É dever do Município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 45. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto, mesmo após eventual desclassificação, serão definitivamente preservadas, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art. 46. As informações classificadas como reservadas, após o término do prazo de classificação ou em caso de eventual desclassificação, as informações que não forem objeto de classificação, as informações pessoais e as informações referidas no

Art. 9º deste decreto serão preservadas pelo prazo indicado na tabela de temporalidade específica de cada órgão ou entidade municipal.

Art. 47. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo e nem ter seu acesso negado.

Art. 48. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único - O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 49. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por Lei.

Parágrafo Único - O acesso à informação classificada como sigilosa cria, para aquele que a obteve, a obrigação de resguardar o sigilo.

Art. 50. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade referido no "caput" do artigo 12, adotará as providências necessárias para que o pessoal a ela subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafo Único - A pessoa natural ou jurídica, inclusive aquela mencionada no artigo 68, deste decreto, que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 51. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade referido no "caput" do artigo 12 publicará anualmente, até o dia 1º de junho, em sítio na Internet:
I - o rol das informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II - o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:
a) a indicação do (s) dispositivo (s) legal(is) que fundamenta(m) a classificação;
b) a data da produção, a data da classificação e o prazo da classificação;
III - o relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos;
IV - as informações genéricas sobre os interessados.
§ 1º Os órgãos e entidades municipais deverão manter em meio físico as informações previstas no "caput" deste artigo para consulta pública em suas sedes.
§ 2º Os órgãos e entidades municipais manterão extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 52. A Comissão Municipal de Acesso à Informação será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:
I - Gabinete do Governo Municipal;
II - Secretaria Municipal de Administração;
III - Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único - Os titulares dos órgãos referidos do "caput" deste artigo poderão indicar para representá-los o Secretário Adjunto e, quando não houver, um servidor ocupante de cargo ou função diverso, a seu critério.

Art. 53. Compete à Comissão Municipal de Acesso à Informação:
I - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 4 (quatro) anos;
II - requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação não forem suficientes para a revisão da classificação;
III - decidir os recursos a ela endereçados, encerrando a instância administrativa;
IV - prorrogar, uma única vez e por período determinado, não superior a 25 (vinte e cinco) anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional, à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, limitado ao máximo de 50 (cinquenta) anos o prazo total da classificação;
V - apresentar relatório anual ao Prefeito sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
§ 1º A não deliberação sobre a revisão de ofício, no prazo previsto no inciso I do "caput" deste artigo, implicará a desclassificação automática das informações.
§ 2º O relatório anual a que se refere o inciso V do "caput" deste artigo é considerado informação de interesse coletivo ou geral e deve ser divulgado no sítio na Internet.

Art. 54. A Comissão Municipal de Acesso à Informação se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único - As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) integrantes.

Art. 55. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, conforme previsto no inciso IV do "caput" do artigo 53, deverão ser encaminhados à Comissão Municipal de Acesso à Informação em até 1 (um) ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.

Parágrafo Único - O requerimento de prorrogação do prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto deverá ser apreciado, impreterivelmente, em até 3 (três) sessões subsequentes à data de sua apresentação, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações da Comissão.

Art. 56. A Comissão Municipal de Acesso à Informação deverá apreciar os recursos a ela endereçados, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de sua autuação.

Art. 57. A revisão de ofício da informação classificada no grau ultrassecreto ou secreto será apreciada em até três sessões anteriores à data de sua desclassificação automática.

Art. 58. As deliberações da Comissão Municipal de Acesso à Informação serão tomadas:
I - por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do "caput" do artigo 53 e no artigo 60;
II - por maioria simples dos votos, nos demais casos.

Art. 59. A indicação do Presidente da Comissão Municipal de Acesso à Informação será feita por seus pares.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão exercerá, além do voto ordinário, também o de qualidade nos casos de empate nas votações do colegiado.

Art. 60. A Comissão Municipal de Acesso à Informação aprovará seu regimento interno, que disporá sobre sua organização e funcionamento.

Parágrafo Único - O regimento interno deverá ser publicado no Diário Oficial da AMUPE no prazo de até 90 (noventa) dias após a instalação da Comissão.

CAPÍTULO VII

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 61. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 62. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:
I - serão de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, contado da data de sua produção;
II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo Único - Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 63. O consentimento referido no inciso II do "caput" do artigo 62 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em Lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III - ao cumprimento de decisão judicial;
IV - à defesa de direitos humanos de terceiros;
V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 64. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o artigo 61, não poderá ser invocada:
I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades conduzido pelo Poder Público, no qual o titular das informações seja parte ou interessado;
II - quando as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 65. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal mencionado no "caput" do artigo 12 deste decreto, de forma fundamentada e mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese prevista no inciso II do "caput" do artigo 64 sobre documentos que tenha produzido ou acumulado e que estejam sob sua guarda.

§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o "caput" deste artigo, poderá ser solicitado a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o "caput" deste artigo será precedida:
I - de comunicação formal à pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, às pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 62;
II - de publicação de extrato da informação, contendo a descrição resumida do assunto, a origem e o período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

§ 3º No prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, a pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, as pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 62, poderão apresentar recurso contra a divulgação à Comissão Municipal de Acesso à Informação.

§ 4º Após a decisão do recurso previsto no § 3º ou, em não havendo recurso, após o transcurso do prazo ali fixado, as informações serão consideradas de acesso irrestrito ao público.

§ 5º Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá ao diretor do Arquivo do Município de Itatuba, após o recolhimento da informação, a competência prevista no "caput" deste artigo.

Art. 66. O pedido de acesso a informações pessoais observará, no que couber, os procedimentos previstos no Capítulo IV, deverá ser fundamentado e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo Único - O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá, ainda, estar acompanhado de:
I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do "caput" do artigo 62, por meio de procuração;
II - comprovação das hipóteses previstas no artigo 63, conforme o caso;
III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no artigo 65; ou
IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 67. O acesso a informações pessoais por terceiros ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, bem como sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2º Aquele que obtiver acesso a informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da Lei.

§ 3º Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VIII
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 68. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão dar publicidade às seguintes informações:
I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como dos respectivos aditivos.

§ 1º As informações de que trata o "caput" deste artigo serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º A divulgação em sítio na Internet referida no § 1º deste artigo poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública municipal responsável pelo repasse dos recursos, mediante requerimento da entidade privada sem fins lucrativos, quando esta última não dispuser de meios para realizar a divulgação.

§ 3º As informações de que trata o "caput" deste artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 69. A publicidade a que estão submetidas as entidades mencionadas no artigo 68, refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Parágrafo Único - Quaisquer outras informações, além das previstas nos incisos I a III do "caput" do artigo 68, deverão ser apresentadas diretamente aos órgãos e entidades municipais responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 70. Constituem condutas ilícitas que ensejam a responsabilização do agente público:
I - recusar-se, imotivadamente, a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre a qual tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro ou, ainda, para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no "caput" deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor, sendo requisito para a instauração de procedimento disciplinar, no caso de atraso no fornecimento da informação, a apresentação da reclamação prevista no artigo 24, inciso I, deste decreto.

§ 2º Pelas condutas descritas no "caput" deste artigo, poderá o agente público ou o prestador de serviço público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 71. A pessoa natural ou jurídica, inclusive aquela mencionada no artigo 68, que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no "caput" do artigo 70, estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo.

§ 2º A multa prevista no inciso II do "caput" deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá:
I - ser inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais) e nem superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de pessoa natural;
II - ser inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais) e nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa jurídica.

§ 3º A reabilitação referida no inciso V do "caput" deste Art. será autorizada somente quando a pessoa natural ou jurídica efetivar o ressarcimento, ao órgão ou entidade municipal, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do "caput" deste artigo.
§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do "caput" deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade referido no "caput" do artigo 12.
§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contado da ciência do ato.

Art. 72. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos ou pessoais, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.

Art. 73. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosos ou pessoais sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 74. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Art. 75. Caberá à Procuradoria Geral do Município fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste decreto.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 77. Para garantir a efetividade da proteção das informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade, do Município ou do Estado, os órgãos e entidades municipais deverão realizar estudos e avaliações sobre a necessidade de classificação das informações por eles detidas ou armazenadas em ultrassecretas, secretas ou reservadas, o que poderá ser feito inclusive quando da apresentação de pedido de acesso à informação, hipótese em que o prazo de resposta será suspenso pela autoridade mencionada no § 1º, do artigo 18, deste decreto até a deliberação final quanto à classificação.

Art. 78. A publicação anual de que trata o artigo 51 terá inicio em junho de 2018.

Art. 79. O tratamento de informação classificada resultante de tratados, acordos ou atos internacionais atenderá às normas e recomendações desses instrumentos.

Art. 80. Aplica-se subsidiariamente a Lei Orgânica do Município de Granito, aos procedimentos previstos neste decreto.

Art. 81. Os pedidos de acesso à informação apresentados no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e a data de publicação deste decreto serão cadastrados em sistema eletrônico específico.

Parágrafo Único - A partir do cadastramento, em sistema eletrônico específico, dos pedidos de acesso à informação apresentados no período referido no "caput", passarão a valer os prazos e demais procedimentos previstos neste decreto, observado o disposto no seu artigo 82.

Art. 82. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, bem como as entidades privadas sem fins lucrativos a que se refere o artigo 68, deverão se adequar aos termos deste decreto no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 83. Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a capacitação das equipes que comporão o Sistema de Acesso a Informação dos órgãos e entidades municipais.

Art. 84. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Granito – Paço Municipal, aos 02 de julho de 2018.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:D6D9E621

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 013, DE 02 DE JULHO DE 2018

> "Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, ESTADODE PERNAMBUCO, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o quanto disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de Construção de Abastecimento de Água nesse Município de Granito-PE sendo construída na área desapropriada **uma Caixa de Quebra de Pressão - CQP,** melhorando a qualidade de vida dos nossos munícipes em diversos povoados.

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá o abastecimento de água em diversas comunidades, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que a obra de abastecimento trará enorme comodidade a toda a população e os moradores.

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade ou necessidade pública e/ou interesse social nos termos deste decreto, para fins de desapropriação, por vias amigáveis ou judicial o imóvel pertencente a Francisco Avelar Monteiro dos Santo localizado na zona rural desse município no Assentamento Casa de Pedra em Granito-PE, medindo 30mx30mnuma área primeira:900,00m² (novecentos metros quadros), com coordenadas geográficas Latitude: **426926.70**e Longitude: **9129747.03** a dita área acham-se discriminados na planta original do projeto de abastecimento, parte integrante e indispensável deste Decreto.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior, desmembrado da propriedade do expropriado, destina-se a Construção de Abastecimento de Água nesse Município de Granito-PE sendo **uma Caixa de Quebra de Pressão - CQP**, situada nesta comuna.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R$400,00 (quatro centos reais), a ser pago em parcela única ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal Granito, 02 de julho de 2018.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:17E93D31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 – PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 005/2018

O Município de Iati/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados e participantes do**Processo Licitatório nº 009/2018 – Pregão na Forma (Eletrônica) nº 005/2018**, cujo objeto destina-se á: Objeto Nat.: Compras. Objeto Descri.: Aquisição de forma parcelada de *gêneros alimentícios destinados a merenda escolar,* incluindo Ensino Fundamental, Mais Educação, EJA e Creche do Município de Iati**,** a interposição de recurso administrativo em face da inabilitação apresentado pela empresa:**GAMAL GARANHUNS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.791.907/0001-28.**Após esta publicação, contar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para interposições das contrarrazões, consoante o Art. 04, parágrafo XVIIIda Lei 10.520/2002.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, Sala da CPL, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de julho de 2018.

SANDREA LÍVIA SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:EBC0D1DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada:** CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI - ME, INCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.931.084/0001-10, solicitado pela: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Onde se lê:** CONTRATO N° 006/2018**. Leia se:** CONTRATO N° 011/2018.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:1235889F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 159/2018, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018,

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, TRIBUTÁRIOS E FISCAIS PARA A REDUÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO JUNTO AO INSS (RECEITA FEDERAL), BEM COMO JUNTO AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, CRIAÇÃO DE NOVAS FORMAS DE FINANCIAMENTO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, AUDITORIA/CONSULTORIA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS SUJEITOS PASSIVOS A TITULO DE ISS, AUDITORIA/CONSULTORIA NAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Em conformidade com o ofício circular nº 003/2018 MPCO/TCE e a recomendação TCE/MPCO nº 03.2018, torna público o **CANCELAMENTO,** o Pregão descrito acima.

Igarassu, 05 de julho de 2018.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:B477F49E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 191/2018, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Nat.: Serviço, Objeto: **Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo CONTRATANTE, com no mínimo de 3.341 (três mil trezentos e quarenta e um) servidores e inclusive dos que vierem a ser contratados, a ser lançados em contas correntes do funcionalismo público no CONTRATADO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e eletistas, que mantenha vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimentos, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do CONTRATANTE.** Valor Mínimo Aceitável: **R$ 4.220.491,63 (quatro milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 14, Centro – Igarassu/PE, Cep. 53.610-610, **23/07/2018**, ás 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **sec.gestaointegrada@gmail.com**; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 05 de julho de 2018.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:3125F4BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 032/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2018. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Festiva (House Mix, Som, Gride, Gerador, Tendas, Pórtico, Iluminação, Painel de Led, Sky Walker, Disciplinador, Camarim, Palco, Fechamento, Banheiro Químico e Testeira) por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE. Valor: R$ 420.900,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 20/07/2018 às 14:15h. Praça Antônio Rabelo, 002, Centro, Iguaracy - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.iguaracy.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38371156, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoiguaracy2017@gmail.com.

Iguaracy, 05/07/2018.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:D3A439BE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 033/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2018. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE. Valor: R$ 139.980,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 18/07/2018 às 14:15h. Praça Antônio Rabelo, 002, Centro, Iguaracy - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.iguaracy.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38371156, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoiguaracy2017@gmail.com.

Iguaracy, 05/07/2018.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:486920F8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 031/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2018. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de

Serviços de Construção de Paralelepípedos Graníticos, por período de 04 (quatro) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE. Valor: R$169.031,60.Data e Local da Sessão de Abertura: 23/07/2018 às 14:15h. Praça Antônio Rabelo, 002, Centro, Iguaracy - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.iguaracy.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38371156, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoiguaracy2017@gmail.com.

Iguaracy, 05/07/2018.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERONIMO.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:F9EFF571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ingazeira torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, para a aquisição de um veículo 0Km, tipo ambulância, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ingazeira/PE. Tipo menor preço. Data da abertura: 19/07/2018, às 11:00hs. Valor estimado: R$ 173.000,00. O edital referente ao Pregão Presencial 007/2018, Processo Licitatório nº 009/2018, poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, localizada à Rua Albino Feitosa, nº 37, Centro, Ingazeira/PE.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:6131DBD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 05/07/2018, edição 2116. Onde lê-se: Processo Administrativo 019/2018, leia-se, Processo Administrativo 035/2018.

GONÇALO FRANCISCO SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Natiely dos Santos Silva
Código Identificador:3B8B9EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018

NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO PARA O GABINETE DA PREFEITA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Estrutura Administrativa definida pela Lei nº 324, de 08 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Paulo José Galvão Vaz, CPF nº 059.321.994-58, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico para o Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de julho de 2018.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C1C62B28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018

REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS E PROCEDIMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estadfo de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica local;

DECRETA:

Art. 1º. O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Itaíba, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 e deste Decreto.

Parágrafo Único. Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Itaíba, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º. Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

§ 1º. São considerados documentos sigilosos: a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.

§ 2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

Art. 3º. A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 4º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pelo Controle Interno do Município, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§ 1º Compete ao Controle Interno também, divulgar orientação ao cidadão quanto à forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:

I – O Diário Oficial do Município;
II – A página da Prefeitura Municipal de Itaíba na "internet".

§ 2º Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Gerência de Controle Interno no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, ressalvado, os que detenham Controle interno Próprio.

Art. 5º. O Controle Interno do Município será responsável por receber a solicitação da informação do cidadão, encaminhar ao setor correspondente ou que estiver a sua disposição, bem como, disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.

§ 1º. Na página oficial na "internet" cada órgão deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contatado no horário de expediente.

§ 2º. O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.

§3º. A recusa em prestar as informações pelo gestor detentor das informações solicitadas, não justificadas, ou a demora na sua prestação ao Controle Interno, exime este de qualquer responsabilidade pelo não atendimento ao pedido de informação, competindo ao gestor à responsabilidade dos atos a que deu causa.

Art. 6º. Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.

Art. 7º. O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:

a) O nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;
b) O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver;
c) A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.

Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

Art. 8º. No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.

§ 1º. Se o volume de documentos solicitados for significativo, à empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.
§ 2º. Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.
§ 3º. Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no *caput* deste artigo.
§ 4º. As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura.
§ 5º. O Controle Interno, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, estabelecerá o documento adequado para o recolhimento do ônus previsto nos parágrafos anteriores.

Art. 9º. Quando possível e o requerente assim aceitar, a informação poderá ser fornecida em formato digital através da "internet".

Parágrafo único. Na hipótese de a informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art. 10. A informação será disponibilizada ao cidadão:

I – no prazo de até 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;
II – O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Parágrafo Único - Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 11. O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.

§ 1º O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido à autoridade máxima do órgão responsável pela resposta, que deverá se manifestar no prazo de 05(cinco) dias úteis da data do protocolo.
§ 2º Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo juntamente com sua decisão ao Chefe do Executivo Municipal, que, em última instância administrativa, ratificará a decisão ou atenderá o acesso à informação desejada.

Art. 12. O descumprimento do presente decreto, sob qualquer pretexto, a destruição ou alteração de informação pública, recusa de fornecê- la, imposição de sigilo para obtenção de proveito pessoal ou a má-fé em divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Parágrafo único – Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.

Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta pagina, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

Art. 14. O Controle Interno manterá o "Portal da Internet da Prefeitura" como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios e outras avenças correlatas;

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de julho de 2018

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DAF47369

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00086/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00026/2018. Obra. Contratação da execução dos serviços da obra de reforma das quadras poliesportiva do município. Valor: R$101.528,19. Data e Local da Sessão de Abertura: 12/07/2018 às 10:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. O procedimento adotado será o especial previsto na Lei Municipal n.º. 376/2017. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 05/07/2018.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:30ED1D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00004/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2018. Serviço. Contratação dos serviços de manutenção das instalações prediais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico de Engenharia. Valor: R$339.639,77. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/07/2018 às 10:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, S/N, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (87) 38531374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

Itapetim, 05/07/2018.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:313A7C5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N°015/2018 PROCESSO N°034/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 015/2018 – Proc. Nº 034/2018. Cujo o objeto: O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Unidade Mista Adelino Azevedo, Atenção Básica e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do Município de Itaquitinga, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**HOMOLOGO**o Pregão Presencial em epígrafe, em favor das empresas:**MATA NORTE ATACAREJO EIRELI, CNPJ: 29.056.441/0001-97. Vencedora do Certame**, com o valor total para dos Itens: de **R$ 293.726,50, e a empresa NUTRIMAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA, CNPJ: 23.966..163/0001-29, Vencedora do Certame**, com o valor total para dos Itens: de **R$ 124.861,50.**

Itaquitinga, em 05 de Julho de 2018.

NÁDIA VIRGINIA DA SILVA CHAVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:12537876

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO Nº 63/07 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016

CNPJ-10.150.076/0001-57
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO Nº 63/07 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE - objeto– Fica Rescindido o Contrato nº 63/07 EM 25/07/2017, cujo objeto- **DISTRITATO AMIGAVEL**, do Contrato de Prestação de serviços advocatícios para implementação e recuperação da receita de Royalties de Petróleo e Gás Natural pelo prazo de 12 (doze) meses, no Município de Itaquitinga- PE. CONTRATADA: SOCRATES CHAVES ADVOCACIA E CONSULTORIA – CNPJ: 01.985.110/0001-12.

Itaquitinga, 05 de Julho de 2018.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:82E57690

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 005/2018. Processo Nº 022/2018. CPL. SERVIÇOS. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS JUNINOS DESTE MUNICÍPIO**. CONTRADADO: **JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES ME**, CNPJ 10.422.287/0001-00, representante exclusiva da Banda CAPIM COM MEL. VALOR DE MERCADO: R$ 25.000,00, apresentação no dia 07 de julho de 2018.

Jataúba, 05/07/2018.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:EF66E3DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 045/2018. **Pregão Presencial:** 017/2018. **Objeto Nat.:** Prestação de Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de software para auxílio no desenvolvimento das atividades das secretarias do Município de Jupi/PE. **Valor máximo global:** R$ 36.819,00. **Local e data:** Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, **18.07.2018** às **08:30Hs**. Thiago Cordeiro Benassi – **Pregoeiro.** Informações no endereço citado acima, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 05 de julho de 2018.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:23D63C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 046/2018. **Tomada de Preços:** 005/2018. **Objeto Nat.:** Serviços de Engenharia. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de manutenção de vias públicas no Município de Jupi/PE. **Valor máximo global:** R$ 397.307,55. **Local e data:** Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, **23.07.2018** às **08:30Hs**. Thiago Cordeiro Benassi – **Pregoeiro.** Informações no endereço citado acima, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 05 de julho de 2018.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:B2E0F08D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ERRATA 001 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 03/2018
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

ERRATA 1

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande torna de conhecimento público as seguintes alterações deste Edital de Seleção.

ONDE SE LÊ:

1.6 A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ocorrer a suspensão dos contratos e sua retomada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande para mais 12 (doze) meses no período dos dias letivos dos Anos 2019/2020.

6.1 As Etapas de caráter classificatório, conforme tabela abaixo:

CARGOS	PROVA OBJETIVA	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE ETAPAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	Sim	Sim	Não	2
PROFESSOR DE EJA NOVAS TURMAS PROGRAMA/CONVÊNIO	Sim	Sim	Não	2
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Sim	Sim	Não	2
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Sim	Sim	Não	2
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Sim	Sim	Não	2
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Sim	Sim	Não	2
INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Sim	Sim	Sim	3
INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Sim	Sim	Sim	3
BRAILISTA	Sim	Sim	Sim	3

6.5.2 A Avaliação Objetiva contem 15 (dez) questões com 05 opções de respostas (a,b,c,d,e) cada, com apenas uma opção correta. O candidato deverá marcar completamente na FOLHA DE RESPOSTA, com caneta esferográfica azul ou preta, a letra correspondente à alternativa que julgar correta.

6.5.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.6.1. Participarão da avaliação do critério de títulos todos os candidatos.

6.6.10. A pontuação na prova de títulos obedecerá à tabela a seguir de acordo com os requisitos básicos para as funções:

VAGAS DE INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS E BRAILISTA.

TITULAÇÃO	Quantidade máxima de títulos	Pontuação unitária por título	Pontuação máxima do critério
Curso de **GRADUAÇÃO COMPLETO**. Comprovável através de: Cópia de diploma do Curso de Graduação; Cópia de certificado de conclusão ou declaração da Graduação, acompanhado de Histórico Escolar (também autenticado).	01 (um título)	4,0	4,0
Curso de **ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU COMPLETO** em área estritamente relacionada com a função com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: Cópia de diploma do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização; Cópia de certificado de conclusão ou declaração de Pós-Graduação, acompanhado de Histórico Escolar (também autenticado).	01 (um título)	6,0	6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	10,0 (dez) pontos		

VAGAS DE PROFESSORES:

TITULAÇÃO	Quantidade máxima de títulos	Pontuação unitária por título	Pontuação máxima do critério
Curso de **ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU COMPLETO** em área estritamente relacionada com a função com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: Cópia de diploma do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização; Cópia de certificado de conclusão ou declaração de Pós-Graduação, acompanhado de Histórico Escolar (também autenticado).	01 (um título)	2,0	2,0
Curso de **MESTRADO COMPLETO** em área estritamente relacionada com a função. Comprovável através de: Cópia de diploma,	01 (um título)	3,0	3,0

devidamente registrado, de conclusão de Mestrado; Cópia de certificado/declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa (também autenticados).			
Curso de **DOUTORADO COMPLETO** em área estritamente relacionada com a função. Comprovável através de: Cópia de diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado; Cópia de certificado/declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa (também autenticados).	01 (um título)	5,0	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	10,0 (dez) pontos		

6.7.1. Serão classificados para Prova Prática apenas os 10 (dez) primeiros candidatos da Prova Objetiva.

LEIA-SE:
1.6 A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de **12 (doze) meses no período dos dias letivos do 2º Semestre de 2018 ao 1ª Semestre de 2019**, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ocorrer a suspensão dos contratos e sua retomada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, **podendo renovar por mais 12 (doze) meses**.
6.1 As Etapas de caráter Eliminatória (prova objetiva)/Classificatório (avaliação de títulos e prova prática), conforme tabela abaixo:

CARGOS	PROVA OBJETIVA	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE ETAPAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	Sim	Sim	Não	2
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Sim	Sim	Não	2
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Sim	Sim	Não	2
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Sim	Sim	Não	2
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Sim	Sim	Não	2
INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Sim	Sim	Sim	3
INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Sim	Sim	Sim	3
BRAILISTA	Sim	Sim	Sim	3

6.5.2 A Avaliação Objetiva terá caráter eliminatório e conterá 15 (**quinze**) questões com 05 opções de respostas (a,b,c,d,e) cada, com apenas uma opção correta. O candidato deverá marcar completamente na FOLHA DE RESPOSTA, com caneta esferográfica azul ou preta, a letra correspondente à alternativa que julgar correta.
6.5.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo eliminados para próximas etapas / seleção os candidatos que não atingirem 30% (trinta por cento) do total da prova.
6.6.1. Participarão da avaliação da Prova de Títulos todos os candidatos não eliminados na etapa da Prova Objetiva.
6.6.10. A pontuação na prova de títulos obedecerá à tabela a seguir de acordo com os requisitos básicos para as funções:

VAGAS DE INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, BRAILISTA E PROFESSOR POLIVALENTE (Normal Médio).

TITULAÇÃO	Quantidade máxima de títulos	Pontuação unitária por título	Pontuação máxima do critério
Curso de **GRADUAÇÃO COMPLETO**. Comprovável através de: Cópia de diploma do Curso de Graduação; Cópia de certificado de conclusão ou declaração da Graduação, acompanhado de Histórico Escolar (também autenticado).	01 (um título)	4,0	4,0
Curso de **ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU COMPLETO** em área estritamente relacionada com a função com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: Cópia de diploma do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização; Cópia de certificado de conclusão ou declaração de Pós-Graduação, acompanhado de Histórico Escolar (também autenticado).	01 (um título)	6,0	6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	10,0 (dez) pontos		

VAGAS DE PROFESSORES: POLIVALENTE (Pedagogia), LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA E CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

TITULAÇÃO	Quantidade máxima de títulos	Pontuação unitária por título	Pontuação máxima do critério
Curso de **ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU COMPLETO** em área estritamente relacionada com a função com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: Cópia de diploma do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização; Cópia de certificado de conclusão ou declaração de Pós-Graduação, acompanhado de Histórico Escolar (também autenticado).	01 (um título)	2,0	2,0
Curso de **MESTRADO COMPLETO** em área estritamente relacionada com a função. Comprovável através de: Cópia de diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado; Cópia de certificado/declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa (também autenticados).	01 (um título)	3,0	3,0
Curso de **DOUTORADO COMPLETO** em área estritamente relacionada com a função. Comprovável através de: Cópia de diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado; Cópia de certificado/declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa (também autenticados).	01 (um título)	5,0	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	10,0 (dez) pontos		

6.7.1. Serão classificados para Prova Prática apenas os 10 (dez) primeiros candidatos classificados da Prova Objetiva.

Revogam-se as disposições anteriores.

Lagoa Grande-PE, 05 de Julho de 2018.

COMISSÃO DA SELEÇÃO

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:FE5B00F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 033/2018, PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 016/2018. Objeto Nat.: **Serviço;** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de documentos com software de gestão de documentos digitalizados em Cloud (Nuvem), no âmbito da administração do Município de Lajedo/PE**. Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.** Valor global máximo aceitável **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).** Abertura: **19/07/2018 às 09:00 hs,** na sala da CPL cito no 1º andar da Prefeitura Municipal de Lajedo, localizada na Praça Joaquim Nabuco, s/n – Centro. Edital e seus anexos disponibilizados no site *http://www.lajedo.pe.gov.br* ou outras Informações pelo Fone **(87) 3773-4732** das 08:00 às 13:00 horas ou no e-mail: *cplpml@hotmail.com.br,*

Lajedo, 05/07/2018.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:9D4EEEE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

REVOGO a Tomada de Preços Nº 00004/2018. Processo Nº: 00056/2018. CPL. Obra. Contratação de empresa de engenharia para realização da obra de construção de 01(uma) Quadra Poliesportiva Coberta no Distrito de Gameleira, Município de Limoeiro/PE por meio do Convênio de nº 1028.596-16/2016-Ministério dos Esportes.. Justificativa: Razões "Licitação Fracassada".

Limoeiro, 18/06/2018.

GERALDO EUFRAZIO MUNIZ JÚNIOR.
Secretário de Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:C705B9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2018

REVOGO a Tomada de Preços Nº 00005/2018. Processo Nº: 00057/2018. CPL. Obra. CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO DE FUTEBOL NO CENTRO URBANO, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, NA MARGEM DA RODOVIA PE-050-JUÁ - LIMOEIROI/PE, CONTRATO DE REPASSE Nº 1028.583-35/2016 - MINISTÉRIO DOS ESPORTES.. Justificativa: Razões "LICITAÇÃO FRACASSADA".

Limoeiro, 18/06/2018.

GERALDO EUFRAZIO MUNIZ JÚNIOR.
Secretario Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:DCA0382C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00031/2018

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00031/2018. Processo Nº: 00078/2018. CPL. Serviço. Contratação da banda "Avine Vinny" para apresentação artística no Parque de Exposição de Animais Dr. Emídio Cavalcante no dia 29 de junho de 2018 com duração de 1 hora e 40 minutos o show. Por ocasião do Tradicional Festejos Juninos do Município de Limoeiro/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: **AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CNPJ: 20.661.405/0001-88**. **Valor R$ 80.000,00**.

Limoeiro, 28/06/2018.

GERALDO EUFRAZIO MUNIZ JUNIOR.
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:23475BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00020/2018

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00020/2018. Processo Nº: 00077/2018. CPL. Serviço de Engenharia. Eficiente no Sistema de Iluminação Pública no Município de Limoeiro/PE, bem como a eficentização do Sistema de iluminação Pública e as demais atividades necessárias ao atendimento das demandas nas áreas: Urbanas, Rurais, Logadouros, Beira Rio, Sítios Históricos, Praças, BR's, PE's, Morros, do Município de Limoeiro/PE, quanto a sua iluminação com fornecimento de Mão de Obra, Materias e Equipamentos, pelo período de 90 (noventa) dias.. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Casmatel - Servicos Eletricos Ltda. CNPJ: 08.580.757/0001-03. Valor R$365.800,00.

Limoeiro, 28/06/2018.

FABIOLA DA MOTA PIMENTEL.
Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:A0C9AC2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
A Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº006**, instaurado pela Portaria nº 152, de 02 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ANO IX, nº 2079, 14 de maio de 2018, a Sra. Maria Regineide Vieira Cavalcanti, **NOTIFICA** o Sr. **TITO LÍVIO MORAES ARAÚJO PINTO** fatos constantes no sobredito processo, cuja cópia integral segue anexada (ANEXO I), no qual figura na condição de **acusado** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, apresentar os esclarecimentos que entender como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos e indicar as provas que pretende produzir.Oportunamente esclarecemos que a presente Comissão se encontra instalada no seguinte endereço à Rua (Rua Dr. Antônio Xavier, nº11, Centro, Macaparana-PE, exercendo as suas atividades no horário das 7:00h às 13:00 e pode ser contatada no telefone (81) 3639-1156.

Macaparana/PE 05 de julho de 2018.

MARIA REGINEIDE VIEIRA CAVALCANTI
Presidente da comissão

Publicado por:
Tarcisio Alves de Lima
Código Identificador:51261F7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- FMS

HOMOLOGO E ADJUDICO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93 e demais alterações, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL, PINTURA DAS UBS E PSF DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOREILANDIA/PE; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES PROJETO BÁSICO. a empresa: **BESSA CONSTRUÇOES LTDA - ME,** Empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.097.814/0001-63, com endereço na Rua São Francisco, nº 189, bairro centro, Cep: 56.220-000, Bodocó-PE, neste ato representado por: o Sr. CARLOS EDUARDO BESSA DO NASCIMENTO**.**, cuja proposta foi classificada com o valor global **R$ 50.753,10 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe**.**

Moreilândia – PE, 05 de julho de 2018.

ERONILDO ENOQUE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:C8E9EBAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 - EXTRATO DE CONTRATO -FMS

CONTRATO Nº 009/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL, PINTURA DAS UBS E PSF DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOREILANDIA/PE; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES PROJETO BÁSICO. Contratado: **BESSA CONSTRUÇOES LTDA - ME, Empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.097.814/0001-63**, no valor de **R R$ 50.753,10 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e três reais e dez**

centavos). Vigência: 02 (Dois) meses. Signatários: **Eronildo Enoque de Oliveira** – Prefeito, e **BESSA CONSTRUÇOES LTDA - ME.**

Moreilândia – PE, 05 de julho de 2018.

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:DA3EFC6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2018, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 567 de 10 de Janeiro de 2018, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2018 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2018, conforme art. 9º, inciso V, da Lei nº 567 de 10 de Janeiro de 2018, crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 03 de julho de 2018.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

Especificação		Fonte	Valor
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	**2**	**60.000,00**
Projeto/Atividade	2.222 – EXPANSÃO DA OFERTA DE ENSINO NO MUNICÍPIO, ESTÍMULO AO APRENDIZADO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO IMTEGRAL		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**60.000,00**

ANEXO 2
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

Especificação		Fonte	Valor
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	**14**	**60.000,00**
Projeto/Atividade	2.266 – EXECUTAR, MONITORAR E AVALIAR AS AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO FNDE/MEC		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**60.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:61AB2F34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2018, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 567 de 10 de Janeiro de 2018, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2018 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2018, conforme art. 9º, inciso V, da Lei nº 567 de 10 de Janeiro de 2018, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 03 de julho de 2018.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

Especificação		Fonte	Valor
15001 – Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1303 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**7**	**200.000,00**
Projeto/Atividade	2.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**200.000,00**

ANEXO 2
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

Especificação		Fonte	Valor
15001 – Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO	**7**	**200.000,00**
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**200.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:D15C72E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2018, no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 567 de 10 de Janeiro de 2018, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2018 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2018, conforme art. 9º, inciso V, da Lei nº 567 de 10 de Janeiro de

2018, crédito suplementar no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 03 de julho de 2018.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
16001 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	**8**	**50.000,00**
Projeto/Atividade	2.536 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMA SOCIAL IGD-PBF		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	**1**	**31.000,00**
Projeto/Atividade	2.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1202 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÁS FAMÍLIAS VULNERAVEIS	**8**	**30.000,00**
Projeto/Atividade	2.230 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**111.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
16001 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
Programa	1202 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÁS FAMÍLIAS VULNERAVEIS	**8**	**15.000,00**
Projeto/Atividade	2.230 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
Despesa	3.3.50.00.00 – TRANAFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
Programa	1202 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÁS FAMÍLIAS VULNERAVEIS	**8**	**15.000,00**
Projeto/Atividade	2.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1202 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÁS FAMÍLIAS VULNERAVEIS	**8**	**15.000,00**
Projeto/Atividade	2.538 – REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E INCENTIVO Á ATIVIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1203 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÁS PESSOAS E FAMÍLIAS COM DIREITOS VIOLADOS	**1**	**10.000,00**
Projeto/Atividade	2.226 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1204 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	**8**	**8.000,00**
Projeto/Atividade	2.554 – MANUTENÇÃO DE CRECHES/BERCÁRIOS MUNICIPAIS		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
16002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos			
Programa	1208 – FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	**1**	**15.000,00**
Projeto/Atividade	1.174 – APOIO NO REEQUIPAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1213 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	**1**	**10.000,00**
Projeto/Atividade	2.540 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1208 – FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	**1**	**8.000,00**
Projeto/Atividade	2.522 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1201 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1**	**10.000,00**
Projeto/Atividade	1.504 – REEQUIPAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1201 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1**	**5.000,00**
Projeto/Atividade	2.507 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**111.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:A2902CF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070, DE 05 DE JULHO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DA TARDE DO DIA 06 DE JULHO DE 2018, A PARTIR DAS 13H, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município do Moreno,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de ponto facultativo o expediente da tarde do dia 06 de julho de 2018, sexta-feira, a partir das 13h, dia de jogo da Seleção Brasileira nas Quartas de Final da Copa do Mundo, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com exceção daqueles serviços considerados indispensáveis e essenciais para o bom atendimento do interesse público, permanecendo normal o expediente da manhã, que segue das 8h às 13h.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 05 de julho de 2018.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:0B8E6DCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO¬ - CONTRATO Nº 026/2018.

CONTRATO Nº 026/2018. CPL. Objeto: Contratação da Empresa Serviços de engenharia para a execução de serviços de Pavimentação em paralelepípedo granítico de diversas ruas do Município de Nazaré da Mata-PE**.** Contratada: PAUBRASIL COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.198.833/0001-04, Valor: 252.130,98 (Duzentos e cinquenta e dois mil, centro e trinta reais e noventa e oito centavos). Vigência: 29/06/2018 á 29/06/2019.

Nazaré da Mata, 05 de Julho de 2018.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:BEB3178B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 035/2018 - LEILÃO Nº 001/2018

UJ: Prefeitura – Aviso de Licitação - PL nº 035/2018. Comissão: CPL. Leilão Nº 001/2018 – Nat. Compras. Objeto Descr: Leilão Público de Veículos Leves, Equipamentos, 01 (Um) Trator, conforme Edital 001/2018, através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. Data e Local da Sessão de Abertura : 26/07/2018 às 10h00min. Na Garagem Municipal – Rua Castro Alves, S/N - Centro – Nazaré da Mata/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sito a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nesta, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 05 de Julho de 2018.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:0461C837

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 085/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017,** bem como Ofício Nº 0116/2018 datado de 20 de junho de 2018, firmado pela Vereadora **Denise Almeida,**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 30 de junho do ano em curso, o Senhor **EVANIO JOSE DA SILVA** CPF nº 073.497.484-18, Assessor Especial, lotado no gabinete da Vereadora acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:B5ED0BA5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 086/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017,** bem como Comunicação Interna Nº 008/2018 datado de 29 de junho de 2018, firmado pelo Vereador **Irmão Biá,**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 30 de junho do ano em curso, o Senhor **MANOEL JOSE DA SILVA FILHO** CPF nº 053.136.694-43, Auxiliar de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:3C9460ED

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 087/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017,** bem como Ofício GP JF Nº 0167/2018 datado de 29 de junho de 2018.

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 30 de junho do ano em curso, o Senhor **LUCIANO LOURENÇO DE LIMA** CPF nº 369.081.854-00, Auxiliar de Departamento, CC-4, lotado na Divisão Auxiliar de Manutenção.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 03 de Julho de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:F20F2482

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 088/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017,** bem como Ofício Nº 125/2018 datado de 27 de junho de 2018, firmado pelo Vereador **Edmilson Fernandes,**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 30 de junho do ano em curso, o Senhor **MARCOS ALVES DOS SANTOS** CPF nº 868.548.954-72, Auxiliar de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:7789FFD1

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 089/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017,** bem como Ofício Nº 274/2018 datado de 29 de junho de 2018, firmado pelo Vereador **Mizael Prestanista,**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 30 de junho do ano em curso, a Senhora **MARIA JOSE DO NASCIMENTO** CPF nº 415.864.414-34, Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:4E6359CF

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 090/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017,** bem como Comunicação Interna Nº 042/2018 datado de 25 de junho de 2018, firmado pelo Vereador **Marcelo Melo,**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 30 de junho do ano em curso, o Senhor **JOSE CARLOS DA SILVA DIAS** CPF nº 847.853.654-04, Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:835E295C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 091/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017,** bem como Ofício Nº 184/2018 datado de 29 de junho de 2018, firmado pelo Vereador **Jesuíno Araujo,**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 30 de junho do ano em curso, o Senhor **THIAGO SAMPAIO BARROS** CPF nº 088.596.484-59, Assessor Especial, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:42B9834B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 092/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017,** bem como Ofício Nº 186/2018 datado de 29 de junho de 2018, firmado pelo Vereador **Jesuíno Araujo,**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 30 de junho do ano em curso, a Senhora **BRUNA BORGES REZENDE DE OLIVEIRA** CPF nº 108.327.594-14, Auxiliar de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:1A44B7E6

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 093/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017,** bem como Comunicação Interna Nº 033/2018 datado de 03 de julho de 2018, firmado pelo Vereador **Neto da Beira Rio,**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 30 de junho do ano em curso, o Senhor **PEDRO AUGUSTO DE LIRA** CPF nº 098.941.714-00, Assessor Especial, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:FCC6BE59

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 094/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017,** bem como Ofício Nº 0117/2018 datado de 20 de junho de 2018, firmado pela Vereadora **Denise Almeida,**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 02 de julho do ano em curso, a Senhora **DJALMIRA DA SILVA ROMÃO** CPF nº 028.140.064-44, Assessora Especial, devendo ser lotada no gabinete da Vereadora acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:938090CF

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 095/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017,** bem como Comunicação Interna Nº 009/2018 datada de 29 de junho de 2018, firmado pelo Vereador **Irmão Biá,**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 02 de julho do ano em curso, a Senhora **FERNANDA JOVENTINA MONTEIRO** CPF nº 104.414.236-71, Auxiliar de Gabinete, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:757EDEF5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 096/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017,** bem como Ofício GP JF Nº 0168/2018 datado de 29 de junho de 2018.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 02 de Julho do ano em curso, o Senhor **ALEXANDRE LUIS OLIVEIRA DA SILVA** CPF nº 025.646.954-77, Auxiliar de Departamento, CC-4, lotado na Divisão Auxiliar de Manutenção.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 03 de Julho de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:E99E9037

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 097/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017,** bem como Ofício Nº 126/2018 datado de 27 de junho de 2018, firmado pelo Vereador **Edmilson Fernandes,**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 02 de julho do ano em curso, a Senhora **JACQUELINE SALES DA SILVA BATISTA** CPF nº 079.255.534-13, Auxiliar de Gabinete, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:180D1BD5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 098/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017,** bem como Ofício Nº 275/2018 datado de 29 de junho de 2018, firmado pelo Vereador **Mizael Prestanista,**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 02 de julho do ano em curso, o Senhor **MARCOS DIOGO JOSE DE OLIVEIRA** CPF nº 099.701.354-06, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:93E04CFA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 099/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017,** bem como Comunicação Interna Nº 043/2018 datado de 29 de junho de 2018, firmado pelo Vereador **Marcelo Melo,**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 02 de julho do ano em curso, o Senhor **EDUARDO HENRIQUE GOUVEIA FRAGA** CPF nº 083.877.114-97, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:3C07D5DF

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 - FMS - CPL I

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - SSO

Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em observância ao art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

COMPRAS. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA TONNERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA AMBIENTAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) – VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. **Valor Estimado: R$ 209.477,12 (duzentos e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos)**. **Abertura: 19 de julho de 2018, às 09:30 horas,** na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, **gratuitamente,** mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **08:00 às 14:00** horas, de segunda à sexta-feira, por **E-mail: cpl_olinda@hotmail.com**, ou ainda no sítio **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br.** Mais informações podem ser obtidas através do **Fone/Fax: (081) 34393593/3429-9417**.

Olinda, 05 de julho de 2018.

ADA NEY AGRA COUTELO
Pregoeira da CPL - I

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:49EB404C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018 – PGM/PFM

EMENTA: Regulamenta o poder geral de cautela da Administração Pública, especialmente quanto à adoção de providências urgentes a serem tomadas

pela Procuradoria da Fazenda Municipal em relação às possíveis indevidas negativações de contribuintes nos cadastros de restrição ao crédito e nos protestos em cartório.

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº 048/2016, e

CONSIDERANDO que competem aos Procuradores-Chefes editar e baixar instruções normativas relacionadas à respectiva Procuradoria Especializada, ante ao previsto no artigo 18, inciso XXV, do Decreto nº 091/2016;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.784/1999 determina que "em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras", consolidando o chamado poder geral de cautela da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a negativação indevida de contribuinte nos cadastros de restrição ao crédito (SPC e SERASA, por exemplo) ou o registro indevido do contribuinte no cartório de protestos de títulos, enseja, de forma consolidada no Superior Tribunal de Justiça (REsp 1059663/MS, AgInt no AREsp 119.315/SP e AgInt no AREsp 858040/SC), a indenização por danos morais em favor do contribuinte, o que onerará desnecessariamente a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública rever e anular, de ofício, seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos nem obrigações, a teor do contido na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal e do previsto no artigo 53, da Lei Estadual nº 11.781/00 (Lei do Processo Administrativo Estadual);

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade urgente de suprimir as possíveis negativações indevidas ou inclusão de protesto em cartório, quando houver probabilidade de erro praticado pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o poder geral de cautela da Administração Pública, especialmente quanto à adoção de providências urgentes a serem tomadas pela Procuradoria da Fazenda Municipal em relação às possíveis indevidas negativações de contribuintes nos cadastros de restrição ao crédito e indevidos protestos em cartório.

Art. 2º Para fins dessa instrução normativa, considera-se possivelmente indevida a negativação nos cadastros de restrição ao crédito e indevido registro do título no cartório de protestos, quando:

A restrição ao crédito, decorrente de débito de IPTU e TLP, tiver sido efetivada após a transferência da propriedade imobiliária no cartório de Registro-Geral de Imóveis da Comarca de Olinda;
O contribuinte comprovadamente não estiver mais desempenhando atividade mercantil dentro do território do Município de Olinda e, mesmo assim, em seguida, contra ele for efetivada restrição ao crédito decorrente de débito de CIM;
Houver outras situações fáticas em que a Procuradoria da Fazenda Municipal, comprovada e justificadamente, identificar a probabilidade de erro da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Os Procuradores Municipais lotados na Procuradoria da Fazenda poderão, em caráter precário e de extrema urgência, emitir pronunciamentos jurídicos capazes de recomendar a supressão das negativações indevidas nos cadastros de restrição ao crédito ou dos protestos em cartório, quando houver probabilidade do direito invocado pelo contribuinte, caracterizada pelo erro da Administração Pública, e consequente perigo de danopara os cofres públicos.

Art. 4º O pronunciamento jurídico previsto no artigo anterior terá total prioridade sobre as demandas rotineiras da Divisão Jurídica do Consultivo Tributário – DJCS/PFM.

Parágrafo único. Tão logo seja emitido o pronunciamento jurídico urgente, serão os autos encaminhados para o Departamento de Arrecadação e Cobrança – DAC/SEFAD para as providências cabíveis quanto à negativação indevida no cadastro de restrição ao crédito ou adoção de providências cabíveis imediatas quanto ao protesto em cartório pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

Art. 5º Após a emissão do pronunciamento urgente previsto nesta norma e respectiva adoção de providências cabíveis previstas no artigo anterior, os autos seguirão à Divisão Jurídica do Consultivo Tributário – DJCS/PFM para emissão de parecer jurídico, quando o pronunciamento urgente deverá ser ratificado ou retificado.

Parágrafo único. Caso o pronunciamento urgente seja retificado quando da análise detalhada do caso, a Divisão Jurídica do Consultivo Tributário – DJCS/PFM adotará imediatamente as providências cabíveis para reinclusão da negativação e/ou do protesto em cartório.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda/PE, 03 de julho de 2018.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Procurador-Chefe da Fazenda Municipal
OAB/PE nº 24.583 | Matrícula nº 060318-0

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:FB02DDC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO DIA 05 DE JULHO DE 2018

Nº 002/2018-PGM: O Procurador-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º, inciso X, c/c 9º, ambos da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO), RESOLVE: Designar **JOSÉ CLÁUDIO RIBEIRO VIANA**, Procurador Municipal, matrícula nº 60.317-1, para exercício da função de Procurador-Chefe da Fazenda Municipal durante os dias 09 a 13 de julho, em substituição do titular que estará em gozo de férias.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:4EF3E693

SECRETARIA DE SAUDE
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATADO DE TRABALHO Nº 9828/2018.

A secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições legais,**TORNA SEM EFEITO**a publicação de extrato de contrato de trabalho Nº 9828/18,**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/06/18. Edição 2109.**

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:37A9D86C

SECRETARIA DE SAUDE
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATADO DE TRABALHO Nº 9829/2018.

A secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a publicação de extrato de contrato de trabalho Nº 9829/18,**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/06/18. Edição 2109.**

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:548DFD2A

SECRETARIA DE SAUDE
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATADO DE TRABALHO Nº 9826/2018

A secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições legais,**TORNA SEM EFEITO**a publicação de extrato de contrato de trabalho Nº 9826/18,**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/06/18. Edição 2106.**

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:86A54660

SECRETARIA DE SAUDE
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATADO DE TRABALHO Nº 9827/2018.

A secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições legais,**TORNA SEM EFEITO**a publicação de extrato de contrato de trabalho Nº 9827/18,**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/06/18. Edição 2109.**

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F194006D

SECRETARIA DE SAUDE
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATADO DE TRABALHO Nº 9837/2018.

A secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições legais,**TORNA SEM EFEITO** a publicação de extrato de contrato de trabalho Nº 9837/18, **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/07/18. Edição 2113.**

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CF0F4CD2

SECRETARIA DE SAUDE
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATADO DE TRABALHO Nº 9830/2018.

A secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições legais,**TORNA SEM EFEITO** a publicação de extrato de contrato de trabalho Nº 9830/18,**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/06/18. Edição 2109.**

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:93E6121F

SECRETARIA DE SAUDE
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATADO DE TRABALHO Nº 9834/2018.

A secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições legais,**TORNA SEM EFEITO**a publicação de extrato de contrato de trabalho Nº 9834/18,**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/07/18. Edição 2113.**

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1385DF36

SECRETARIA DE SAUDE
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATADO DE TRABALHO Nº 9839/2018.

A secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições legais,**TORNA SEM EFEITO** a publicação de extrato de contrato de trabalho Nº 9839/18,**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/07/18. Edição 2113.**

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:97143372

SECRETARIA DE SAUDE
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATADO DE TRABALHO Nº 9835/2018.

A secretáris de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições legais,**TORNA SEM EFEITO** a publicação de extrato de contrato de trabalho Nº 9835/18,**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/07/18. Edição 2113.**

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:FF6243EE

SECRETARIA DE SAUDE
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATADO DE TRABALHO Nº 9832/2018.

A secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições legais,**TORNA SEM EFEITO** a publicação de extrato de contrato de trabalho Nº 9832/18,**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/07/18. Edição 2113.**

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:5E6BBC05

SECRETARIA DE SAUDE
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATADO DE TRABALHO Nº 9840/2018.

A secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições legais,**TORNA SEM EFEITO** a publicação de extrato de contrato de trabalho Nº 9840/18, **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/06/18. Edição 2112.**

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:193DB6D6

SECRETARIA DE SAUDE
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATADO DE TRABALHO Nº 9841/2018.

A secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições legais,**TORNA SEM EFEITO** a publicação de extrato de contrato de trabalho Nº 9841/18,**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/06/18. Edição 2112.**

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:47CAAF76

SECRETARIA DE SAUDE
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATADO DE TRABALHO Nº 9842/2018.

A secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições legais,**TORNA SEM EFEITO** a publicação de extrato de contrato de trabalho Nº 9842/18,**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/06/18. Edição 2112.**

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F79243E5

SECRETARIA DE SAUDE
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATADO DE TRABALHO Nº 9838/2018.

A secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições legais,**TORNA SEM EFEITO** a publicação de extrato de contrato de trabalho Nº 9838/18,**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/07/18. Edição 2113.**

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:56816F7F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 075/2018

A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE vem através deste documento **RETIFICAR** a publicação do documento em epígrafe, publicada na data de 17 de maio de 2018.

Onde se lê: CELEBROU TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 075/2018;

Leia-se: CELEBROU TERMO DE FOMENTO Nº 075/2018.

Olinda, 05 de julho de 2018.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:64589C25

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 076/2018

A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE vem através deste documento **RETIFICAR** a publicação do documento em epígrafe, publicada na data de 17 de maio de 2018.

Onde se lê: CELEBROU TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 076/2018;

Leia-se: CELEBROU TERMO DE FOMENTO Nº 076/2018.

Olinda, 05 de julho de 2018.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2A580B6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 FMS

Fundo Municipal de Saúde do Município de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 009/2018– Processo Administrativo Nº 009/2018. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e lances – **sessão pública de lances: 19/07/2018 – 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE-CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156.

Em 05/07/2018**.**

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:EFE32990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
AVISO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES/PE

Processo Licitatório Nº 013/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 013/2018; Compra; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições, acondicionadas em embalagens tipo Marmitex (isopor, plástico ou alumínio), com peso mínimo de 700 gramas, conforme cardápio sugerido, para atender aos Plantonistas e Diaristas do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares-PE.
O Sr. Pregoeiro, informa que não houve empresas interessadas em participar do Processo Licitatório, declarando o mesmo **DESERTO**, por determinação legal fica marcada a nova data de abertura para o **dia 19/07/2018 às 09h:00min.**
Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288, E-mail: cplpalmares2018@gmail.com, no horário de 08:00h às 13h, de segunda a Sexta – feira.

Palmares/PE, 05 de julho de 2018.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 004/2018

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:8B1121C2

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 – CPL/FCCHBF

Processo Nº: 002/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2018 - RP. Outros Serviços. Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades no Município dos Palmares. Fornecedor Registrado: DECK PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME - CNPJ nº 09.341.601/0001-32; Vigência: 08/06/2018 a 08/06/2019. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
04	07	R$ 2.650,00	R$ 18.550,00
05	07	R$ 8.900,00	R$ 62.300,00
07	140	R$ 180,00	R$ 25.200,00
TOTAL			R$106.050,00

Palmares/PE, 08 de junho de 2018.

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3168BE43

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – CPL/FCCHBF

Processo Nº: 002/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2018 - RP. Outros Serviços. Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades no Município dos Palmares. Fornecedor Registrado: JADEMAR EVENTOS LTDA – ME - CNPJ sob o nº 13.259.716/0001-50; Vigência: 08/06/2018 a 08/06/2019. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	02	R$ 8.990,00	R$ 17.980,00
02	05	R$ 8.640,00	R$ 43.200,00
08	30	R$ 800,00	R$ 24.000,00
09	10	R$ 1.750,00	R$ 17.500,00
Total R$ 102.680,00			

Palmares/PE, 08 de junho de 2018.

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E1886A61

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 – CPL/FCCHBF

Processo Nº: 002/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2018 - RP. Outros Serviços. Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades no Município dos Palmares. Fornecedor Registrado: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELLI – ME - CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90; Vigência: 08/06/2018 a 08/06/2019. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	07	R$ 3.980,00	R$ 27.860,00
06	07	R$ 4.100,00	R$ 28.700,00
10	20	R$ 2.595,00	R$ 51.900,00
Total			R$108.460,00

Palmares/PE, 08 de junho de 2018.

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B0AA2C2A

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 – CPL/FCCHBF

Processo Nº: 005/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 002/2018 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de fogos de artifício, para serem usados em shows pirotécnicos em datas comemorativas e eventos cívicos do Município dos Palmares. Fornecedor Registrado: CICERO MARCIO A. DOS SANTOS - ME – CNPJ: 06.537.721/0001-11; Vigência: 26/06/2018 a 26/06/2019. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
02	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
03	15	R$ 255,00	R$ 3.825,00
04	10	R$ 284,00	R$ 2.840,00
05	15	R$ 215,00	R$ 3.225,00
06	60	R$ 190,00	R$ 11.400,00
07	90	R$ 23,00	R$ 2.070,00
08	100	R$ 37,00	R$ 3.700,00
09	12	R$ 325,00	R$ 3.900,00

Palmares/PE, 26 de junho de 2018.

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C12EE467

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2017 – CPL/PMP. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias. Contratado: Jepac Construções Ltda - CNPJ: 03.608.944/0001-34. Vigência: 03/04/2018 a 02/06/2018.

Palmares/PE, 03 de Abril de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:DE41BA40

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 036/2017 – CPL/PMP. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 180(cento e oitenta) dias. Contratado: CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELLI - EPP – CNPJ: 22.356.060/0001-84. Vigência: 03 de Junho de 2018 a 30 de Novembro de 2018.

Palmares, 01 de Junho de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:571A096D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO REMANESCENTE

PROCESSO Nº: **025/2018-Comissão**:CPL-**MODALIDADE/Nº**: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018. **Objeto Nat.**:Obras. **Objeto Desc.**:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS GRANÍTICAS DA RUA VICENTE FERREIRA (SEDE), DIVERSAS RUAS NO PÁTIO DA FEIRA (POVOADO ALTO DA SERRA) e DIVERSAS RUAS (POVOADO BREJO VELHO)**. Valor Máximo:**339.865,33**. Data e local da sessão de abertura: 23/07/2018, às 10:00h, na Prç João Correia de Assis, nº 04 Centro. Data de visita técnica: Início dia 16/07/2018 a 20/07/2018 das 8h às 13h. Limite para cadastramento: 18/07/2018, durante o expediente. Edital, anexos e outras informações, no endereço da sessão de abertura, na Sala da CPL. Tel: (87) 3787-1144.

Paranatama, 04/07/2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F2BBADF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 216/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 42% por cento o(a) servidor(a) **EDJANE DE CARVALHO SILVA**, portador do **CPF**: **818.531.814-04**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º , com exercício a partir do dia 1º de junho 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 Art. 3º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de junho 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 5° de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E478CBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 217/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **CICERA MARLI DA SILVA, 60** (sessenta) dias de licença médica, conforme parecer da junta médica e parecer jurídico anexo, a contar a partir de: 02/05/2018 a 30/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de maio 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 5° de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EA006648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 218/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **CICERA ADRIANA DEODATO DOS SANTOS, 90** (noventa) dias de licença médica, conforme parecer da junta médica e parecer jurídico anexo, a contar a partir de: 16/05/2018 a 13/08/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 16º de maio 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 5° de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F65AD6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 219/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **ERIVANIA CORDEIRO DA SILVA,** 06 (seis) meses de licença sem vencimentos a que tem direito, a contar a partir de: 04/06/2018 a 30/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4º de junho de 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 5º de junho 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:765CD466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 220/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 20% por cento o(a) servidor(a) **IVANE BARRETO DA SILVA**, portador do **CPF**: **818.520.534-53**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretaria Municipal de saúde e vigilância sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º , com exercício a partir do dia 1º de junho 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 Art. 3º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de junho 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 5° de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8A1F8352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 221/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 30% por cento o(a) servidor(a) **JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA**, portador do **CPF**: **029.770.764-76**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretaria Municipal de saúde e vigilância sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º , com exercício a partir do dia 1º de junho 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 Art. 3º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de junho 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 7° de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CA409C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 222/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 62% por cento ao servidor **CLOVES ALBERES TAVARES**, portador do **CPF**: **865.555.374-34**, por desempenhar atividades de apoio, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal Nº 191/2018 art.1º, com exercício a partir do dia 1º de junho 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º, permanecendo na função de **FISCAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de junho 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 12° de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:23FFD4A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 224/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 89.2% por cento o(a) servidor(a) **DUCILENE FERREIRA DA SILVA**, portador do **CPF**: **061.378.164-48**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º , com exercício a partir do dia 1º de junho 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 Art. 3º.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de junho 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 14° de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A308CF13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 225/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 50% por cento o(a) servidor(a) **ROSANA GOMES DA SILVA SANTOS**, portador do **CPF**: **088.500.214-88**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretaria Assistência Social, conforme Lei Municipal 139/2015, com exercício a partir do dia 1º de junho 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de junho 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 18° de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EB721F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 226/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** ao termo aditivo **Nº. 56/2018** do servidor, **JOSÉ ELVIS DA SILVA ALVES** Matricula N°. 1829**, AGENTE ADMIMISTRATIVO**, CPF: 703.786.934-17 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 18° de junho de 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 18° de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F6881E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 227/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 20,5% por cento ao servidor **ALEXANDRE ASSUNÇÃO PEREIRA**, portador do **CPF**: **109.797.574-60**, por desempenhar atividades de apoio, junto a Secretaria Municipal de saúde e vigilância sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º , com exercício a partir do

dia 1º de junho 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 Art. 3º.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de junho 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 19° de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8C5F99CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 228/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 113.5% por cento a servidora **SILENE DE MELO ARAÚJO**, portador do **CPF**: **038.109.014-07**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretaria Municipal de saúde e vigilância sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º , com exercício a partir do dia 1º de junho 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 Art. 3º, Ficando revogado a Portaria Nº. 427/2017 - GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de junho 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 19° de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9F962C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 229/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **MARCELO DOS SANTOS SILVA,** 15 (quinze) dias de licença paternidade a que tem direito, a contar a partir de: 05/06/2018 a 19/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 5º de junho 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 19° de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D6D90F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 300/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio aos Servidores abaixo relacionados, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Elisabeth Pereira da Silva Melo	06 meses	04/06/2018 à 01/12/2018
Lucineide de Souza Santos Bezerra	02 meses	06/06/2018 à 06/08/2018
Maria Lucidalva Alves de Souza	02 meses	18/06/2018 à 18/08/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 4º de junho 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 19° de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8D47D069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 301/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERANDO que a Sra. **JULIANA DOS SANTOS SILVA** foi eleita pelo voto direto, realizado no dia 10 de janeiro de 2016;

Art. 2º RESOLVE Nomear a Sra. **JULIANA DOS SANTOS SILVA** para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR SUPLENTE deste Município pelo período de 30(trinta) dias a partir desta data 06/06/2018 à 05/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6º de junho de 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 20º de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5FD8865C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 302/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **IARA BEZERRA DE FREITAS PONTES,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **IGOR DE FREITAS PONTES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6º de junho de 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 20º de junho 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:10D8170E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 303/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **ANDERSON DOS SANTOS LIMA SEVERIANO,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **AUGUSO LIMA SEVERIANO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6º de junho de 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 20º de junho 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BAF01AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 306/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Josivaldo Leite da Costa	01/01/2017 à 01/01/2018	01/06/2018 à 30/06/2018
Flavio Cavalcante Paes	21/08/2015 à 21/08/2016	01/06/2018 à 30/06/2018
José Josivaldo da Silva	25/07/2016 à 25/07/2017	01/06/2018 à 30/06/2018
Manuel Messias Pereira de Morais	15/07/2014 à 15/07/2015	01/06/2018 à 30/06/2018
Júlio Simão Rodrigues	02/08/2016 à 02/08/2017	04/06/2018 à 03/07/2018
Cícera Noronha da Silva	20/06/2016 à 20/06/2017	05/06/2018 à 04/07/2018
Maria de Barros Silva dos Santos	01/06/2017 à 01/062018	06/06/2018 à 05/07/2018
Rivelino Charlier Souza de Oliveira	01/07/2016 à 01/07/2017	14/06/2018 à 13/07/2018
Luiza Bernadete de Araújo Silva	01/05/2017 à 01/05/2018	18/06/2018 à 17/07/2018
Pollyanna Ferreira Cavalcante	22/06/2015 à 22/06/2016	20/06/2018 à 19/07/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 20º de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B11FD3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 307/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **MARIA ZULEIDE SALGADO ALMEIDA,** portador do **CPF**: **765.343.834-20**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 1º de junho 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 Art. 3º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de junho 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 20° de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:35C3ADB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 308/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 21% por cento ao servidor **ALLAN CAVALCANTE BARBOSA**, portador do **CPF**: **089.372.594-35**, por desempenhar atividades de apoio, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal Nº 191/2018 art.1º, com exercício a partir do dia 1º de junho 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de junho 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 20° de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6300A5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 309/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, ao Servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Maria Susana Teixeira Bezerra	22/06/2017 à 22/06/2018	22/06/2018 à 21/07/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22º de junho de 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25º de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CB62B958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 310/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 14.3% por cento ao servidor **VALDEMIR DA SILVA SANTOS**, portador do **CPF**: **046.064.614-11**, por desempenhar atividades de apoio, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal Nº 191/2018 art.1º, com exercício a partir do dia 1º de junho 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de junho 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25° de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A70105F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 311/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 57.3% por cento a servidora **EMILLANY DE MELO SILVA**, portador do **CPF**: **083.264.924-42**, por desempenhar atividades de apoio, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal Nº 191/2018 art.1º, com exercício a partir do dia 1º de junho 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de junho 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25° de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1D65C88B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 312/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 89.1% por cento a servidora **MARIA ROSANGELA GUIMARÃES BEZERRA**, portador do **CPF**: **810.733.994-00**, por desempenhar atividades de apoio, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal Nº 191/2018 art.1º, com exercício a partir do dia 1º de junho 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de junho 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25° de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3447C21F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 313/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 52.5% por cento a servidora **JESSICA BEZERRA FERREIRA**, portador do **CPF**: **116.901.954-44**, por desempenhar atividades de apoio, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal Nº 191/2018 art.1º, com exercício a partir do dia 1º de junho 2018, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de junho 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25° de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:AD0DE925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 314/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - AUMENTO DA CARGA HORÁRIA a funcionária **GIVANILDA ROSA DE AQUINO SILVA,** servidora público municipal, professor, matrícula nº 001048, RG: 7.250.426 – SDS – PE, com exercício laboral no Colégio Municipal Dom Vital, o aumento da carga horária de 100 horas aulas para 150 horas aulas, conforme o que prevê o artigo 51 da Lei nº. 89/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1º de junho 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26° de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:532C64BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 315/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Elzenira Pereira dos Santos	20/06/2017 à 20/06/2018	26/06/2018 à 25/07/2018
Marcelo dos Santos Silva	04/06/2017 à 04/06/2018	26/06/2018 à 25/07/2018
Éneas Correia de Lima	01/03/2017 à 01/03/2018	26/06/2018 à 25/07/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 26º de junho 2018.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27º de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7FD218F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº223-GP, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, Sr. José Valmir Pimentel de Gois, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a execução do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas, serão objetivos de monitoramento contínuo, não podendo sofrer descontinuidade e, realizados pela Comissão Técnica;
CONSIDERANDO a dispensa da servidora Kátia Cilene Basílio de Araújo, integrante da referida Comissão;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos.
RESOLVE:
Art.1º - **DESIGNAR** para integrar a Comissão Técnica de Avaliação do PME, a servidora ***Jaciara Lourenço Teixeira***, portadora do Cadastro de Pessoa Física sob nº074.162.524-58, respondendo pela Diretoria do Departamento de Ensino da SME, em dispensa a servidora Kátia Cilene Basílio de Araújo.
Art.2º - Fica incólume os demais integrantes representativos da Comissão Técnica de Avaliação, conforme se extrai da PORTARIA Nº336-GP, de 23 de agosto de 2016.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama, Estado de Pernambuco, em 13 de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:64BCB374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 316/2018-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** a Sra. **JOSEFA ALBUQUERQUE LEITE** do cargo Comissionado de **Diretora da unidade Mista de Saúde Antônio Xavier Sobrinho**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 28º de junho 2018.

.
Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 28º de junho de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FAA7A329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 317/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSEFA ALBUQUERQUE LEITE**, portador do **CPF nº 355.491.304-91**, para ocupar o Cargo de Diretor de Saúde e Vigilância Sanitária, com exercício a partir do dia 28º de junho de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28º de junho 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:086AE6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 318/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:
Art. 1º. **DESIGNO** o Sr. **IVSON BEZERRA DE MIRANDA**, inscrito no CPF **052.375.394-24,** servidor efetivo, para que desempenhe temporariamente e cumulativamente a função complementar de Diretor do Hospital Municipal Antônio Xavier Sobrinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 28º de junho 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2DF2649C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº: 059/2018. Pregão Presencial Nº 021/2018. Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr: Contratação de Empresa de Gerenciamento da Frota de Veículos, para Prestar os Serviços de Implantação e Operação de um Sistema Informatizado, via Internet , integrado de Gestão de Frota de Veículos, com vistas ao Fornecimento contínuo e ininterrupto de Combustíveis, Lubrificantes, Filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal Desenvolvimento e Assistência Social, com rede de estabelecimentos credenciados. Valor Máximo Aceitável: R$ 2.270.000,00 (Dois milhões, duzentos e setenta mil reais). Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Data: 19/07/2018; Hora: 11:30h. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 05/07/2018.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:ED70F618

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº 028/2018-FMS. Pregão Presencial Nº 020/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimentos Futuros e Eventuais de Medicamentos, destinados para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Apoio Psicossocial (CAP's), Hospital Municipal de Paudalho (HMP), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Central de Partos (CP) e Centro de Especialidade e demais Unidades de Saúde deste Município. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do município de Paudalho, no uso de suas atribuições resolve **REVOGAR** o Processo em epigrafe conforme justificativa nos autos. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 05/07/2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3BC9D330

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027 /2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO.

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados que realizará em 10 de Julho de 2018, às 08h00min, a sessão para continuidade do Processo Licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Fornecimentos Futuros e Eventuais de Material Médico Hospitalar, destinados para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Apoio Psicossocial (CAP's), Hospital Municipal de Paudalho (HMP), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Central de Partos (CP), Centro de Especialidade e demais Unidades de Saúde deste Município, Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 05 de Julho de 2018

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:10E913EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº389, DE 06 DE JUNHO DE 2018

Ementa: Designar a CAMARA MUINICIPAL INTERSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PAUDALHO/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, o Decreto Nº. 015, de 17 de abril de 2018, que versa sobre a criação da Câmara Municipal Intersecretaria De Segurança Alimentar E Nutricional De Paudalho/PE.

CONSIDERANDO, a Ata Nº 01/2018, da Eleição das Entidades não Governamentais – composição Quadriênio 2018/2020 da Câmara Municipal Intersecretaria De Segurança Alimentar E Nutricional De Paudalho/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a **CÂMARA MUNICIPAL INTERSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PAUDALHO/PE -** Quadriênio 2018/2020,

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

PRESIDENTE: Valquíria Marinho de Barros
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Laudiene Leite Cavalcanti de Lira
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Valquíria Marinho de Barros
RG 4.583.631 CPF 882.301.714-91 / fone : 9-96860134
SUPLENTE: Laudicea de Campos Pereira
RG 4.253.011 CPF 810.731.354-20

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
RG 2.180.581 CPF 371.324.744-72 / fone :
SUPLENTE: Josimere Santana Tavares de Arruda
RG 3.391.852 CPF 536.183.784-91

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
TITULAR: Josimário Marques da Silva
RG 1.826.901 CPF 197.908.724-53 / fone: 9-9679-8954
SUPLENTE: Maria Celeste Aguiar da Silva
RG 6.507.296 CPF 057.753.144-17

SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
TITULAR: Ednaldo Ernesto Santos da Silva
RG 1.528.391 CPF 174.833.794-72 / fone:
SUPLENTE: Paula Frassinette Wanderley Marinho
RG 2.677.889, CPF 497.220.504-00

SECRETARIA DE GOVERNO
TITULAR: José Fernando Moreira da Silva,
RG 3.425.318, CPF 611.778.814-20,
SUPLENTE: Ângela Maria Evaristo,
RG 3347332, CPF 592.699.014-91,

SECRETAIA DE ADMIISTRAÇÃO E FINANÇAS,
TITULAR: Ana Cristina Leal Guerra Barreto,
RG 3.882.523, CPF 685.050.434-72,
SUPLENTE: Gerlãine Tavares de Lira Miyamoto,
RG 5.216.317, CPF 039.988.027-01.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - As funções dos membros da **Câmara Municipal Intersecretaria De Segurança Alimentar E Nutricional De Paudalho/PE**, não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 06 de junho de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:9CB60187

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº390, DE 06 DE JUNHO DE 2018

Ementa: Constitui CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PAUDALHO/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, o Decreto Nº. 68, de 04 de dezembro de 2017, que versa sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paudalho.

CONSIDERANDO, A Ata Nº 01/2018, da Eleição das Entidades não Governamentais – composição Quadriênio 2018/2020 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAE, do Município de Paudalho/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor o **Conselho Municipal De Segurança Alimentar E Nutricional De Paudalho – COMSEA -** Quadriênio 2018/2020,

ENTIDADES E MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PAUDALHO
TITULAR: Luiz Carlos Machado
RG 2.846.010 CPF 372.622.114-04 / Fone: 9-8190-3143
SUPLENTE: Maria da Conceição Santos Justino
RG 5.087.931 CPF 372.622.114-04

PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE PAUDALHO
TITULAR: Moisés Lourenço da Silva
RG 5.578.419 CPF 040.918.374-17 / Fone: 9-8936-4435
SUPLENTE: Ana Lucia de Souza Pessoa
RG 4.996.201 CPF 037.822.954-04

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR - SINTRAF
TITULAR: Genildo Antônio da Silva
RG 2.987.479 CPF 689.414.044-87 / Fone: 9-9571-2339
SUPLENTE: Cileide Maria Nunes
RG 2.028.729 CPF 745.913.394-91

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES CRIADORES E TRABALHADORES DE CAMILA - APECAM
TITULAR: Luciana Maria Ferreira
RG 5.328.288 CPF 028.729.334-33
SUPLENTE: Jocineide Barbosa Gusmão de Almeida
RG 5.328.288 CPF 033.899.674-51 / Fone : 9-9675-4284

SOCIEDADE INSTRUÇÃO E BENEFICIENCIA CAZUZA PINHEIRO
TITULAR: Joseane Costa Monteiro
RG 3.496.776 CPF 612.666.804-97 / Fone: 9-9753-8000
SUPLENTE: Antônia Cavalcante de Oliveira
RG 7.332.243 CPF 043.557.254-72

CENTRO SOCIOEDUCATIVO SANTA CRUZ
TITULAR: Cesar Ramos de Souza
RG: 5.259.207 CPF 634.684.765-15 /fone: 3636-3098
SUPLENTE: Iaci Maria da Silva
RG 7.512.287 CPF 069.757.094-08

PAROQUIA DO DIVINO ESPIRITO SANTO
TITULAR: Mikaella Karla de França Cavalcanti
RG 7.246.565 CPF 094.406.444-27 / fone: 3636-4255
SUPLENTE: Ana Paula Rosa Henrique Araújo
RG 3.221.982 CPF 528.306.457-87

CENTRO DE ESTUDOS E EDUCAÇÃO POPULAR
TITULAR: Alcione Maria Ferreira
RG 7.479.749 CPF 076.697.964-48 / fone: 9-9733-5735
SUPLENTE: Rosenildo da Silva Evangelista
RG 3.778.296 CPF 698.760.964-00

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Valquíria Marinho de Barros
RG 4.583.631 CPF 882.301.714-91 / fone : 9-96860134
SUPLENTE: Laudicea de Campos Pereira
RG 4.253.011 CPF 810.731.354-20

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
RG 2.180.581 CPF 371.324.744-72 / fone :
SUPLENTE: Josimere Santana Tavares de Arruda
RG 3.391.852 CPF 536.183.784-91

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
TITULAR: Josimário Marques da Silva
RG 1.826.901 CPF 197.908.724-53 / fone: 9-9679-8954
SUPLENTE: Maria Celeste Aguiar da Silva
RG 6.507.296 CPF 057.753.144-17

SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
TITULAR: Ednaldo Ernesto Santos da Silva
RG 1.528.391 CPF 174.833.794-72 / fone:
SUPLENTE: Paula Frassinette Wanderley Marinho
RG 2.677.889, CPF 497.220.504-00

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - As funções dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PAUDALHO**, não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 06 de junho de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:5090AA09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 400, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Emenda: Nomeia PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PAUDALHO/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei orgânica do município,

CONSIDERANDO, o Decreto Nº. 68, de 04 de dezembro de 2017, que versa sobre a criação do Conselho Municipal Alimentar e Nutricional de Paudalho.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Presidente e Vice-Presidente do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paudalho – COMSEA**. Quadriênio 2018/2020.

Instituição Eleita para Presidência do COMSEA
Sociedade Instrução e Beneficência Cazuza Pinheiro
Representada por: Joseane Costa Monteiro
CPF: 612.666.804-97 RG 3.496.776 SSP/PE

Instituição Eleita para vice-presidência do COMSEA
Centro Sócio Educativo Santa Cruz
Representada por: Cesar Ramos de Souza
CPF: 634.684.765-15 RG 5.259.207 SSP/BA

Art. 2° - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° - As funções dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PAUDALHO**, não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

At. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paudalho, 25 de junho de 2018.

MARCELLO FUNCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:9C70BAAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 401, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Emenda: Constitui Equipe Técnica para levantamento, sistematização dos dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação – PME e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei orgânica do município,

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 9394/96, a Lei de Diretrizes e Bases, Art. 87, parágrafo 1º, a Lei Nº 13.005/2014, em seu Art. 5º - Plano Nacional de Educação e o Art. 5º, §2 º da Lei Nº 747/2015- Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar para constituir a Equipe Técnica para levantamento, sistematização dos dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação – PME: o senhor **Ednaldo Ernesto Santos da Silva,** Secretário Municipal de Educação, CPF: 174.833.794-72; a senhora **Paula Frassinette Wanderley Marinho,** Secretária Executiva de Educação, CPF: 497.220.504-00; a senhora **Verônica de Lourdes Beltrão de Oliveira Mendes,** Técnica Educacional Municipal, CPF:328.156.974-91; a senhora **Nancy Maria Lopes de Freitas,** Técnica Educacional Municipal, CPF: 476.660.304-44; a senhora **Iraneide Dias da Silva,** Técnica Educacional Municipal, CPF: 044.340.754-00; a senhora **Ana Catarina Barros da Silva**, Gerente de Gestão Escolar, CPF: 989.085.374-49.
Art. 2° - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
At. 3° - Os membros da Equipe Técnica para levantamento, sistematização dos dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação – PME, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.
At. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paudalho, 26 de junho de 2018.

MARCELLO FUNCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:479962CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018/PMP. Fornecimento. Menor Preço por Item. Contratação de empresa, para fornecimento de mobiliário para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Pesqueira e centro de capacitação da Rede Municipal de Ensino do Município de Pesqueira - PE. Valor Médio Estimado é R$ 519.950,20 (Quinhentos e dezenove mil novecentos e cinquenta reais e vinte centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: 23/07/2018 as 08h30min. na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE. Edital, anexos e outras informações

podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira – PE, 05 de julho de 2018.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:7A19D0FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018/PMP. Fornecimento. Menor Preço por Item. Contratação de empresa, para confecção de cadernetas escolares dos alunos e material gráfico para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Pesqueira - PE. Valor Médio Estimado é R$ 90.928,05 (Noventa mil novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: 25/07/2018 as 08h30min. na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira – PE, 05 de julho de 2018.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:A01AC936

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 024/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Tipo: Menor Preço por Item ofertado.

PROCESSO Nº 024/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, **OBJETO: Aquisição de um Veículo Automotivo Ambulância Tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgoneta, para atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba, de acordo com o Termo de Compromisso Nº 2610901712191021206 firmado junto ao Ministério da Saúde, e um Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante), para atender as necessidades do TFD, de acordo com o Termo de Compromisso Nº 2610901712281612560 firmado junto ao Ministério da Saúde. Valor máximo estimado para o certame é de R$ 323.188,00 (trezentos e vinte e três mil cento e oitenta e oito reais)**. ABERTURA: 18/07/2018, ás 09h (nove horas) – TIPO: Menor Preço por Item ofertado. O edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado – Pesqueira – PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h ás 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731.

Pesqueira – PE, 05 de julho de 2018.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:CF8C8E7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018 PROCESSO: 019/2018 - MODALIDADE: PREGÃO Nº 017/2018,

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e **ANDERSON GONÇALVES LEITE – ME – CNPJ Nº : 24.270.400/0001-85.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMAS E ACABAMENTOS. EXEMPLO: ARAME PARA CONSTRUÇÃO, AREIA, AZULEJOS, CANOS, CHAPAS DE FERRO, CAIXAS D'ÁGUA, CIMENTO, CAL, CANTONEIRAS, FERRO, MASSAS, PREGOS, COMPENSADOS, PARAFUSOS, PORTAS, ETC., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL.
TOTAL GERAL de: **R$ 82.554,60 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 90
Unidade Orçamentária: 01
Atividade Programática: 10.301.1001.2.70.580 – Atenção Básica;
Recurso Próprio: 10.301.1001.2.70.579
Atividade Programática: 10.302.1002.2.71.620 – Assist. de Média e Alta Comp. Hosp. e Ambulatorial – HLP;
Recurso Próprio: 10.302.1002.2.71.621
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses
Celebração: **20 de junho de 2018**
Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **ANDERSON GONÇALVES LEITE – ME – CNPJ Nº : 24.270.400/0001-85,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

*Em, **20 de junho de 2018***

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:CF41D370

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2018 PROCESSO: 020/2018 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e **MPL FREIRE ARAÚJO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ Nº 06.351.946/0001-89.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DAS OBRAS DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE.
TOTAL GERAL de R$ 522.531,21 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Órgão Orçamentário: 16000 - Secretária de Saúde
Unidade Orçamentaria: 16001 - Departamento de Administração
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 - Gestão Assistência da Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Ação: 1.35 - Construções, Reformas, Ampliações e Outras Obras e Instalações para Assistência da Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Despesa: 47 - 4.4.90.51.00 obras e Instalações
Fonte de Recurso: 35 – Investimentos para o SUS

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Órgão Orçamentário: 16000 - Secretária de Saúde
Unidade Orçamentaria: 16001 - Departamento de Administração
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Ação: 1.42 - Construções, Reformas, Ampliações e Outras Obras e Instalações
Despesa: 71 - 4.4.90.51.00 obras e Instalações
Fonte de Recurso: 3 – Impostos e Transferências da Saúde

Vigência: 12 meses
Celebração: **20 de junho de 2018**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **MPL FREIRE ARAÚJO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ Nº 06.351.946/0001-89,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **20 de junho de 2018.**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:433EC4E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2018 PROCESSO: 020/2018 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e **MPL FREIRE ARAÚJO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ Nº 06.351.946/0001-89.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DAS OBRAS DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE.
TOTAL GERAL de R$ 522.531,21 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Órgão Orçamentário: 16000 - Secretária de Saúde
Unidade Orçamentaria: 16001 - Departamento de Administração
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 - Gestão Assistência da Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Ação: 1.35 - Construções, Reformas, Ampliações e Outras Obras e Instalações para Assistência da Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Despesa: 47 - 4.4.90.51.00 obras e Instalações
Fonte de Recurso: 35 – Investimentos para o SUS

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Órgão Orçamentário: 16000 - Secretária de Saúde
Unidade Orçamentaria: 16001 - Departamento de Administração
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Ação: 1.42 - Construções, Reformas, Ampliações e Outras Obras e Instalações
Despesa: 71 - 4.4.90.51.00 obras e Instalações
Fonte de Recurso: 3 – Impostos e Transferências da Saúde

Vigência: 12 meses
Celebração: **20 de junho de 2018**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **MPL FREIRE ARAÚJO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ Nº 06.351.946/0001-89,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **20 de junho de 2018.**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:9AC60E63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018 PROCESSO: 021/2018 - MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 018/2018

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e **ANDERSON GONÇALVES LEITE – ME – CNPJ Nº : 24.270.400/0001-85.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, MATERIAIS DE CONSUMO PARA APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS SISTEMAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, TAIS COMO: BENJAMINS, BOCAIS, CALHAS. CAPACITORES E RESISTORES, CHAVES DE LIGAÇÃO, CIRCUITOS ELETRÔNICOS, CONDUTORES, COMPONENTES DE APARELHOS ELETRÔNICOS E AFINS., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIALAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SAMU E DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA,.
TOTAL GERAL de: R$ 37.428,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 90
Unidade Orçamentária: 01
Atividade Programática: 10.301.1001.2.70.580 – Atenção Básica;
Recurso Próprio: 10.301.1001.2.70.579
Atividade Programática: 10.302.1002.2.71.620 – Assist. de Média e Alta Comp. Hosp. e Ambulatorial – HLP;
Recurso Próprio: 10.302.1002.2.71.621
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

ANDERSON GONÇALVES LEITE – ME – CNPJ Nº : 24.270.400/0001-85, estabelecida na rua Barão de Vila bela, Nº 362, Centro, Pesqueira-PE, representada pelo Sr. Anderson Gonçalves Leite, portador do RG Nº 9235393-SDS-PE, CPF: 070.126.994-42, saiu vencedora dos Anexos: **(AB)** com o vlr global de R$ 29.047,65 (vinte e nove mil, quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); **(MAC)** R$ 21.907,65 (vinte e um mil, novecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos); **(HLP)** com o global de R$ 31.599,30 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

PERFAZENDO NESTE CERTAME O VALOR GLOBAL DE PERFAZENDO O GLOBAL DE R$ 82.554,60 (OITENTA E

DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Pesqueira, 20 de junho de 2018

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:18A111CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2018 PROCESSO: 021/2018 - MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 018/2018

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e **CARUARU CIMENTO LTDA-ME – CNPJ Nº 21.094.103/0001-38.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, MATERIAIS DE CONSUMO PARA APLICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS SISTEMAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, TAIS COMO: BENJAMINS, BOCAIS, CALHAS. CAPACITORES E RESISTORES, CHAVES DE LIGAÇÃO, CIRCUITOS ELETRÔNICOS, CONDUTORES, COMPONENTES DE APARELHOS ELETRÔNICOS E AFINS., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIALAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SAMU E DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA,.
TOTAL GERAL de R$ R$ 42.490,30 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 90
Unidade Orçamentária: 01
Atividade Programática: 10.301.1001.2.70.580 – Atenção Básica;
Recurso Próprio: 10.301.1001.2.70.579
Atividade Programática: 10.302.1002.2.71.620 – Assist. de Média e Alta Comp. Hosp. e Ambulatorial – HLP;
Recurso Próprio: 10.302.1002.2.71.621
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses
Celebração: **18 de junho de 2018**
Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **CARUARU CIMENTO LTDA-ME – CNPJ Nº 21.094.103/0001-38,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

*Em, **18 de junho de 2018***

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:3C90C4DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2018 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 022/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e **TORRES E TORRES CONSTRUTORA LTDA-ME-CNPJ: 09.466.881/0001-05.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DAS OBRAS DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE I, NOS ANGICOS DESTE MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE.

TOTAL GERAL de R$ 175.975,93 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco rais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATENÇÃO BÁSICA
Órgão Orçamentário: 16000 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentaria: 16001 - Departamento de Administração
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 1.31 – Construção, Reformas, Ampliações e Outras Obras e Instalações para Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Despesa: 36 - Investimentos para o SUS

RECURSOS PRÓPRIOS
Órgão Orçamentário: 16000 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentaria: 16001 - Departamento de Administração
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 1.31 – Construção, Reformas, Ampliações e Outras Obras e Instalações para Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Despesa: 35 - Investimentos para o SUS

Vigência: 06 meses
Celebração: **10 de julho de 2018**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **TORRES E TORRES CONSTRUTORA LTDA-ME-CNPJ: 09.466.881/0001-05,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **10 de julho de 2018**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:CEA4D4EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 025/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Tipo: Menor Preço por Item ofertado.
PROCESSO Nº 025/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, Objeto: **Aquisição de Equipamentos Permanentes de Informática, de acordo com a Proposta Nº 104881810001/16-002 no valor de R$ 20.399,75 para atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba e de acordo com a Proposta Nº 10488.1810001/140-01 no valor de R$ 49.638,37 para atender as necessidades da Atenção Básica**. ABERTURA: 18/07/2018, ás 14h (quatorze horas) – TIPO: Menor Preço por Item ofertado. O edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado – Pesqueira – PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h ás 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731.

Pesqueira – PE, 05 de julho de 2018.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:1A22917F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Processo Licitatório nº 013/2018- Tomada de Preços nº 001/2018 - que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a Autarquia Previdência Social no Município de Riacho das Almas/PE, que foi considerada vencedor **Barbosa & Couto Advogados Associados** no valor de valor mensal de **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais), para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, perfazendo o valor global de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), e para Autarquia Previdência Social, cuja proposta no valor mensal de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), totalizando um **valor anual de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)**, por um período de 12 meses.

Riacho 04 de julho de 2018.

MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:9E93EBB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 036/2018

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO DEPUTADO ESTADUAL GUILHERME UCHÔA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Sr. Clebel de Souza Cordeiro, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 91, I, e

CONSIDERANDO o falecimento, nesta data, do Deputado Estadual de Pernambuco, Sr. Guilherme Aristóteles Uchôa Cavalcanti Pessoa de Melo, então Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Salgueiro.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 03 de julho de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:0F8366C2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 733/201

O Prefeito Municipal de Salgueiro, Sr. **Clebel de Souza Cordeiro**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 66, VII,

Considerando a instauração de processo administrativo, através da Portaria 710/2018, para apurar eventuais falhas contratuais por parte da empresa LAISE DE LIMA E SILVA EPP, que venceu alguns itens da licitação visando ao fornecimento de medicamentos para a Secretaria de Saúde (Proc. Licitatório 158/2017, Pregão Presencial 098/2017);

Considerando que na referida Portaria 710/2018 restou equivocadamente nomeada a servidora efetiva Neiva Cristina Alves Monteiro como membro da comissão do processo administrativo, tendo em vista que, na data da edição da Portaria, a mesma não mais ocupava o cargo de Diretora de Atenção Básica;

Considerando a necessidade de substituição da referida servidora por outro membro para fazer parte da comissão do processo administrativo instaurado para apurar eventuais falhas contratuais da empresa LAISE DE LIMA E SILVA EPP;

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir a servidora Neiva Cristina Alves Monteiro pela servidora Haiany Stephany Alves Santos, Portaria 636/2017, como membro da comissão do processo administrativo instaurado para apurar eventuais falhas contratuais da empresa LAISE DE LIMA E SILVA EPP.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Salgueiro, 03 de julho de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:31011976

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 01/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2016 que se deu em 15 de dezembro de 2016 e o não comparecimento de alguns candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas, **TORNA PÚBLICO NOVA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro- PE.

Os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, situada à Rua Joaquim Sampaio, Bairro Nossa Senhora das Graças, nº 279, CEP 56.000-000, Salgueiro/PE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo a contar a partir do Recebimento do AR, no horário das 07h:30min às 13h:30min, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias **e a do anexo IV é facultativa**, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Salgueiro-PE, 05 de julho de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito de Salgueiro -PE

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2016.

01 (uma) foto 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cédula de Identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Carteira de Registro no Conselho Profissional;
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver)**:**
Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
Declaração de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ-PE) e da Justiça Federal (JF-PE);
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo III);
Os candidatos aprovados deverão comparecer com os seguintes exames:

Hemograma completo, Sumário de urina, Glicemia, VDRL, TGO, TGP e Exame admissional;
O candidato convocado deverá se apresentar com os mencionados exames, para avaliação médica pré-admissional, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, conforme Portaria n.º 92/2017, de 20 de janeiro de 2017, cuja avaliação desta junta médica terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II
RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2016

CARGO: 021- MÉDICO - SECRETARIA DE SAÚDE			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA TOTAL
051301	VIVIANE LEANDRO ALMEIDA	02001034071619	60,10

CARGO: 025- ENFERMEIRO- SECRETARIA DE SAÚDE			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA TOTAL
045489	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	00000004900276	80,75

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**)**, (com endereço de residência)**, DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso Público, regido sob o Edital 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE.

Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano)._____

_____
Declarante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), **(com endereço de residência)**, DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Salgueiro-PE, _____

_____
Declarante

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:D7CDC90A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

PROCESSO 034/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2018. Serviços**.** Objeto: Credenciamento através de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, quilômetro rodado por rota, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital. Valor orçado: R$ 1.841.535,35. Data de credenciamento a partir do dia 09/07/2018 das 08:00h às 13:00h. Edital e informações na sede da Prefeitura Municipal de Saloá, situada a Praça São Vicente, 43 - Centro - Saloá/PE, Tel (87) 3782-1181, no horário de expediente, ou através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com de Segunda a Sexta-Feira.

Saloá/PE, 05/07/2018.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Geane Alves Sampaio
Código Identificador:C2CFC3AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL SANHARÓ

ATA EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (05/07/2018), na Sede do Poder executivo Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 131/2018, para promover o julgamento do credenciamento e propostas de preços do Processo 034/2018, Pregão Presencial 016/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Sanharó/PE. Após a verificação do credenciamento e quanto à aceitabilidade e compatibilidade das propostas, observou-se que foram consideradas como **credenciadas** e **classificadas** para fase de lances as empresas **COM REP MACIEL CAVALCANTI LDTA,** inscrita no **CNPJ** sob o n°**:**

00.956.869/0001-04; ODONTO MÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ** sob o n°**: 12.395.255/0001-80** e **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LDTA - ME,** inscrita no **CNPJ: 02.911.193/0001-68**. Sendo assim **a fase de lances** ficando marcada para o décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (**12/07/2018**) às **9:00hrs** da manhã, na sede do poder executivo. Sem mais para o momento, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Sanharó, 05 de julho de 2018.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:BDD63138

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

DISPENSA Nº. 010/2018. Ratifico e homologo a Dispensa para Contratação de uma pessoa física para atender os pacientes do TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sanharó/PE, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo 22 (vinte e duas) viagens por mês, no valor global de R$ 33.000,00, em favor do Sr. José Romero da Silva, CPF: 259.153.388-10, nos termos do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó, 03 de Julho de 2018.

HERALDO JOSE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:6DA338BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 28/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018

Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão, no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação conforme o disposto na Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2o Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na **Lei no 12.527/2011.**
Art. 3o A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 4o Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta e indireta do Município de Santa Filomena – PE.
Parágrafo Único. Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas, consórcio públicos e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Art. 5o O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica aos casos de documentos sigilosos, como:
I - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
II - os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;
III - o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados; e
IV - o prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto-contagiosas.
Parágrafo único. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas nos incisos, o acesso será permitido após a concordância do titular do órgão.
CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 7o É dever dos órgãos da administração direta e indireta, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observadas as normas de publicações e as exceções previstos neste Decreto e na Lei 12.571/2011.
Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão
Art. 8º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos e suas unidades na prestação deste serviço, devendo:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - receber e registrar pedidos de acesso à informação;
III – encaminhar o pedido recebido ao órgão ou unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
IV - informar sobre a tramitação de documentos.
Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação
Art. 9º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1o O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado no setor de protocolo geral ou no sítio na Internet do Município, quando disponível.
§ 2o É facultado a apresentação de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 10 deste Decreto.
§ 3o O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido.
Art. 10. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos no **caput** deste artigo exime o fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto.
Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo único. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.
Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação
Art. 12. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1o Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou unidade deverá, no prazo de até vinte dias:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou quem a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
Art. 13. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou unidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do *caput* o órgão ou unidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 14. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, observado o prazo de resposta ao pedido, será disponibilizado ao requerente Guia de Recolhimento - GR ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei no 7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
Art. 15. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.
Seção IV
Dos Recursos
Art. 16. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 17. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido às informações previstas no art. 5º deste Decreto.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 18. Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
Art. 19. Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pela disponibilização da informação do local e horário de funcionamento do protocolo para recebimento dos pedidos feitos por meio físico e da divulgação do endereço eletrônico para os pedidos feitos através da internet, bem como a disponibilização do modelo de requerimento.
Art. 20. Aplicam-se subsidiariamente as demais normas estabelecidas pela Lei 12.527/2012, aos procedimentos previstos neste Decreto
Art. 21 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se todas as disposições em contrário.

Art. 22 - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Filomena (PE), 04 de julho de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:41E46AD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041

Processo nº 041/2018. CPL. Pregão Presencial de N° 026/2018.Homologação do Pregão N° 026/2018, para eventual aquisição de tecidos e artigos de armarinhos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da boa Vista/PE. Homologa o resultado deste certame declarando DESERTO.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 5 de julho de 2018.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:1C4E4A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 040

Processo Nº 040/2018. CPL. Pregão Presencial de Nº 025/2018. Compra. Homologação do Pregão Nº 025/2018, selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de combustíveis, destinados à manutenção da frota de veículos própria, locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa DEXSA CORIPOS COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ nº 23.444.594/0001-25) e adjudicação do objeto dos itens 01 e 02 no valor de R$ 574.000,00(Quinhentos e setenta e quatro mil).

Santa Maria da Boa Vista/PE 04 de julho 2018.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:D74E523B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030

Ata de Registro de Preços Nº: 030/2018. Processo Nº: 040/2018. CPL. Selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de combustíveis, destinados à manutenção da frota de veículos própria, locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da boa Vista/PE, pelo período de 12 (doze) meses. Fornecedor: DEXSA CORIPOS COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ nº 23.444.594/0001-25). Valor de R$ 574.000,00(Quinhentos e setenta e quatro mil).
Vigência: 12 meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE 04 de julho 2018.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:B55B0A43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre o acesso a informações, previsto na Constituição da República, e estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município; considerando os termos da Lei nº 12.527/2011e da Resolução TC nº 33, de 06 de junho de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º. O acesso à informação pública, garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição da República, se dará no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, segundo o disposto neste Decreto e em consonância com a Lei nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso às informações perante o Poder Público Municipal.

Art. 2º. Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, no Município de Santa Maria da Boa Vista, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara, e em linguagem de fácil compreensão.

Art. 3º. À Controladoria Interna Municipal compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso às informações.

Art. 4º. Fica criada a Comissão de Avaliação de Informações – CAI, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos tendo como integrantes:
I - Presidente: Teane Karen Leite Barros Medrado;
II - Membro: Iandra Raul me Araújo da Silva;
III - Membro: Gean Gomes dos Santos;

Art. 5º. O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, terá o objetivo de:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico especifico e a entrega da número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III – o encaminhamento do pedido recebido à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

Art. 6º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico ou físico, no sítio na Internet e no SIC.
§2º. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§3º. É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 7º.
§4º. Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Art. 7º. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I – nome do requerente;
II – número de documento de identificação válido;
III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV – endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 9º. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.
Art. 10. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§1°. Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:
I – enviar a informação ao endereço informado;
II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV – indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha;
V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§2°. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do §1°.
§3°. Quando a manipulação prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§4°. Na impossibilidade de obtenção de cópia que trata o § 3°, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 11. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 12. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 13. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§1°. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.
§2°. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei n° 7.115/1983.

Art. 14. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que apreciará; e Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
§1° Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.
§2°. Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 16. A autoridade máxima do Município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV – divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§1°. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, infrações administrativas.
§2°. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 18. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto neste Decreto, estará sujeitos ás seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV – suspensão temporária de particular em licitação e impedimentos de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§1°. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurando o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§2°. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§3°. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 19. Os anexos I, II e III, fazem parte integrantes deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 04 de julho de 2018.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

ANEXO I – REQUERIMENTO PESSOA JURÍDICA do Decreto Municipal nº 056/2018

1. Dados do Requerente - Obrigatórios
Razão Social: _____ CNPJ:_____
Nome do representante: _____Cargo:_____
Endereço físico: Rua:_____Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____

2. Dados do Requerente - não obrigatórios
ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.
Telefone (DDD + número):( ) _____ ( ) _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____

3. Tipo de Instituição
- Empresa - PME - Órgão público federal - Partido político
- Empresa - grande porte - Órgão público estadual/PE - Veículo de comunicação - Empresa pública/estatal - Órgão público municipal - Sindicato / Conselho profis.- Escritório de advocacia - Org. Não Governamental- Outros- Instituição de ensino e/ou pesquisa Área de atuação - Comércio e serviços- Governo - Imprensa - Indústria- Jurídica/Política - Pesquisa acadêmica - Extrativismo- Representação de terceiros - Terceiro Setor - Agronegócios- Representante sociedade civil - Outros Especificação do pedido de acesso à informação

4. Órgão/Entidade Destinatário (a) do Pedido: _____

5. Forma preferencial de recebimento da resposta:
- Correspondência eletrônica - Correspondência física com custo -Buscar/Consultar pessoalmente

6. Descrição do pedido: _____

Santa Maria da Boa Vista/PE, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO II – REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA do Decreto Municipal nº 056/2018

1. Dados do Requerente - Obrigatórios
Nome: _____ CPF: _____
Endereço físico: Rua: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____

2. Dados do Requerente - não obrigatórios
ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.
Telefone (DDD + número):( ) _____ ( ) _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____

3. Escolaridade (completa)
- Sem instrução formal - Ensino fundamental - Ensino Médio
- Ensino superior - Pós-graduação - Mestrado - Doutorado

4. Ocupação principal
- Empregado - setor privado - Profis. Liberal/autônomo - Empresário/empreendedor - Jornalista - Pesquisador - Servidor público federal - Estudante - Professor - Servidor público estadual - Membro de partido político - Membro de Conselho - Servidor público municipal - Representante de sindicato - Membro de ONG - Outras - Nenhuma

5. Órgão/Entidade Destinatário (a) do Pedido: _____

6. Forma preferencial de recebimento da resposta:
- Correspondência eletrônica - Correspondência física com custo
- Buscar/Consultar pessoalmente

7. Descrição do pedido: _____

Santa Maria da Boa Vista/PE, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO III – R E C U R S O do Decreto Municipal nº 056/2018

1. Dados do recorrente
Nome: _____
CPF/CNPJ:_____
Nome do representante*: _____
Cargo do representante*: _____
Endereço físico: Rua*:_____
Cidade*: _____ Estado*: _____ CEP*: _____
Telefone*: ( ) _____ ( ) _____
Endereço eletrônico (e-mail)*: _____
* Informar apenas em caso de mudança ou imprecisão dos dados cadastrais informados no pedido de acesso à informação original.

2. Dados do pedido de acesso à informação original
Protocolo **: _____ Data do pedido:_____
Data da resposta: _____
** A informação é obrigatória

3. Razões do Recurso _____

Santa Maria da Boa Vista/PE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Recorrente

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:C2CC2FA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

"Estabelece Expediente Especial nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a classificação do Brasil para as quartas de finais da Copa do Mundo;

CONSIDERANDO, por fim, que o futebol é uma paixão nacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Expediente Especial nos órgãos integrantes da Administração direta e indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista no dia **06 de julho de 2018** (sexta-feira), por ocasião do jogo de futebol pela Copa do Mundo entre Brasil e Bélgica.

Art. 2º. Na data mencionada no artigo 1º o expediente nas unidades Administrativas das Secretarias Municipais, unidades de saúde e educação o expediente será em regime de turnão, encerrando-se às 13h.

Parágrafo único. Serão preservados os atendimentos e agendamentos previamente dispostos em calendário definido por cada secretaria.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal, como os de urgência e emergências médicas e limpeza pública, bem como deverão ser preservadas a segurança, vigilância dos prédios públicos municipais e serviços da Comissão Permanente de Licitação e respectivo protocolo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 04 de julho de 2018.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:237FE5A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 066/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:

Requerimento do Servidor;
RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os qüinqüênios dos servidores abaixo relacionados:

• JOSEANE FEITOSA DANTAS Mat. 20.461 - 10%

Art. 2º - Enquadrar, o (a) professor (a) **JOSEANE FEITOSA DANTAS**, Mat. 20.461, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série III, Faixa A, Classe 2, da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.862,15 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), a partir de 02/04/2018.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 02/04/2018.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:81E9126F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 067/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:

Comunicado Interno nº 048/2018 Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, o (a) professor (a) **ERBENE SOARES PEREIRA**, Mat. 10.227, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série IV, Faixa A, Classe 1, da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.644,85 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 03/03/2018.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 03/03/2018.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:DAFFB56A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 068/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

CONSIDERANDO:
Comunicado Interno nº 048/2018 Secretaria Municipal de Educação:

Art. 1º - Implantar a gratificação de Diretor de Escola, de 20%, nos vencimentos dos professores abaixo relacionados, a partir desta data:

Maria Aparecida Santana da Silva – Mat. 10.254
Joseane Feitosa Dantas – Mat. 20.461

Art. 2º Designar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Abril de 2018.

Santa Terezinha (PE), em 10 de abril do ano de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:67CD25D1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 069/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

CONSIDERANDO:
Comando Interno 053/2018 da Secretaria Municipal de Educação:

Art. 1º - Implantar a gratificação de 5%, 10% e/ou 20% do salário mínimo por deslocamento, dos professores abaixo relacionados:

Natalia Lopes Barbosa de Lira – Mat. 101915
Glaucia Costa Moura Santos – Mat. 101905

Art. 2º Designar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 02 de abril de 2018.

Santa Terezinha (PE), em 10 de abril do ano de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:FBDF0C32

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 070/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio o (A) servidor (A) **ROSA FIDELIA DE SOUZA PEREIRA, Técnico Administrativo,** matricula 10.130, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 40% pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:C299748B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 071/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio o (A) servidor (A) **LAESSE NUNES DE ARAUJO, AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA,** matricula 10.382, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 40% pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 02/04/2018.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:D749964E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º 072/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Atestado Médico;
Artigo 116, da Lei Municipal nº 322/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE MATERNIDADE, a servidora **ELIANE ALVES LUSTOSA, RECEPCIONISTA, Mat. 101938,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de Abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 23 de abril do ano de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:96F44C31

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 073/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:

Requerimento do Servidor;
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, o (a) professor (a) **JOSEFA GILDA ALVES DE SOUZA**, Mat. 10.448, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série VI, Faixa A, Classe 1, da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.787,81 (dois mil noventa setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), a partir de 02/04/2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 02/04/2018.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:7C1E3951

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 074/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:

Requerimento do Servidor;
RESOLVE:
Art. 1º - Atualizar qüinqüênio do Servidor abaixo relacionado:

MARIA VALERIA SIQUEIRA MARQUES – Mat. 10.300

Art. 2º - Enquadrar, o (a) professor (a) **MARIA VALERIA SIQUEIRA MARQUES**, Mat. 10.300, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série VI, Faixa A, Classe 3, da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.465,80 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), a partir de 05/02/2018.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 05/02/2018.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:6733C697

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 075/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:

Requerimento do Servidor;
RESOLVE:
Art. 1º - Atualizar qüinqüênio do Servidor abaixo relacionado:

REJANE SOARES DA SILVA – Mat. 20.388

Art. 2º - Enquadrar, o (a) professor (a) **REJANE SOARES DA SILVA**, Mat. 20.388, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série III, Faixa A, Classe 3, da grade de 150 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.361,23 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), a partir de 04/03/2018.
Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 04/03/2018.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:90836D68

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º 076/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Atestado Médico;
Artigo 116, da Lei Municipal nº 322/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE MATERNIDADE, a servidora **MARIA JAKCIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, Diretor De Contabilidade, Mat. 101823,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de Abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 23 de abril do ano de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:114E36FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 077/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:

Requerimento do Servidor;
RESOLVE:
Art. 1º - Atualizar qüinqüênio do Servidor abaixo relacionado:

ROGERIA MOREIRA BORBOSA – Mat. 20.373

Art. 2º - Enquadrar, o (a) professor (a) **ROGERIA MOREIRA BARBOSA**, Mat. 20.373, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série III, Faixa A, Classe 2, da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.862,15 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), a partir de 02/04/2018.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 02/04/2018.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:A89D5010

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 078/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio o (A) servidor (A) **MARIA ZELIA SOUZA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** matricula 10.367, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 40% pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:69DB001A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 079/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio o (A) servidor (A) **MARIA FRANCISCA LOPES, Auxiliar de Serviços Gerais,** matricula 10.391, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 40% pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:96BE5599

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 080/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Lei Municipal nº 330/2009;
Atestado Médico;
Parecer médico exarado pela Junta Médica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a Auxiliar de Serviços Gerais **VERA LUCIA DE SOUZA MELO,** matricula 10.039, lotada na Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB 40%, para exercer atividades burocráticas e

administrativas na Escola Municipal José Paulino de Siqueira, a partir de 04 de maio de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. –Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:280D7BE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 081/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio o (A) servidor (A) **JOSE NILDO NUNES SOUZA, Auto-Condutor,** matricula 20.452, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02/05/2018.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:42B1DED5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 082/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **HELDER VAGNER NUNES**, portador do CPF de n.º. 081.485.014-67 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 7.790.585 - expedida pela SDS/PE, do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO**, classificado na 2ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que proceda com as anotações de estilo bem como a exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 02/05/2018.

Santa Terezinha (PE), em 03 de maio do ano de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:9BC67144

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º 083/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias referentes ao período de 2017/2018, bem como implantação do 1/3 de férias em folha de pagamento no mês em curso (ABRIL).

FRANCIMEIRE LUCENA DE ANDRADE SEC. DE POLITICAS SOCIAIS
JOSE TEONE DOS SANTOS AUX. ADMINISTRATIVO
JOSE XAVIER DE LIMA AUTO-CONDUTOR
MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE SILVA AUX. DE ENFERMAGEM
MARIA ERISONEIDE DA SILVA AUX. SERV. GERAIS
JOSE GEILSON OLIVEIRA AUX. SERV. GERAIS

Art. 2º Autorizar o pagamento de 15 (quinze) dias de Férias não gozadas aos servidores abaixo relacionados, relativas ao exercício de 2017/2018 a ser implantado em folha de pagamento do mês em curso (ABRIL/2018);

Nome do Servidor	Função
MARIA DE LOURDES SOUZA SILVA	SEC. ADJUNTO POLITICAS SOCIAIS
FRANCIMEIRE LUCENA DE ANDRADE	SEC. DE POLITICAS SOCIAIS
JOSE XAVIER DE LIMA	AUTO-CONDUTOR
MARIA SOARES SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM

Art. 3º Designar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31/04/2018.

Santa Terezinha (PE), em 03 de maio do ano de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:585C3A8C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 084/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:
A Alteração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Municipal nº. 209/2001 de 11 de junho de 2001;
RESOLVE:

• Nomear, conforme abaixo, os membros que compõem o CMDCA, de acordo com a Lei Municipal 209/2001:

01 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Joseane Feitosa Dantas
Suplente: Rosanjula Laurentino da Silva

02 – Representantes da Secretaria Municipal de Políticas Sociais
Titular: Maria José de Lima
Suplente: Natalha Nascimento Lira

03 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Crisley Kênia da Silva Guimarães
Suplente: Mirelly Romeyca Lustosa Nunes

04 – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Antonio Cezar Souza Santos
Suplente: Maria Eronice de Souza Leite

05 – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Cheyla Petrucia de Souza Leite
Suplente: José Roberto Gomes Farias

06 – Representantes da Igreja Católica
Titular: Maria José Nunes de Brito
Suplente: Maria Luciana Brito Santos Batista

07 – Representantes da Igreja Evangélica
Titular: Valdeban Alves de Almeida
Suplente: Fabio Lima Souza

08 – Representantes de Crianças e Adolescentes
Titular: João Araújo Rodrigues
Suplente: Márcia Raissa Sousa

• Ficam nomeados da seguinte maneira os Senhores Valdeban Alves de Almeida, Presidente e Fabio Lima Souza, Vice-Presidente, e a Senhora **Natalha Nascimento Lira** para exercer a função de Secretária Executiva do CMDCA,

• Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 27/02/2018.

• Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 09 de maio do ano de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:49AF8677

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 085/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os qüinqüênios dos servidores abaixo relacionados:

• Franciraldo Gomes de Lucena Mat. 20.430 - 10%

Art. 2º Designar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:0844FF3C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 086/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do servidor;
RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os qüinqüênios dos servidores abaixo relacionados:

• LUCICLEIDE GOMES DE OLIVEIRA Mat. 20.438 - 10%

Art. 2º - Enquadrar, o (a) professor (a) **LUCICLEIDE GOMES DE OLIVEIRA**, Mat. 20.438, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série III, Faixa A, Classe 1, da grade de 150 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.361,23 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), a partir de 02/05/2018.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 02/05/2018.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:14372706

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 087/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Lei Municipal nº 330/2009;
Atestado Médico;
Parecer médico exarado pela Junta Médica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a Professora **LUZINEIDE SOARES DE BRITO,** matricula 10.218, lotada na Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB 60%, para exercer atividades burocráticas e administrativas na Escola Municipal José Paulino de Siqueira, a partir de 17 de maio de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. –Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:2BAAE54F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 088/2018 – GP

O Prefeito do Município de Santa Terezinha – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda considerando os seguintes dispositivos legais:

CONSIDERANDO:

Atestado Médico Dr. Luciano Fontes Cézar-CREMEPE-5365, TEGO Nº 0733/2005.
Laudo Médico.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (LICENÇA MÉDICA), a servidor(A) **FRANCISCA SUZANA SILVA DE ARAUJO,** professora, matricula 20.391, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 17 de maio do ano de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:2C6CAD15

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 089/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do servidor;
RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os qüinqüênios dos servidores abaixo relacionados:

• HERMANO JACSON NUNES TIMOTEO Mat. 20.424 – 10%
• ELISVANIA RUMADJA PEREIRA DE SOUZA Mat. 20.422 – 10%
• EDIVANDIA SANTANA DA SILVA Mat. 20.486 – 10%

Art. 2º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01/05/2018.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:0AFE972B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 090/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Comunicado interno nº 68/2018, Da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar, os (a) professores (a), abaixo relacionados, lotados (a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série I, Faixa A, Classe 2, da grade de 150 horas/aula, do PCCR do magistério, passando os(a) mesmos(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.025,66 (dois mil vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), a partir de 01/05/2018.

ADRIANA GLEICE DOS SANTOS MENESES – mat. 101898
LIZIANE DE ANDRADE SOARES – mat. 101906
MARIA APARECIDA LEITE DE BRITO BATISTA – mat. 101902
JOSE ALISON PEREIRA DA SILVA – mat. 101909
ROSSIVANDO PEREIRA DA SILVA – mat. 101911
ELIANE SILVA FEITOZA – mat. 101886
MARIA MARLUCE DA SILVA – mat. 101880
CHEYLA PETRUCIA DE SOUZA LEITE – mat. 102037

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 02/05/2018.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:CB9EDBCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 091/2018.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO os termos do convênio n.º 022/2013 firmado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, bem como, o ofício n.º 321/2018-GP da lavra do Presidente do mesmo órgão,

RESOLVE:

Art. 1.º – **CONCEDER A PRORROGAÇÃO** da cedência da servidora efetiva, **GENI DE SOUZA LIMA OLIVEIRA**, matricula n.º 10.401, inscrita no CPF n.º 491.793.734-53, para exercer suas funções junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco durante o exercício financeiro de 2018.

Art. 2.º **DETERMINAR** que o departamento pessoal proceda com as anotações na ficha funcional da servidora cedida, com encaminhamento de cópia deste ato ao TJ/PE.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2018, revogadas às disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 17 de maio do ano de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:D2D37E23

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 092/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Comunicado Interno nº 065/2018 da Secretaria Municipal de Educação;
Requerimento do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, concluir curso de **Especialização em Gestão e Coordenação** com carga horária de 280 (duzentas e oitenta) horas aula, o(a) professor(a) **PATRICIA GOUVEIA BATISTA**, Mat. 20.384, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série III, Faixa A, Classe 2, da grade de 200 horas/aula, do PCC do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.862,15(dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), a partir desta data.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 02/05/2018.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:8265C9F7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 093/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Comunicado Interno nº 065/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a gratificação de Coordenador de Apoio, de 15%, dos vencimentos dos professores abaixo relacionados, a partir desta data:

Evanaldo Correia da Silva – Mat. 10.210

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 02/05/2018.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:53B8D925

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º 094/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias referentes ao período de 2017/2018, bem como implantação do 1/3 de férias em folha de pagamento no mês em curso (MAIO).

CLAUDIANA NOBREGA CORDEIRO DA SILVA AUX. SERV. GERAIS
FLAVIA FERREIRA DE SOUSA AGENTE ADMINISTRATIVO
GERALDO FELIX DA SILVA AUX. SERV. GERAIS
JOAO FERREIRA NETO AUTO CONDUTOR
JOSE ERIVAN PEREIRA DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA APARECIDA LOPES FERREIRA ACS
MARIA IVONE DE BRITO ATENDENTE DE ENFERMAGEM
MARIA LUCIENE NUNES ALVES GONÇALVES ACS
NATALHA NASCIMENTO LIRA COORDENADORA DA CASA LAR
PEDRO BATISTA PEREIRA DOS ANJOS AGENTE DE SEGURANÇA PUBLICA
SEVERINO FRANCISCO FILHO AGENTE DE LIMPEZA URBANA

Art. 2º Designar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 30 de maio do ano de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:D063C794

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 095/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor (A) **ANTONIA FERREIRA LIRA**, Mat. 10.270 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, pelo período de 12 (DOSE) meses, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:C400C95D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 096/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio (A) o servidor (A) **ADALBERTO DE LIRA ANDRADE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO III,** matricula 10.378, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 40% pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:165D84B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º 097/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Oficio nº 164/2018, da Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 15 (quinze) dias de Férias não gozadas aos servidores abaixo relacionados, relativas ao exercício de 2017/2018 a ser implantado em folha de pagamento do mês em curso (JUNHO/2018);

Nome do Servidor	Função
SALEDJA ALANA SALES SANTANA	PROFESSORA
PATRICIA GOUVEIA BATISTA	PROFESSORA

Art. 2º Designar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 15 de junho do ano de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:FF0384AB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 098/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os qüinqüênios dos servidores abaixo relacionados:

• Jair Santana de Lira Mat. 20.431 - 10%
• Paula Núbia Sampaio de Andrade Mat. 10.234 – 10%

Art. 2º Designar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/06/2018.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:489059BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 099/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor (A) **JOSINEIDE OLIVEIRA SOARES**, Mat. 10.249 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, pelo período de 30 (TRINTA) dias, a partir de 15 de junho de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:B657B528

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 101/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:
A Alteração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Municipal nº. 209/2001 de 11 de junho de 2001;
RESOLVE:

• Nomear, conforme abaixo, os membros que compõem o CMDCA, de acordo com a Lei Municipal 209/2001:

01 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Joseane Feitosa Dantas
Suplente: Rosanjula Laurentino da Silva

02 – Representantes da Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Titular: Maria José de Lima
Suplente: Natalha Nascimento Lira

03 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Crisley Kênia da Silva Guimarães
Suplente: Mirelly Romeyca Lustosa Nunes

04 – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Antonio Cezar Souza Santos
Suplente: Evanilson Leite da Silva

05 – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Maria Jakciane Pereira de Oliveira
Suplente: José Roberto Gomes Farias

06 – Representantes da Igreja Católica
Titular: Maria José Nunes de Brito
Suplente: Maria Luciana Brito Santos Batista

07 – Representantes da Igreja Evangélica
Titular: Valdeban Alves de Almeida
Suplente: Fabio Lima Souza

08 – Representantes de Crianças e Adolescentes
Titular: João Araújo Rodrigues
Suplente: Marrone Terto dos Santos

• Ficam nomeados da seguinte maneira os Senhores Valdeban Alves de Almeida, Presidente e Fabio Lima Souza, Vice-Presidente, e a Senhora **Natalha Nascimento Lira** para exercer a função de Secretária Executiva do CMDCA,

• Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30/05/2018.

• Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 15 de junho do ano de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:6F8C96D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 102/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, conforme abaixo, os membros que compõem a Comissão Intersetorial Pelos Direitos da Infância e Adolescência – 2017/2020:

ARTICULADOR (A): Sileide Maria Leite de Melo Andrade

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
TITULAR: Valdeban Alves de Almeida
SUPLENTE: Fábio Lima Sousa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
TITULAR: Maria do Rosário de Lima
SUPLENTE:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:
TITULAR: Flávio Lucena de Andrade
SUPLENTE: Deógenes Vasconcelos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Francimeire Lucena de Andrade
SUPLENTE:

REPRESENTANTES DE ADOLESCENTES:
TITULAR: Marrone Terto dos Santos
SUPLENTE: Grazielly Rita Nunes Melo

07-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: Maria José Nunes Brito
SUPLENTE: Maria José de Lima

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
TITULAR: José Lindomar Cordeiro Leite
SUPLENTE: Elisângela Maria Lustosa Lira

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: Edivania Martins Silva Santos
SUPLENTE: Amélia Tereza de Lira Leite

LIDERANÇAS DE ADOLESCENTES:
TITULAR: Maria Vyctória Tavares
SUPLENTE: Maria Cecília Marques Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 15 de junho do ano de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:B1534428

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º 103/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias referentes ao período de 2017/2018, bem como implantação do 1/3 de férias em folha de pagamento no mês em curso (JUNHO).
ROGERIO DE MOURA SILVA ACS
JOSINETE PEREIRA DA SILVA ACS
HERMESON JAIR SILVINO AMARO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE CLAUDIO DE BRITO S. FILHO AUTO-CONDUTOR
HELENA ANGELO LIMA SILVA ACS
MARIA JOSE DE LIMA COORDENADORA DA MULHER
ROBSON ISLANIO RODRIGUES SILVA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA GEANE CAMPOS DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA DE FATIMA ALVES AXILIAR DE ENFERMAGEM
JACQUES BERNARDO LEITE AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
GENI DE SOUZA LIMA OLIVEIRA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
PEDRO GERALDO DOS SANTOS TECNICO ADMINISTRATIVO
CRISTOVON LUSTOSA DE SOUZA MOTORISTA.
Art. 2º Autorizar o pagamento de 15 (quinze) dias de Férias não gozadas aos servidores abaixo relacionados, relativas ao exercício de 2017/2018 a ser implantado em folha de pagamento do mês em curso (JUNHO/2018);

Nome do Servidor	Função
CRISTOVON LUSTOSA DE SOUZA	MOTORISTA
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 29 de junho do ano de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:B4D4A19F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 104/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor (A) **DAMIANA IZAURA DA CONCEIÇÃO CARVALHO**, Mat. 10.310 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:76D1A927

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 105/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio o (A) servidor (A) **JOSÉ CLAUDIO DE BRITO SIQUEIRA FILHO, Auto-Condutor,** matricula 20.426, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 40, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:3FE11840

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 106/ 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **CHARLESTON DE SOUZA GUIMARÃES,** portador(a) do CPF de n.º. 847.328.064-49do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTROLE – Símbolo CC-I.**

Art. 2º Transitoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, unicamente para fins de conclusão dos procedimentos de habilitação da pessoa do novo Secretário de Finanças aos sistemas de gerenciamento financeiro perante as instituições oficiais, sob a supervisão direta do Chefe do Poder Executivo, o Senhor **CHARLESTON DE SOUZA GUIMARÃES,** portador (a) do CPF de n.º. 847.328.064-49, exercerá as competências relacionadas às atribuições financeira delegadas por meio do artigo 2º da Portaria PMST/GCPE n.º. 001/ 2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 02 de julho do ano de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para fins de efeitos legais que, nesta data, a **PORTARIA PMST/GCPE Nº 106/2018** foi levada a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como no Site Oficial da Prefeitura – acessível em: http://www.santaterezinha.pe.gov.br/. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 02 de julho do ano de 2018.

ANTONIO RONIELE SOARES DE FREITAS

Rua Major Cláudio Leite, S/Nº– Centro—Santa Terezinha—PE—Fone: (87) 3853 1374
CNPJ: 11.358.157/0001-00e-mail: gov_Santa Terezinha@yahoo.com.br.

Rua Major Cláudio Leite, S/Nº– Centro—Santa Terezinha—PE—Fone: (87) 3853 1374
CNPJ: 11.358.157/0001-00e-mail: gov_Santa Terezinha@yahoo.com.br.

Diretor de Deptº de RH
Matrícula n.º. 10.182

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:09C2F1D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2018

Credenciamento nº 005/2018, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Objeto: **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a exercer serviços de pedreiro e servente em reformas e manutenção em instalações públicas municipais de São Bento do Una, em diversas secretarias, na conformidade do edital**. Informamos que, na Ratificação, **ONDE SE LÊ**: Pedreiros: **ALONSO ALMEIDA DA SILVA,** CPF sob o nº 036.825.944-77, **LEIA-SE**, Serventes: **ALONSO ALMEIDA DA SILVA,** CPF sob o nº 036.825.944-77. Quaisquer informações, podem serem obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 05 de julho de 2018

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:F489F40D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018, CPL – TOMADA DE PREÇO Nº008/2018

Processo Licitatório nº 041/2018, CPL – Tomada de Preço nº008/2018, Obras/**Contratação de Serviço de engenharia para Serviços remanescente para conclusão da Construção da quadra coberta com vestiário, padrão FNDE, localizada no Povoado da Jurubeba, zona rural, deste município, na conformidade do projeto básico apresentado**. Valor Maximo Global admitido da UG. **R$ 168.889,63 (Cento e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).** Informamos, que no dia e hora marcada para sessão de abertura, não compareceu nenhuma licitante, nem foi entregue nenhum envelope com documentação de habilitação e proposta de preço a Comissão Permanente de Licitação, sendo **DESERTA.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 05/07/2018

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4874B320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 053/2018, CPL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Processo nº 053/2018, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 032/2018. Compras: **Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES do Canil Municipal, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.** Valor Máximo admitido pela UG. R$ **38.866,00** (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais), data e local da sessão de abertura: 26/07/2018, às 09:00 h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) – Secretaria de Educação - Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 05 de julho de 2018

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A6BAE9BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018, CPL, CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

Processo Licitatório nº 052/2018, CPL, Concorrência nº 002/2018, Obras/**Contratação de empresa para Construção da Praça do Loteamento Santo Afonso, neste município, LOTE I; Reforma da Praça Historiador Adalberto Paiva, centro, neste município, LOTE II; Reforma da Praça General João Siqueira, centro, neste município, LOTE III; Reforma da Praça Juventino de Oliveira, Loteamento João Paulo II, neste município, LOTE IV; Reforma da Praça Lívio Valença, Bairro José do Patrocínio Mota, neste município, LOTE V, conforme Projetos Básicos apresentados**. Valor Máximo admitido da UG para o **LOTE I é de R$ 239.866,31** (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), para o **LOTE II é de R$ 128.723,98** (Cento e vinte e oito mil setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos); para o **LOTE III é de R$ 655.985,53** (Seiscentos e cinqüenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos); para o **LOTE IV é de R$ 365.308,13** (Trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e oito reais e treze centavos); e para o **LOTE V é de R$ 492.701,69** (Quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e um reais e sessenta e nove). Data e local da sessão de abertura: **21 de agosto de 2018, às 09:00h**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 05/07/2018,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:56A21C77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2018

Credenciamento nº 007/2018, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Objeto: **Credenciamento, através de pessoas físicas, jurídicas e cooperativas para prestação dos serviços de transporte escolar, quilômetro rodado por item/rota, conforme especificações contidas no Edital**. Informamos que, na **Rota 50**, na coluna do percurso, **ONDE SE LÊ**: Sítio Caldeirãozinho, Sítio Craíbras, Sítio Açudinho, Sítio Craíbras, Sítio Poço Doce, Esc. Mun. Ester S. de Souza, Esc. Mun. Paulo C. de Farias Junior, Erem Rodolfo Paiva, Esc. Est. Lenita F. Cintra, Esc. Mun. Cônego J. Rodrigues, Escola Técnica Estadual (ETE), **LEIA-SE**, Sítio Tatu, Sítio Sodré, Sítio Impoeira, Sítio Malhada do Couro, Sítio Gravatá, Esc. Elpídio Barbosa Maciel, Esc. Lenita Fontes Cintra e Esc. Técnica Estadual (ETE). Quaisquer informações, podem serem obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 05 de julho de 2018 –

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:BA5D5E5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 006/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

Processo Nº: 006/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2018. Compra. Aquisição imediata de Equipamento e Material Permanente para ESF's Municipais, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Funco Municipal de Saúde Recursos previstos no FNS (proposta nº 11503.081000/1180-03). Contrato Nº: 00012/2018. Contratado: Fábio Lucas Whylace e Silva. CNPJ: 15.501.731/0001-98. Valor R$14.659,00. Vigência: de 05/07/2018 a 05/07/2018. São José do Egito, 05/07/2018. Contrato Nº: 00013/2018. Contratado: Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda. CNPJ: 10.779.833/0001-56. Valor R$60.042,00. Vigência: de 05/07/2018 a 05/07/2018.

São José do Egito, 05/07/2018.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:0CD3514A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2018

PORTARIA Nº 576/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º BRUNO GOMES DE OLIVEIRA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido o Sr.º WILFRED DE ALBUQUERQUE GADÊLHA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.°819.427.884-87, do Cargo Político de SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, CC-1.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

São Lourenço da Mata - PE, 03 de Julho de 2018.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FD485DA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2018

Por todo o exposto, entende-se pelo conhecimento da impugnação ao edital apresentado pela EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A, inscrita no CNPJ Nº 10.984.821/0001-63, para no mérito negar-lhe provimento mantendo os termos do edital, devendo o feito prosseguir normalmente.

Serrita/PE., 05 de Julho de 2018.

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
Pregoeira

Equipe de Apoio

CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA

MARIA LAIZA LOPES BRINGEL

OSVALDO DA SILVA JANUÁRIO

DANNY WAYNE SILVESTRE MONTEIRO
Advogado OAB/PE 26.169

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:9C83D110

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2018

Por todo o exposto, entende-se pelo conhecimento da impugnação ao edital apresentado pelas EMPRESAS: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.568.077/0002-06 e BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.863.530/0001-80, para no mérito negar-lhe provimento mantendo os termos do edital, devendo o feito prosseguir normalmente.

Serrita/PE., 05 de Julho de 2018.

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
Pregoeira

Equipe de Apoio

CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA

MARIA LAIZA LOPES BRINGEL

OSVALDO DA SILVA JANUÁRIO

DANNY WAYNE SILVESTRE MONTEIRO
Advogado OAB/PE 26.169

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E4F199F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 053/2018. Tomada de Preços nº. 008/2018. CPL. Obras e/ou serviços. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos nas diversas ruas da sede do Município de Sertânia-PE, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos e serviços, conforme Contrato de repasse nº 1.010.816-91/2013 – Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal. VENCEDOR: a empresa **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ nº 22.328.425/0001-67**, pelo valor global de R$459.875,43 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

Sertânia, 05 de Julho de 2018.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C65BB5C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 013/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 002/2018. Serviços. Homologação do Pregão Nº 002/2018, para contratação de mão-de-obra, visando a execução dos serviços de reforma e reparo de obras de engenharia no município de Solidão-PE. Itens: 1.1 PEDREIRO; 1.2 AJUDANTE DE PEDREIRO; 1.3 SERVENTE DE OBRAS; 1.4 CARPINTEIRO DE FORMAS; 1.5 CARPINTEIRO AUXILIAR; 1.6 PINTOR; 1.7 AJUDANTE DE PINTOR; 1.8 ARMADOR; 1.9 AJUDANTE DE ARMADOR; 1.10 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO; 1.11 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO; 1.12 CALCETEIRO; 1.13 TELHADOR; 1.14 ELETRICISTA; 1.15 AJUDANTE DE ELETRICISTA e 1.16 JARDINEIRO. E a adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens de 1.1 a 1.16: V M CONSTRUTORA (DANIEL VASCONCELOS MARQUES). CNPJ: 30.493.455/0001-57, pelo valor global de R$ 77.850,00.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:48D99EEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica abertura do Processo Licitatório Nº 027/2018 - Pregão Presencial Nº 018/2018 – Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de material odontológico a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim. Valor máximo aceitável: **LOTE I** (participação ampla) - R$ 286.770,07 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta reais e sete centavos). **LOTE II** (participação exclusiva) - R$ 95.880,36 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos). Entrega das Propostas até: 25/07/2018 às 10h00min. Previsão de início da disputa: 25/07/2018 às 10h30. Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica:www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação àcpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 05 de julho de 2018.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:CFD5128D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO

DECRETO Nº 17 DE 04 DE JULHO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e na constituição Federal,

CONSIDERANDO em decorrência do Jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, nesta Sexta-Feira dia 06 de Julho de 2018,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** os expedientes do dia 06 de Julho de 2018, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, em 04 de Julho de 2018.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:C68EAEAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018- SRP 007/2018
Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município. Empresa Vencedora: SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27, com a proposta final no valor total de R$ 232.318,00 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e dezoito reais).

MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:E0A1024C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 019/2018

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE TORITAMA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMT pelo SRP Nº 019/2018 - **OBJETO: Registro de preços visando a Eventual aquisição dos itens fracassados no Pregão Presencial PMT SRP 055/2017 e Pregão Presencial PMT SRP 014/2018 de Materiais de Construção destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama** para um período de 12(doze) meses conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital, no **valor global estimado de R$21.489,10 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**. **ABERTURA: 18/07/2018 às 08h00min.** Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h, na Sala da CPL localizada no prédio do Centro Administrativo, situado na Av. Dorival José Pereira, 1.370, 1º andar - Parque das Feiras - Toritama-PE. Informações pelo e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

Toritama, 05 de julho de 2018.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:ECA125AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 020/2018

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE TORITAMA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMT pelo SRP Nº 020/2018 - **OBJETO: Registro de preços visando a Eventual aquisição de compactadores de solo a percussão(SOQUETE) com motor a gasolina destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama** conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital, no **valor global estimado de R$47.884,92 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**. **ABERTURA: 18/07/2018 às 13h00min.** Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h, na Sala da CPL localizada no prédio do Centro Administrativo, situado na Av. Dorival José Pereira, 1.370, 1º andar - Parque das Feiras - Toritama-PE. Informações pelo e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

Toritama, 05 de julho de 2018.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:667AC57E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De ordem do Senhor Prefeito do Município de Triunfo/PE, torno público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos Processos: Processo Licitatório/PMT nº 045/2018, Pregão Presencial/PMT nº 012/2018; Processo Licitatório/FMS nº 012/2018, Pregão Presencial/FMS nº 008/2018; Processo Licitatório/FMAS nº 015/2018, Pregão Presencial/FMAS nº 006/2018, cujo objetivando a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e colete para manutenção da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Triunfo; Fundo Municipal de Saúde de Triunfo; Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Triunfo, em favor da Empresa **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.356.369/0001-16, por ter apresentado a melhor proposta de preço no valor de R$ 41.886,00 (Quarenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais) para Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; R$ 10.378,00 (Dez mil trezentos e setenta e oito reais) para o Fundo Municipal de Saúde de Triunfo/PE e R$ 2.712,00 (Dois mil setecentos e doze reais) para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Triunfo/PE. Maiores Informações podem ser obtidas diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone 87 3846 1365.

Triunfo 05 de Julho de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:7904DE9C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/FMAS Nº 032 / 2018

Processo Licitatório/FMAS n° 015/2018 – Pregão Presencial/FMAS nº 006/2018, OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção da frota dos veículos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Triunfo, Estado de Pernambuco. Contrato/FMAS nº 032/2018; Contratante: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Triunfo, Estado de Pernambuco; Contratado: **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.356.369/0001-16, Valor Contratado: R$ 2.712,00 (Dois mil setecentos e doze reais); Vigência: Até 31 de dezembro de 2018.

Triunfo 05 de Julho de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:41246D34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO/FMS Nº 028 / 2018

Processo Licitatório/FMS n° 012/2018 – Pregão Presencial/FMS nº 008/2018, OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção da frota dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo/PE. Contrato/FMS nº 028/2018; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo/PE; Contratado: **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.356.369/0001-16, Valor Contratado: R$ 10.378,00 (Dez mil trezentos e setenta e oito reais); Vigência: Até 31 de dezembro de 2018.

Triunfo 05 de Julho de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:F58568D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 067 / 2018

Processo Licitatório/PMT n° 045/2018 – Pregão Presencial/PMT nº 012/2018, OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Triunfo. Contrato/PMT nº 067/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; Contratado: **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.356.369/0001-16, Valor Contratado: R$ 41.886,00 (Quarenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais); Vigência: Até 31 de dezembro de 2018.

Triunfo 05 de Julho de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:3D52DCD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 02 DE JULHO DE 2018

EMENTA: Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda área Rural do município de Tupanatinga afetada pela estiagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 17 do Decreto Federal n° 5.376,del7 de fevereiro de 2005 e pela Resolução n° 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, com fundamento na Lei Federal n° 12.340, de Io de dezembro de 2010, alterada em parte pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal n° 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa n° 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO que em reunião extraordinária nesta data, a Comissão de Defesa Civil do Município pleiteou e recomendou a decretação de situação de emergência em virtude da permanência da longa estiagem que assola a região;

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução n° 02 de 20 de dezembro 2016, do Conselho Nacional da Defesa Civil CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionado como de nível II.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por Estiagem, desastre crónico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulários de Informações de Desastres DMATE- FIDE registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 02 de julho de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:20BE2672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 026, DE 02 DE JULHO DE 2018

EMENTA: Regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII, do artigo 5º, da Constituição Federal, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tupanatinga-PE, conforme as normas gerais emanadas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inc. XXXIII; artigo 37, § 3º, inc. II; e artigo 216, § 2º, todos da Constituição Federal de 1988, que preveem normas constitucionais sobre a garantia de acesso a informações;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula em âmbito infraconstitucional a garantia de acesso a informações; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o acesso a informações em âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para garantir o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considerar-se-á administração indireta, além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, as entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Tupanatinga-PE, ou com este mantenham contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como as disposições deste Decreto, no que couber.

Art. 2º Obedecidos os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a administração pública, os procedimentos de acesso a informações atenderão às seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; e

IV - estímulo ao desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública, visando seu controle pela sociedade.

Parágrafo único - O acesso à informação não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na Legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

Art. 3º A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E SUA DIVULGAÇÃO

Art. 4º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº. 12.527, de 2011.

Art. 5º Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos, esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.

Parágrafo único. A prestação da informação pelas entidades previstas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto, refere-se à parcela e à destinação dos recursos públicos recebidos.

Art. 6º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais e utilizados, tais como: reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aqueles cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 7º Ao gestor de cada órgão ou entidade descrito no artigo 1º deste Decreto caberá manter a estrutura necessária para que as informações de interesse público sejam disponibilizadas em sítio eletrônico oficial respectivo, devendo zelar pela sua atualização diária, bem como pela autenticidade e disponibilidade das informações contidas na página.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de páginas na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

SEÇÃO II
DA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

Art. 8º Fica instituído no Município de Tupanatinga-PE o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, serviço de fácil acesso e aberto ao público, destinado ao atendimento das informações solicitadas por meio físico ou virtual, cabendo-lhe atender e orientar o público, informar sobre a tramitação de documentos nas unidades e receber e registrar os pedidos de acesso à informação.

Art. 9º O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC funcionará no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, nas autarquias, nas fundações públicas, nas empresas públicas, nas sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo do Município de Tupanatinga, com o objetivo de atender:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.

§ 1º Compete ao SIC:

I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III – o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

§ 2º Caso o requerimento seja relativo a 2 (duas) ou mais unidades administrativas responsáveis, o SIC poderá desmembrá-lo, informando os envolvidos.

§ 3º Os titulares das unidades administrativas ficarão responsáveis pelas respectivas informações prestadas e, em caso de recusa, pelas justificativas apresentadas.

§ 4º As unidades descentralizadas que não tiverem SIC deverão oferecer serviço de recebimento e registro dos pedidos e, se não detiver a informação, encaminhá-los ao SIC da Prefeitura de Tupanatinga, dando ciência ao requerente.

§ 5º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC da Prefeitura Municipal de Tupanatinga ficará instituído no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento, que, sob a orientação técnica e procedimental da Controladoria-Geral do Município.

Art. 10. O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

§ 1º Nas entidades previstas no parágrafo único, do artigo 1º deste Decreto, que não for instalada unidade física será oferecido serviço de recebimento, registro dos pedidos de acesso à informação, bem como a disponibilização das informações requeridas observadas as regras deste Decreto.

§ 2º Se a unidade não detiver a informação, o pedido será encaminhado ao SIC do órgão ou entidade central, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 11. O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será

coordenado pela Controladoria-Geral do Município e Ouvidoria, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§ 1º Compete à Controladoria-Geral do Município e Ouvidoria também, divulgar orientação ao cidadão quanto a forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:

I – O Diário Oficial do Município, cujo endereço eletrônico é o seguinte: http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/.

II – A página oficial da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, cujo endereço eletrônico é: http://tupanatinga.pe.gov.br/home/

§ 2º Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Controladoria-Geral do Município no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 12. Cabe ao Prefeito e aos dirigentes máximos de cada órgão da administração indireta designar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação deste Decreto, o servidor que será o gestor responsável, a Autoridade Gestora Municipal, pelo funcionamento dos respectivos Serviços de Informações ao Cidadão.

§ 1º No âmbito da Prefeitura Municipal além gestor designado conforme o caput deste artigo, cada Secretário Municipal deverá designar 02 (dois) servidores da respectiva pasta, preferencialmente efetivo, sendo um titular e um suplente, que ficarão responsáveis por receber do SIC da Prefeitura as solicitações de informações relativas à secretaria, bem como atendê-las segundo o regulamento deste Decreto.

§ 2º Na página oficial na Internet cada órgão deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contatado no horário de expediente.

§ 3º O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos justificados.

§ 4º Os servidores designados para este trabalho, bem como todos os que a Controladoria Geral do Município entender necessário serão, permanentemente, capacitados para atuarem na implantação e correto funcionamento das normas estabelecidas neste Decreto.

SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 13. O pedido de acesso é facultado a qualquer pessoa, natural ou jurídica, e deverá ser encaminhado ao SIC no formulário existente no sítio da internet, ou por qualquer meio legítimo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação clara e precisa da informação requerida;

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente; e

V - opção de forma de resposta.

Parágrafo único - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos da solicitação de informações de interesse público.

Art. 14. O prazo de resposta ao pedido de informação que não possa ser imediatamente fornecida será de (20) vinte dias, prorrogável por (10) dez dias, mediante justificativa da qual será dada ciência ao requerente.

Art. 15 Na hipótese de a informação estar disponível em qualquer formato de acesso universal, o SIC orientará o requerente quanto ao local e meio para consultá-lo ou reproduzi-lo, desobrigando-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente não dispuser de meios para a consulta ou reprodução.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

– enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

– comunicar a data, o local e modo para realizar a consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

– comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

– indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

– indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 16. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 17. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o órgão ou entidade fica desobrigado do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 18. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Arrecadação Municipal ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 1º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei Federal nº. 7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

§ 2º O preço por fotocópia, será cobrado de acordo com o estipulado no em Portaria a ser publicada pelo Poder Executivo.

§ 3º Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original ou, na impossibilidade, permitir que a autenticação da cópia seja feita por tabelionato.

Art. 19. A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.

§ 1º Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:

I – disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;

II – o prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Art. 20. No ato do fornecimento de informação que implica na retirada de cópias de documentos constantes dos arquivos dos órgãos públicos da Administração direta e indireta do Município de Tupanatinga - PE, será emitido o documento "Termo de Recebimento", onde o requerente deverá atestá-lo, se responsabilizando pelo uso da informação, documento este que será também o comprovante do atendimento do pedido de acesso à informação pública.

Art. 21. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta comunicação com:

I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e

III – possibilidade de apresentação de pedido de classificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§ 1º As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e código de indexação do documento classificado.

§ 2º Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

SEÇÃO IV
DAS TRANSPARÊNCIAS ATIVA E PASSIVA

Art. 22. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, promover a divulgação, em seu sítio, das seguintes informações:

I - estrutura organizacional, competências, cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades implementadas, com indicação da unidade responsável, metas e resultados;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira;

V - licitações realizadas desde o advento desta Lei, em andamento, com os respectivos editais e anexos, atos de adjudicação, recursos, além dos contratos firmados e notas de empenho;

VI - registro das despesas;

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VIII - contato com a autoridade de monitoramento.

Art. 23. O sítio de internet da Prefeitura e o das entidades mencionadas no parágrafo único do artigo 1º, deste Decreto, atenderão aos seguintes requisitos mínimos:

I - conter formulário de pedido de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a gravação em diversos formatos, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - divulgar os formatos utilizados para a obtenção da informação;

V - garantir a veracidade das informações disponíveis por acesso;

VI - conter instruções que possibilitem ao requerente comunicar-se, por qualquer meio, com o órgão ou entidade; e

VII - possibilitar o acesso às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 24 A transparência passiva consiste no pedido de informações não inseridas na Internet, solicitadas por meio físico, virtual ou por correspondência.

SESSÃO V
DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 25. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações será composta por representantes indicados pelos titulares das seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Administração;

II – Procuradoria-Geral do Município;

III - Controladoria-Geral do Município;

IV - Órgãos da Administração Indireta, sendo que o membro indicado fará parte apenas dos assuntos pertinentes ao órgão de sua lotação.

§ 1º. A designação para a função de membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações far-se-á por Portaria e recairá sobre servidor público.
§ 2º. Será de 02 (dois) anos a duração do mandato dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, permitida a recondução;

§ 3º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser exonerado da função nos seguintes casos:

I - morte;
II - renúncia;
III - falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas;
IV - exoneração do serviço público.

§ 4º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, ora instituída, será presidida por um de seus integrantes, com mandato de 01 (um) ano, coincidente com o ano civil, podendo ser reconduzido.

§ 5º. A escolha do presidente será por voto direto dos membros da Comissão, na primeira reunião do ano e no caso de empate será declarado Presidente o que fizer parte da Comissão há mais tempo. Persistindo o empate será declarado presidente o que tiver maior tempo de serviço ao Município.

§ 6º Os membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, indicados pelos órgãos da Administração Indireta participarão apenas das reuniões onde serão discutidos assuntos pertinentes aos seus órgãos de lotação.

§ 7º A função de membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

Art. 26. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente sempre que convocada.

Art. 27. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações é competente para, no âmbito da Administração Municipal:

– manter registro atualizado dos servidores indicados pelo dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Tupanatinga, para acesso aos dados reservados ou sigilosos de cada Pasta.

– requisitar da autoridade que classificou informação como reservada ou sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

– rever a classificação de informações reservadas ou sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observada o disposto na Legislação Federal;

– decidir recursos apresentados contra decisão proferida pela Controladoria-Geral do Município, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação, bem como a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.

Art. 28. Caberá ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir as discussões, concedendo, a palavra aos demais membros, coordenando os debates e nele interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI - remeter ao Prefeito a ata com as decisões tomadas na reunião.

CAPÍTULO III

DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PESSOAIS

Art. 29. A título de exemplo podem ser consideradas informações de caráter sigiloso, no âmbito municipal aquelas que possuem dados pessoais cuja divulgação possa violar a intimidade, a vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como conteúdo de envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados.

§ 1º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no caput deste artigo, a classificação se dará baseada na Lei Federal nº. 12.527, de 2011.

§ 2º Os documentos que contenham informações pessoais serão classificadas de acordo com o artigo 31, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 30. A classificação da informação como sigilosa é de competência:

I - Prefeito Municipal;

II - Vice-Prefeito Municipal;

III - Secretários Municipais e Dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Indireta.

Parágrafo único. É vedada a delegação da competência.

Art. 30. A autoridade que classificar informação de caráter sigilosa deverá encaminhar cópia do TCI – Termo de Classificação de Informação, anexo deste Decreto, à Comissão Mista de Reavaliação de Informações no prazo de trinta dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.

Art. 31 Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único - O acesso a informações pessoais por terceiros, para a defesa de direitos humanos ou proteção de interesse público e geral, quando autorizado, será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade do pedido e sobre as obrigações do requerente.

Art. 32 Podem ser consideradas sigilosas as informações que:

I - oferecerem risco à vida, à segurança ou à saúde da população;

II - oferecerem risco à estabilidade financeira ou econômica do Município;

III - prejudicarem ou causarem risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal;

IV - oferecerem risco à segurança das instituições e dos dirigentes dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º, e seus familiares; e

V - comprometerem atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações administrativas, salvo por determinação judicial.

Art. 33 Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público, utilizando-se o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e
II - o prazo máximo da validade da classificação e o seu termo final.

Parágrafo único - Os graus de classificação da informação sigilosa, bem como os respectivos prazos, serão definidos em Decreto específico.

Art. 34 As informações pessoais, referentes à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, asseguradas pelo inciso X, do artigo 5º, da Constituição Federal, terão seu acesso restrito às pessoas às quais se referirem, bem como aos agentes públicos legalmente autorizados.

§ 1º A divulgação das informações referidas no caput deste artigo poderá ser autorizada por consentimento expresso das pessoas a que se referirem, por procuração devidamente autenticada.

§ 2º O consentimento não será exigido nas seguintes hipóteses:

I - prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver incapacitada, e com a finalidade exclusiva de tratamento;

II - realização de estatísticas e pesquisas científicas de interesse público previstas em Lei, vedada a identificação pessoal;

III - cumprimento de ordem judicial;

IV - proteção de interesse público e geral preponderante; e

V - defesa de direitos humanos.

Art. 35. A restrição de acesso a informações pessoais, prevista no art. 19, não poderá ser invocada:

I - quando prejudicarem a apuração de irregularidades, em que o titular das informações for parte ou interessado; e

II - quando as informações pessoais constarem de documentos necessários à recuperação de fatos históricos relevantes, circunstância a ser reconhecida pelo Prefeito ou pela autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único, do art. 1º, em ato devidamente fundamentado.

Art. 36. O requerimento de acesso a informações pessoais pelo próprio titular exige a comprovação da sua identidade.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 37. Caso o SIC indefira o pedido de informação, usando da atribuição que lhe outorga o inciso VI, do § 1º, do art. 7º, deste Decreto, a negativa de acesso deverá ser comunicada ao requerente no prazo da resposta contendo os seguintes elementos:

I - razões da negativa e seu fundamento de fato ou de direito;

II - esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente recorrer à Autoridade Gestora Municipal, no prazo de 10 (dez) dias;

III - no caso de informação sigilosa, esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente pedir sua desclassificação à Autoridade Gestora Municipal no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 38. A Autoridade Gestora Municipal deverá apreciar e decidir o recurso interposto, ou o requerimento de desclassificação de informação sigilosa, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Art. 39. Na hipótese de indeferimento do recurso ou do pedido de desclassificação pela Autoridade Gestora Municipal, poderá o requerente interpor reclamação ao Chefe do Executivo ou à autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único, do artigo 1º, deste Decreto, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º A reclamação interposta deverá ser apreciada e decidida no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 2º A decisão proferida na reclamação será irrecorrível no âmbito administrativo.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 40. O agente público será responsabilizado se:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação sob sua guarda ou a que tenha acesso pela natureza de seu cargo, emprego ou função;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos requerimentos de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação, acessar ou permitir o acesso indevido a informações sigilosas ou pessoais;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal;

VI - ocultar da revisão da autoridade superior competente informação sigilosa, para benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.

§ 1º Atendido o princípio do devido processo legal, as condutas descritas nos incisos deste artigo ficarão sujeitas às penalidades administrativas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123 de 20/07/1968).

§ 2º A penalização referida no § 1º deste artigo não exclui a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992), quando cabível.

Art. 41. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá observar e cumprir, no que couber, os termos deste Decreto, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 42. O requerente do pedido de informações, se delas fizer uso indevido, será responsabilizado na forma da Legislação civil e criminal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, procedimento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 44. Os órgãos e entidades deverão reavaliar as informações classificadas no grau reservado ou sigiloso no prazo máximo de 02(dois) anos, contado do termo inicial de vigência da Lei nº. 12.527, de 2011.

Parágrafo único. As informações classificadas no grau reservado ou sigiloso, não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.

Art. 45. A Secretaria de Administração e Planejamento, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria-Geral do Município, desenvolverá atividades para:

– promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
– treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

– o monitoramento dos procedimentos de acesso à informação.

Art. 46. Até o quinto dia do mês subsequente, os órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal remeterão à Controladoria-Geral do Município relatório de atendimento do mês, para fins estatísticos.

Art. 47. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Art. 48. A Secretaria de Administração e Planejamento manterá o Portal da Internet da Prefeitura Municipal de Tupanatinga como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos sítios dos órgãos da Administração Municipal direta e indireta.

Art. 49. Fazem parte integrante deste Decreto, os Anexos:

I – Anexo I – Termo de Classificação de Informação;

II – Anexo II – Formulário de Pedido de Acesso à Informação;

III – Anexo III – Termo de Recebimento da Informação

IV – Anexo IV – Formulário de Recurso de Pedido de Acesso à Informação

Art. 50. Os casos omissos neste Decreto e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, serão analisados pela Autoridade Gestora Municipal, que, autorizado pelo Prefeito do Município, poderá publicar instrução complementar.

Art. 51. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:8395D581

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 098/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ANTONIO – PEDRA FIXE - NO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **PERNAMBUCO LOGISTICA EMPREENDIMENTOS LTDA–ME, CNPJ** N° **19.275.475/0001-19**.
OBJETO: Prorrogar o objeto do contrato por um período de 02 meses contados da data de sua assinatura**;**

Venturosa, 29 de janeiro de 2018

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:B16553A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 098/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ANTONIO – PEDRA FIXE - NO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **PERNAMBUCO LOGISTICA EMPREENDIMENTOS LTDA–ME, CNPJ** N° **19.275.475/0001-19**.
OBJETO: Prorrogar o objeto do contrato por um período de 02 meses contados da data de sua assinatura**;**

Venturosa, 28 de março de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:901EC63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 098/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ANTONIO – PEDRA FIXE - NO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **PERNAMBUCO LOGISTICA EMPREENDIMENTOS LTDA–ME, CNPJ** N° **19.275.475/0001-19**.
OBJETO: Prorrogar o objeto do contrato por um período de **02 meses** contados da data de sua assinatura**;**

Venturosa, 28 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:895ECD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 072/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **L & C INCORPORADORA LTDA – ME,** CNPJ N° 20.687.159/0001-33.
OBJETO: Prorrogar o objeto do contrato por um período de **10 meses** contados da data de sua assinatura**;**

Venturosa, 20 de abril de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:A2E18E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 099/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO GROTÃO - NO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
CONTRATADA: **PERNAMBUCO LOGISTICA EMPREENDIMENTOS LTDA–ME, CNPJ** N° **19.275.475/0001-19**.
OBJETO: Prorrogar o objeto do contrato por um período de 02 meses contados da data de sua assinatura**;**

Venturosa, 06 de junho de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:49343631

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 802/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

EMENTA: OBRIGA os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município a inserir, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial do Autismo, bem como, nas placas indicativas de vagas preferenciais em estacionamentos e garagens, mensagens educativas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Venturosa/PE, ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do transtorno do Espectro Autista, conforme consta no Anexo único, bem como, nas placas indicativas de vagas preferenciais reservadas a pessoas com deficiência (PcD), em estacionamentos e garagens de responsabilidade da prefeitura, a seguinte mensagem: "ATO DE CIDADANIA – RESPEITE A VAGA PREFERENCIAL".

§ 1º. Entende-se por estabelecimentos privados:

I – Supermercados;

II – Bancos;

III – Farmácias;
IV – Bares;

V – Restaurantes;
VI – Lojas em geral e
VII – Análogos.

§ 2º. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

I – advertências;
II – Vetado;

III – Vetado.

Art. 2º - O Poder executivo, no que couber, regulamentara a presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2018.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F60F3C32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0015/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 0010/2018. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Fornecimento, Conforme Pedido de Material Medico diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Vertente do Lério/PE. Valor: R$236.016,97.Data e Local da Sessão de Abertura: 19/07/2018 às 08:30h. Praça Severino Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis,

Vertente do Lério, 05/07/2018.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7B25C350

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vicência/PE, por meio da CPL, torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO referente do **Processo nº. 53/2018** – **Carta Convite nº 10/2018,** cujo **objeto** é: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de suprimentos de informática para atender as necessidades do município de Vicência/PE**.**
Empresa vencedora: MARILENE VICENTE DA SILVA SOUZA 08532334466, inscrita no CNPJ sob o nº 29.468.042/0001-15. Valor global de R$ 61.658,70 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos);

Publique-se e cumpra-se.

Vicência/PE, 28 de junho de 2018.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6D1F2E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 88/2018. CARTA CONVITE N.º 10/2018. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2018. **OBJETO**: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de suprimentos de informática para atender as necessidades do município de Vicência/PE**.
CONTRATADA: MARILENE VICENTE DA SILVA SOUZA 08532334466, inscrita no CNPJ sob o nº 29.468.042/0001-15. Valor global de R$ 61.658,70 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). Contrato assinado em 03 de julho de 2018.

Vicência/PE, 05 de julho de 2018.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:39FA3F16

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Vicência, torna público através da CPL**,** o resultado do **Processo Licitatório n.º 08/2018** – Modalidade **Pregão Presencial n.º 03/2018**, que tem como **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços com fornecimento de urnas funerárias, concedida como beneficio eventual

na modalidade de **AUXILIO FUNERAL** para Secretaria de Desenvolvimento Social à famílias em situação de vulnerabilidade social, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à empresa:
MONTE RIOS CERIMONIAL LTDA–ME - CNPJ nº. 14.610.361/0001-64. Valor Global de **R$ R$ 140.600,00 (cento e quarenta mil e seiscentos reais** ADJUDICADO o objeto pelo pregoeiro e HOMOLOGADO o resultado pelo Ordenador de Despesas.

Vicência/PE, 29 de junho de 2018.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B17A8ABF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **01/2018**, oriunda do **Proc. Licitatório n.º 08/2018 Pregão Presencial n.º 03/2018,** cujo **objeto** é Registro de Preços, para prestação de serviços com fornecimento de urnas funerárias, concedida como beneficio eventual na modalidade de AUXÍLIO FUNERAL pela Secretaria de Desenvolvimento Social a famílias em situação de vulnerabilidade social.
Validade: 29/06/2018 a 29/06/2019.
Registro efetuado com a empresa vencedora: MONTE RIOS CERIMONIAL LTDA–ME, CNPJ: 14.610.361/0001-64.
Valor global: R$ 140.600,00 (cento e quarenta mil e seiscentos reais

Vicência/PE, 29 de junho de 2018.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:417EFD8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003.2018

Reconheço e ratifico o **Processo nº 055/2018 contratação direta da empresa NABUCO & TAVARES REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 28.616.868/0001-30 com endereço à Rua Sapucaia, 16, Loja 01, Centro, Paulista - PE**para **LOCAÇÃO DO PAVIMENTO TÉRREO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DOUTOR DEMÓCRITO DE SOUZA, Nº 26, NOBRE, PAULISTA - PE, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no valor mensal de **R$ 7.636,71 (sete mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)**, perfazendo um valor total anual de **R$ 91.640,52 (noventa e um mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)**, por um período de **12 (doze) meses**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 05 de julho de 2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:C2ED3404

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
HOMOLOGAÇÃO

Proc. Nº005/2018-PP Nª 001/2018. Homologo nos termos do parecer jurídico, a licitação, cujo objeto é: *contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria, no âmbito atuarial/previdenciário*. Vencedora do certame a empresa; **Solvency Consultoria e Assessoria Atuarial Ltda**, CNPJ Nº 10.539.100/0001-44, foi julgada vencedora do processo, com o Valor global de sua proposta R$ 56.400,00(cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), endereço: Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº3995, S/nº27, Casa Caiada- Olinda-PE. . Período 12(doze) meses.

Paulista, 05 de julho de 2017.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:2F55ED5F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 074/2018

Nº CONTRATO: 074/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 027/2018
MODALIDADE: Concorrência n° 001/2018
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 018/2018
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, Inciso I, § 1º e Art. 23, I, c, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 40.882.060/0001-080
OBJETO: Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, para execução dos serviços de pavimentação asfáltico no trecho da Avenida Cláudio Gueiros Leite (Rodovia PE-01) no Bairro de Pau Amarelo, no Município do Paulista/PE.
VALOR TOTAL: R$ 1.450.273,40 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos)
GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001419 e 2018-000001420
ATIVIDADE(S): 3102 (Melhoria da Rede Viária Municipal) / **ELEMENTO(S):** 4490.51 (Obras e Instalações) / **FONTE(S):** 10201 (Transferências de Convênios da União), 10000 (Recursos Ordinários – Tesouro).

TIPO DE EMPENHO: Global.
PRAZO(S): A Vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e a Execução é de 04 (quatro) meses corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço (O.S);

ASSINATURA: 29/06/2018.

Paulista/PE, 29 de junho de 2018.

PEDRO CÉZAR ALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:47B0B9F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 004/2018

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2018, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Beatriz Ramos Lins, 73, Bela Vista, Escada-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **10.291.311/0001-00**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária da Saúde e do Saneamento Sra. Maria José Andrade Melo da Fonseca, brasileira, Casada, Médica, nomeada por meio da Portaria Nº 1591/2017 datada em 01/09/2017, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.003.275 SSP/PE, CPF nº 051.132.464-25, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária abaixo, Homologada em **26/06/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde da Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor

Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos Médico Hospitalar

ORLANDO M DOS SANTOS ME, CNPJ Nº **23.448.683/0001-40**, com sede à Rua Mario Domingues, nº 1665 – Centro – Ribeirão - PE, CEP: 55.520-970, Fone/Fax: (81) 99764.0418, representada por seu Representante Legal, Sr. Daniel Rodrigues Cordeiro, brasileira, Divorciado, Representante Comercial, residente e domiciliada em Recife - PE, CNH Nº 00701904760 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 948.865.204-72.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. MENSAL R$	V. TOTAL R$
01	Prestação de Serviço de assistência técnica com visitas semanais para verificação e manutenção preventiva de equipamentos	Mês	12	13.192,00	158.304,00
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
01	Aspirador Cirúrgico	UND.	01	74,00	74,00
02	Autoclave Hospitalar	UND.	01	989,00	989,00
03	Bisturi Eletrônico	UND.	01	329,00	329,00
04	Desfibrilador	UND.	01	349,00	349,00
05	Eletrocardiográfico	UND.	01	289,00	289,00
06	Estetoscópios	UND.	01	7,00	7,00
07	Foco Cirúrgico de Teto	UND.	01	184,00	184,00
08	Foco Cirúrgico	UND.	01	29,00	29,00
09	Laringoscópio	UND.	01	39,00	39,00
10	Mesa Cirúrgica	UND.	01	409,00	409,00
11	Monitor Cardíaco	UND.	01	241,00	241,00
12	Nebulizador	UND.	01	69,00	69,00
13	Oxímetro De Pulso	UND.	01	292,00	292,00
14	Tensiometros	UND.	01	14,00	14,00
15	Válvula Reguladora de Oxigênio	UND.	01	9,00	9,00
16	Almagamadores	UND.	01	54,00	54,00
					3.377,00
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
01	Aparelho de Raio-X	UND.	01	259,00	259,00
02	Processadora de Raio-X	UND.	01	279,00	279,00
					538,00
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
01	Autoclave de Bancada Odontológico	UND.	10	119,00	1.190,00
02	Cadeira Odontológica	UND.	12	339,00	4.068,00
03	Compressor Odontológico	UND.	12	89,00	1.068,00
04	Caneta Odontológica	UND.	12	34,00	408,00
05	Cuspideira	UND.	12	29,00	348,00
06	Fotopolimerizador	UND.	12	24,00	288,00
07	Micromotores	UND.	12	41,00	492,00
08	Equipos Odontológicos	UND.	12	28,00	336,00
09	Refletores	UND.	12	19,00	228,00
					8.426,00
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
01	MÁQUINA DE SECAR	UND.	01	209,00	209,00
02	MÁQUINA DE LAVAR	UND.	01	229,00	229,00
03	CENTRÍFUGA	UND.	01	199,00	199,00
04	CALANDRA	UND.	01	214,00	214,00
					851,00

Valor Total registrado: R$ 158.304,00 (Cento e cinquenta e oito mil trezentos e quatro reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 004/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 004/2018**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde da Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Fundo Municipal de Saúde da Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde da Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca da Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MARIA JOSÉ ANDRADE MELO DA FONSECA	***DANIEL RODRIGUES CORDEIRO***
CPF/MF Nº 051.132.464-25	Orlando m Dos Santos ME
Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento	Contratada
órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
José Gustavo Menezes Luna dos Santos
Código Identificador:E9EA9876

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018 PL 003/2018 PP 003/2018

O Município de Granito, neste ato representado por seu Prefeito, João Bosco Lacerda de Alencar, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CICERO RODRIGUES DE ALENCAR-ME**, empresa legalmente constituída, cadastrada no **CNPJ sob o nº 10.993.648/0001-60**, com endereço na Rua Santa Terezinha, nº 218, bairro centro, Moreilândia-Pe, neste ato representado por: CICERO RODRIGUES DE ALENCAR, brasileiro, casado,empresário, portador do CPF nº 502.347.143-87 RG nº 1738525-89-SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, SN, bairro centro, Moreilândia-PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto federal nº 7.892/13 que institui a modalidade pregão e regulamentou o registro de preço e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE REFERENTE A PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.73900/1170-02 (FNS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do ANEXO I,** , conforme proposta da contratada adjudica pela contratante.

ITEM	MATERIAL	UND	MARCA	QT TOTAL	VRL	VRL TOTAL
1	LEITOR DE CODIGO DE BARRA	UND	ELGIN	1	385,00	385,00
2	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	UND	BRALIMP	1	889,00	889,00
3	ARMARIO DE AÇO	UND	JVL	1	688,00	688,00
4	POLTRONA HOSPITALAR	UND	ZEP	1	995,00	995,00
5	AR CONDICIONADO DE 12 BTUS	UND	PHILCO	1	2.378,00	2.378,00
6	LONGARINA DE 03 LUGARES	UND	JVL	4	385,00	1.540,00
7	APARELHO DE DVD	UND	MONDIAL	1	119,50	119,50
8	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK)	UND	POSITIVO	1	3.480,00	3.480,00
9	TELA DE PROJEÇÃO	UND	BENQ	1	785,00	785,00
10	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	UND	BENQ	1	3.050,00	3.050,00
11	TELEVISOR DE 42"	UND	PHILCO	1	1.990,00	1.990,00
12	LEITOR DE CODIGO DE BARRA	UND	ELGIN	1	385,00	385,00
13	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	UND	BRALIMP	1	889,00	889,00
14	ARMARIO DE AÇO	UND	JVL	1	688,00	688,00
15	PAPAGAIO	UND	FORTINOX	2	100,00	200,00
16	LONGARINA DE 03 LUGARES	UND	JVL	4	385,00	1.540,00
17	TELA DE PROJEÇÃO	UND	BENQ	1	785,00	785,00
18	APARELHO DE DVD	UND	MONDIAL	1	119,00	119,00
19	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	UND	BENQ	1	3.050,00	3.050,00
20	AR CONDICIONADO DE 12 BTUS	UND	PHILCO	1	2.378,00	2.378,00
21	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK)	UND	POSITIVO	1	3.480,00	3.480,00
22	TELEVISOR DE 42"	UND	PHILCO	1	1.990,00	1.990,00
23	LEITOR DE CODIGO DE BARRA	UND	ELGIN	1	385,00	385,00
24	ARMARIO DE AÇO	UND	JVL	1	688,00	688,00
25	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	UND	BRALIMP	1	889,00	889,00
26	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK)	UND	POSITIVO	1	3.480,00	3.480,00
27	AR CONDICIONADO DE 12 BTUS	UND	PHILCO	1	2.378,00	2.378,00
28	TELA DE PROJEÇÃO	UND	BENQ	1	785,00	785,00
29	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	UND	BENQ	1	3.050,00	3.050,00
30	APARELHO DE DVD	UND	MONDIAL	1	119,00	119,00
31	LONGARINA DE 03 LUGARES	UND	JVL	4	385,00	1.540,00
32	TELEVISOR DE 42"	UND	PHILCO	1	1.990,00	1.990,00
33	BALDE A PEDAL	UND	PRIMAFER	2	119,00	238,00
VALOR TOTAL R$ 47.345,50 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Granito não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 003/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Sr. ISRAEL VENISMARE CORDEIRO GONÇALVES - Secretario Municipal de Infra Estrutura e Transporte.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do disposto na Lei nº 10.192/2001, em seus arts. 2º e 3º, e na Lei nº 8.666/93, em seu art. 40, inciso XI.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença, desde que devidamente justificado e aceita pela administração.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Granito, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

Secretaria:
Programa:
Elemento de despesa:

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 003/2018 e a proposta da empresa **CICERO RODRIGUES DE ALENCAR-ME** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 11/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bodocó, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Granito-PE., 14 de Junho de 2018

CÍCERO RODRIGUES DE ALENCAR -ME
CNPJ: 10.993.648/0001-60
Empresa Detentora da Ata

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Municipio de Granito
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:B00C5FDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018 PL 004/2018 PP 004/2018

O Município de Granito, neste ato representado por seu Prefeito, João Bosco Lacerda de Alencar, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CICERO RODRIGUES DE ALENCAR-ME**, empresa legalmente constituída, cadastrada no **CNPJ sob o nº 10.993.648/0001-60**, com endereço na Rua Santa Terezinha, nº 218, bairro centro, Moreilândia-Pe, neste ato representado por: CICERO RODRIGUES DE ALENCAR, brasileiro, casado,empresário, portador do CPF nº 502.347.143-87 RG nº 1738525-89-SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, SN, bairro centro, Moreilândia-PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto federal nº 7.892/13 que institui a modalidade pregão e regulamentou o registro de preço e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE REFERENTE AO SALDO DOS RECURSOS DA PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.73900/1160-02 (FNS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do ANEXO I,** , conforme proposta da contratada adjudica pela contratante.

ITEM	MATERIAL	MARCA	unid	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	IMPRESSORA LASER (COMUM)	HP	unid	9	889,00	8.001,00
2	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	BENQ	unid	3	3.050,00	9.150,00
3	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	POSITIVO	unid	4	2.465,00	9.860,00
4	MESA PARA COMPUTADOR	MAGMOVEIS	unid	4	475,00	1.900,00
5	AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTU	PHILCO	unid	4	1.775,00	7.100,00
6	VENTILADOR DE TETO	ARGE	unid	10	148,00	1.480,00
7	ARMÁRIO	JVL	unid	7	625,00	4.375,00
8	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO	ESMALTEC	unid	4	730,00	2.920,00
9	APARELHO DE DVD	MONDIAL	unid	5	150,00	750,00
VALOR TOTAL DA ATA R$ 45.536,00						

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Granito não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 004/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Sr. ISRAEL VENISMARE CORDEIRO GONÇALVES - Secretario Municipal de Infra Estrutura e Transporte.

5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do disposto na Lei nº 10.192/2001, em seus arts. 2º e 3º, e na Lei nº 8.666/93, em seu art. 40, inciso XI.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença, desde que devidamente justificado e aceita pela administração.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Granito, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 5002 1076 0000 AQUIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA OPSF
10 301 5002 1008 0000 AQUIS. MÓVEIS, MÁQ. E EQUIP P/ O FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE.
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 004/2018 e a proposta da empresa **CICERO RODRIGUES DE ALENCAR-ME** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 11/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bodocó, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Granito-PE., 14 de Junho de 2018

CÍCERO RODRIGUES DE ALENCAR -ME
CNPJ: 10.993.648/0001-60
Empresa Detentora da Ata

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Municipio de Granit
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:290C3BF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018 PL 006/2018 PP 006/2018

O Município de Granito, neste ato representado por seu Prefeito, João Bosco Lacerda de Alencar, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CICERO RODRIGUES DE ALENCAR-ME**, empresa legalmente constituída, cadastrada no **CNPJ sob o nº 10.993.648/0001-60**, com endereço na Rua Santa Terezinha, nº 218, bairro centro, Moreilândia-Pe, neste ato representado por: CICERO RODRIGUES DE ALENCAR, brasileiro, casado,empresário, portador do CPF nº 502.347.143-87 RG nº 1738525-89-SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, SN, bairro centro, Moreilândia-PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto federal nº 7.892/13 que institui a modalidade pregão e regulamentou o registro de preço e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE REFERENTE A PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.73900/1140-07 (FNS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MARIA SENHORIA DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE,** , conforme proposta da contratada adjudica pela contratante.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO/ CARACTERISTICAS/ MARCA	UND	QT TOTAL	VRL	VRL TOTAL
1	Longarina	Numero de assentos – 05 lugares Assento/ encosto – polipropileno JVL	unid	10	R$ 415,00	R$ 4.150,00
3	Ar condicionado	Climatização – apenas frio Tipo – janela mínimo de 24000 btu PHILCO	unid	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
4	Impressora laser (comum)	Padrão de cor – monocromático Memória - 16 mb Resolução - 600 x 600Velocidade – 33 ppmCiclo – 25.000 páginas / mês Interface – usb e rede Frente e verso- automático Garantia- mínimo de 12 meses Capacidade – 100 páginas/ bandeja HP	unid	1	R$ 599,99	R$ 599,99
5	Geladeira/ refrigerador	Capacidade -mínimo de 280 litros ESMALTEC	unid	1	R$ 899,99	R$ 899,99
6	Cadeira	Material de confecção- aço/ ferro pintado Rodízios Braços Regulagem de altura Assento/ encosto estofado	unid	1	R$ 149,99	R$ 149,99

		JVL				
7	Computador dektop- básico	Processador- no mínimo intel core 13 ou amd a10Memória ram-4gb, ddr3, 1600 mhz Disco rígido- mínimo de 500 gbTipo de monitor- 18,5 (1366x768)Mouse – usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio)Fonte- compatível com o item Sistema operacional - Windows 7 pro (64 bits)Garantia- mínima de 12 meses Teclado-USB, abnt2, 107 teclas (com fio)Interfaces de rede- 10/100/1000 e wifiInterfaces de vídeo – integrada Unidade de risco ótico- cd /dvd rom AOC/POSITIVO	unid	1	R$ 1.648,00	R$ 1.648,00
08	Armário	Dimensões min./mat. confecção- 1,80x0,75 m /aço JVL	UND	2	R$ 356,50	R$ 713,00
9	Estante	Reforço capacidade/prateleiras - possui min. 20 kg /06 prateleiras JVL	unid	12	R$ 99,99	R$ 1.199,88
14	Escada com 20 degraus	Material de confecção-aço inoxidável JVL	unid	1	R$ 184,00	R$ 184,00
15	Ar condicionado	Climatização-apenas frio Split mínimo de 12000 btu PHILCO	unid	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
17	Mesa para impressora	Estrutura dimensões mínimas tampo-aço/ferro pintado- mínimo de 650x40x70cm madeira /mdp/mdf/ similar JVL	unid	2	R$ 150,00	R$ 300,00
19	Mesa de escritório	Base -divisões-material de confecção -composição/aço/ferro pintado de 01 a 02 gavetas madeira/mdp / mdf/similar formato em l JVL	unid	1	R$ 698,00	R$ 698,00
21	Impressora laser (comum)	Padrão de cor-memória - resolição-velocidade-capacidade-ciclo-interface-frente e verso-garantia/monocromático 16mb 600x600 33 ppm 100 páginas/mês usb e rede automático mínima de 12 meses HP	unid	1	R$ 599,99	R$ 599,99
22	Computador (DescKtop-Básico)	Processador- memória ram- disco rígido-tipo de monitor- mouse-fonte-sistema operacional- garantia-teclado- interfaces de rede-interfaces de vídeo- unidade de disco ótico -/ no mínimo intel core i 3 ou amd a 10 4gb, ddr3, 1600 mhz mínimo de 500 gb 18,5`` (1366x768) usb,800 dpi,2 botões, scrool (com fio) compatível com o item/ Windows 7 pro (64 bits) mínima de 12 meses USB,abnt2,107 teclas (com fio) 10/100/1000 e WIFE integrada CD/DVD/ROM AOCP/POSITIVO	unid	1	R$ 1.798,00	R$ 1.798,00
23	Estante	Reforço-Capacidade- Prateleiras Min. 50kg/06 Prateleiras JVL	unid	3	R$ 169,99	R$ 509,97
25	Geladeira/Refrigerador	Capacidade-mínima de 280 Litros ESMALTEC	unid	1	R$ 899,99	R$ 899,99
27	Cadeira	Material de confecção- Rodízios-Braços- Regulagem de Altura-Assento/encosto/ Aço/ ferro Pintado- estofado JVL	unid	2	R$ 149,99	R$ 299,98
31	Armário	Dimensões min./mat .confecção /1,60 x 0,40 m /aço JVL	unid	1	R$ 449,99	R$ 449,99
32	Armário	Dimensões min./mat .confecção /1,80 x 0,75 m /aço JVL	unid	4	R$ 499,99	R$ 1.999,96
33	Estante	Reforço-Capacidade/Prateleiras/ min. 20 kg / 06 Prateleiras JVL	unid	6	R$ 99,99	R$ 599,94
35	Armário	Dimensões min./ mat.Confecção 0,75 x 0,75 m/ Aço JVL	unid	1	R$ 229,99	R$ 229,99
37	Armário	Dimensões Min./ Mat .confecção1,80 x 0,75 m/ aço JVL	unid	2	R$ 499,99	R$ 999,98
VALOR TOTAL R$ 22.130,64 (vinte e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos).						

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Granito não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 003/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Sr. ISRAEL VENISMARE CORDEIRO GONÇALVES - Secretario Municipal de Infra Estrutura e Transporte.

5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do disposto na Lei nº 10.192/2001, em seus arts. 2º e 3º, e na Lei nº 8.666/93, em seu art. 40, inciso XI.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença, desde que devidamente justificado e aceita pela administração.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2.a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3.a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6.por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Granito, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

Secretaria:
Programa:
Elemento de despesa:

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidadecom o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 003/2018 e a proposta da empresa**CICERO RODRIGUES DE ALENCAR-ME** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 11/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bodocó, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Granito-PE., 14 de Junho de 2018

CÍCERO RODRIGUES DE ALENCAR -ME
CNPJ: 10.993.648/0001-60
Empresa Detentora da Ata

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Municipio de Granito
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:FCE7AB5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018 PL 006/2018 PP 006/2018

O Município de Granito, neste ato representado por seu Prefeito, João Bosco Lacerda de Alencar, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LAISE DE LIMA E SILVA EPP,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, com endereço na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, neste ato representado por: VALDEMAR FILHO LUNA RIBEIRO, portador do CPF nº 374.900.874-49, RG nº 03860373211- CNH, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto federal nº 7.892/13 que institui a modalidade pregão e regulamentou o registro de preço e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE REFERENTE A PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.73900/1140-07 (FNS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MARIA SENHORIA DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE,** , conforme proposta da contratada adjudica pela contratante.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO/ CARACTERISTICAS/ MARCA	UND	QT TOTAL	VRL	VRL TOTAL
11	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros)	Modo de operação câmara de esterilização- digital aço inoxidável mínimo de 40litros STERMAX	unid	1	R$ 3.870,00	R$ 3.870,00
26	Foco Refletor Ambulatorial	Iluminação - Haste / halogênio/Flexível HOSPMOVEIS	unid	1	R$ 349,99	R$ 349,99
30	Cama Hospitalar Adulto (sem movimentação Fawler)	Rodízios-Grades Laterais- Cabeceira0leito-Suporte de Soro-Cabeceira-Acessório(s)/Aço inoxidável/móvel/Colchão HOSPMOVEIS	unid	12	R$ 945,00	R$ 11.340,00
39	Detector Fetal	Tipo- Tecnologia/Portátil/Digital MD	unid	2	R$ 599,00	R$ 1.198,00
42	Reanimador Pulmonar Manual (Ambu)	Material de Confecção-Reservatório/Silicone MD	unid	2	R$ 145,00	R$ 290,00
VALOR TOTAL R$ 17.047,99 (dezessete mil e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).						

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Granito não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 003/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Sr. ISRAEL VENISMARE CORDEIRO GONÇALVES - Secretario Municipal de Infra Estrutura e Transporte.

5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do disposto na Lei nº 10.192/2001, em seus arts. 2º e 3º, e na Lei nº 8.666/93, em seu art. 40, inciso XI.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença, desde que devidamente justificado e aceita pela administração.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2.a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3.a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6.por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Granito, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

Secretaria:
Programa:
Elemento de despesa:

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidadecom o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 003/2018 e a proposta da empresa**LAISE DE LIMA E SILVA EPP, CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 11/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bodocó, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Granito-PE., 14 de Junho de 2018

LAISE DE LIMA E SILVA EPP	Município de Granito
CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57	***JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR***
Empresa Detentora da Ata	Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:8F8283F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018 PL 006/2018 PP 006/2018

O Município de Granito, neste ato representado por seu Prefeito, João Bosco Lacerda de Alencar, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49, com endereço na Rua Hum, nº 80, bairro distrito Genesco Aparecido de Oliveira, cep 33400-000, Lagoa Santa-MG, neste ato representado por: Diogo da Silva Bezerra, portador do CPF nº 053.891.824-13, RG nº 5060410-SDS-PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto federal nº 7.892/13 que institui a modalidade pregão e regulamentou o registro de preço e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE REFERENTE A PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.73900/1140-07 (FNS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MARIA SENHORIA DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE,** , conforme proposta da contratada adjudica pela contratante.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO/ CARACTERISTICAS/ MARCA	UND	QT TOTAL	VRL	VRL TOTAL
40	Oxímetro de Pulso	Tipo- Curva Plestimográfica-sensor de Sp02 /Portátil (de mão) 01 ALFA MED	unid	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00

VALOR TOTAL R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Granito não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 003/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Sr. ISRAEL VENISMARE CORDEIRO GONÇALVES - Secretario Municipal de Infra Estrutura e Transporte.

5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do disposto na Lei nº 10.192/2001, em seus arts. 2º e 3º, e na Lei nº 8.666/93, em seu art. 40, inciso XI.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença, desde que devidamente justificado e aceita pela administração.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2.a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3.a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6.por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Granito, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

Secretaria:
Programa:
Elemento de despesa:

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidadecom o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 003/2018 e a proposta da empresa**ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49**classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 11/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bodocó, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Granito-PE., 14 de Junho de 2018

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	Município de Granito
CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49	***JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR***
Empresa Detentora da Ata	Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:2C9C40AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018 PL 006/2018 PP 006/2018

O Município de Granito, neste ato representado por seu Prefeito, João Bosco Lacerda de Alencar, doravante denominado CONTRATANTE, e a **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI –ME,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.632.818/0001-00, com endereço na Rua Santa Rosa, nº 960, bairro Salesianos, Juazeiro do norte -CE, neste ato representado por: ANTONIO RODRIUES DOS SANTOS, portador do CPF nº 447.869.803-15, RG nº 8906004000293-SSP-CE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto federal nº 7.892/13 que institui a modalidade pregão e regulamentou o registro de preço e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE REFERENTE A PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.73900/1140-07 (FNS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MARIA SENHORIA DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE,** , conforme proposta da contratada adjudica pela contratante.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO/ CARACTERISTICAS/ MARCA	UND	QT TOTAL	VRL	VRL TOTAL
2	Bebedouro/ purificador refrigerado	Tipo-garrafão coluna ESMALTEC	unid	1	R$ 570,00	R$ 570,00
16	Mesa para computador	Base- material de confecção divisões/suporte para cpu /suporte para impressora/suporte para tecla de aço/ferro pintado-madeira /mdp /mdf /similar de 01 a 02 gavetas RAIR	unid	2	R$ 185,90	R$ 371,80
20	Arquivo	Base -divisões-material de confecção -gavetas deslizamento da gaveta /aço- 3 gavetas/pasta suspensa trilho telescópico RAIR	unid	2	R$ 183,05	R$ 366,10
34	Balança Antropométrica	Modo de Operação -Capacidade/digital/Adulto WELMY	unid	1	R$ 900,00	R$ 900,00

VALOR TOTAL R$ 2.207,90 (dois mil duzentos e sete reais e noventa centavos).

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Granito não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 003/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Sr. ISRAEL VENISMARE CORDEIRO GONÇALVES - Secretario Municipal de Infra Estrutura e Transporte.

5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do disposto na Lei nº 10.192/2001, em seus arts. 2º e 3º, e na Lei nº 8.666/93, em seu art. 40, inciso XI.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença, desde que devidamente justificado e aceita pela administração.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2.a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3.a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6.por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Granito, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

Secretaria:
Programa:
Elemento de despesa:

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidadecom o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 003/2018 e a proposta da empresa**CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI –ME, CNPJ sob o nº 09.632.818/0001-00**classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 11/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bodocó, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Granito-PE., 14 de Junho de 2018

CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI –ME	Município de Granito
CNPJ sob o nº 09.632.818/0001-00	***JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR***
Empresa Detentora da Ata	Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:410F546D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018 PL 006/2018 PP 006/2018

O Município de Granito, neste ato representado por seu Prefeito, João Bosco Lacerda de Alencar, doravante denominado CONTRATANTE, e a **LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.865.568/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº 1105, bairro Siqueira Campos, Aracaju - SE, neste ato representado por: SAMUEL FONSECA DE SOUZA GOMES, portador do CPF nº 070.843.524-65, RG nº 1445711613-SSP-BA, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto federal nº 7.892/13 que institui a modalidade pregão e regulamentou o registro de preço e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE REFERENTE A PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.73900/1140-07 (FNS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MARIA SENHORIA DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE**, conforme proposta da contratada adjudica pela contratante.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO/ CARACTERISTICAS/ MARCA	UND	QT TOTAL	VRL	VRL TOTAL
10	Carro para transporte de materiais (diversos)	Material de confecção capacidade - polipropileno /similar mínimo de 300 litros	unid	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
12	Mesa de exames	Material de confecção posição de leitoacessórios (s) gabinete com porta se gavetas- aço inoxidável fixo não possui	unid	1	R$ 800,00	R$ 800,00
18	Cadeira	Material de confecção rodízios- braços -regulagem de altura assento/encosto-aço/ferro pintado-estofado	unid	10	R$ 149,90	R$ 1.499,00
24	Cama Hospitalar Infantil (sem movimento Fawler)	Móvel- Aço inoxidável--colchão	unid	5	R$ 799,99	R$ 3.999,95
28	Mesa de Escritório	Base- Divisões-Material de confecção-Composição/Aço/ Ferro Pintado de 01 a 02 Gavetas Madeira MDP/MDF/Similar simples	unid	1	R$ 260,00	R$ 260,00
29	Biombo	Material de confecção- rodízio-Tamanho /Aço Inoxidável-Triplo	unid	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
36	Cadeira de Rodas	Material de confecção -Braços/ Pés- Elevado de Pernas-suporte de soro-Capacidade/Aço/Ferro Pintado/Fixo Até 100 kg	unid	1	R$ 500,00	R$ 500,00
38	Carro Maca Simples	Material de Confecção Grades Laterais -Suporte de Soro-Acessório(s)/Aço Inoxidável- Colchonete	unid	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
41	Negatoscópio	Material de Confecção /Aço inoxidável/Mesa/1 Corpo	unid	1	R$ 350,00	R$ 350,00
43	Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	De potencia mínima de 75/68kva(intermitente/continua),fator de pontecia 0,8 indutivo,dotado de quadro de comando automático na tensão de 220/127 Vca-60 Hz; motor diesel, 4 ou 6 cilindros; Sistema de amortecedores de vibração; sistema de Governo eletrônico. Sistema de arrefecimento: 12 Vcc dotado de alternador para carga da bateria; sistema de proteção por termômetro e pressostato: alta temperatura da água e baixa pressão do óleo, provocando parada no motor nos casos de superaquecimento de água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação; sistema de pré-aquecimento; alternador trifásico sem escovas com regulador automático de tensão; potencia em regime mínimo 78 KVA; Potencia em regime irtemitente em 1h acada 12 h de funcionamento m´nimo 81 KVA; tensão 220/127 trifásico; freqüência 60 Hz num de pólos/RPM 4/1800; Grau de proteção: IP21 ou superior; Classe de isolamento H(180c); regulador de tensão eletrônico para mais/menos 2% em toda faixa de carga; Refrigeração por ventilador; quadro de comando: tipo micro processado. Medição através de indicação digital para tensão fase-fase; Tensão fase neutro; Freqüência corrente nas três fases; Potencia ativa (Kw); Fator de potencia; Data/hora de funcionamento; Contador de partidas;Temperatura do motor; Tensão de bateria. Quadro de força,com chave de transferência automático rede / gerador; Comando seleção de operações;Manual automático e teste; seleção de tensão RS,RT,ST,/RN,SN,TN; comando de partida,comando de parada ,comando de reset ,comando liga carga rede,comando desliga carga rede,comando liga carga grupo,comando desliga carga grupo,comando parada de emergência (na unidade e tipo cogumelo para o sistema). Sinalizações: Leds indicadores para: automático/manual/teste; grupoem supervisão; modo de operação emergência selecionado; Alarme; Fase medida (V1,V2,V3); Grupo gerador em funcionamento;chave de grupo fechado; chave de rede fechado. Mensagem no display para falha partida; falha parada ;Baixa pressão do óleo lubrificante; alta temperatura da água de arrefecimento; Tensão anormal; freqüência anormal; falha no pré-aquecimento; Sobre corrente ;Sobrecarga; Curto-circuito; Sobtensão de bateria; Falha de chaves.Carregador de bateria : Devera possuir um retificador automático co as seguintes características; Tensão de saída,nominal 12Vcc; Corrente de saída, máxima de no mínimo 3 A.Chave de transferência: Devera ser composta por um par de contadores tri polares na capacidade de 100 A,montada junto ao comando. Acessórios: uma bateria chumbo-ácido 150Ah com cabos e terminais de ligação; Um silenciador tipo hospitalar; Um tanque para combustível mínimo de 100 litros com todos os cabos de interligação; um conjunto de manuais técnicos (operação e manutenção) .Atenuação de ruído: conjunto de atenuadores de ruído para um nível máximo de 75 DB(A) a 1,5 metros da sala. Instalação e treinamento e assistênciatécnica sem ônus para comprador durante 12 meses, onde equipamento estiver instalado, na cidade de Granito. Garantia integral de peças, serviços,deslocamento e estadia do técnico. Apresentar Carta com firma reconhecida do responsável fabricante.	unid	1	R$ 51.000,00	R$ 51.000,00

VALOR TOTAL R$ 61.408,95 (sessenta e um mil, quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Granito não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 003/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Sr. ISRAEL VENISMARE CORDEIRO GONÇALVES - Secretario Municipal de Infra Estrutura e Transporte.

5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do disposto na Lei nº 10.192/2001, em seus arts. 2º e 3º, e na Lei nº 8.666/93, em seu art. 40, inciso XI.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença, desde que devidamente justificado e aceita pela administração.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2.a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3.a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6.por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Granito, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

Secretaria:
Programa:
Elemento de despesa:

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 003/2018 e a proposta da empresa**LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 07.865.568/0001-14**classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 11/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bodocó, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Granito-PE., 14 de Junho de 2018

LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP	Município de Granito
CNPJ sob o nº 07.865.568/0001-14	***JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR***
Empresa Detentora da Ata	Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:24BFD8FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018 PL 006/2018 PP 006/2018

O Município de Granito, neste ato representado por seu Prefeito, João Bosco Lacerda de Alencar, doravante denominado CONTRATANTE, e a **SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.675.394/0001-90, com endereço na Rua Pernambuco, nº 1105, bairro Siqueira Campos, Aracaju - SE, neste ato representado por: JOSE GOMES DE SOUZA NETO, portador do CPF nº 064.667.814-02, RG nº 7226741-SDS-PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto federal nº 7.892/13 que institui a modalidade pregão e regulamentou o registro de preço e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE REFERENTE A PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.73900/1140-07 (FNS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MARIA SENHORIA DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE**, conforme proposta da contratada adjudica pela contratante.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO/ CARACTERISTICAS/ MARCA	UND	QT TOTAL	VRL	VRL TOTAL
13	Ultrason Diagnóstico	Sistema digital de alta resolução paraexames abdominais,ginecológicos,obstétrico,vasculares, de cama , pequenas partes, músculo esquelético com as seguintes características técnicas mínimas: o sistema deve oferecer qualidade de imagem em todo 2d, modo m, modo Power Doppler,modo color Doppler,modo Doppler espectral, modo Doppler contínuo,modo 3d. Modo 2d; FSI SRF,zoomread/write; imagem trapezoidal - possibilita aumento em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; imagem harmônica: função com aplicação nos transdutores convexos, e lineares; imagem harmônica de pulso invertido; harmônica de pulso invertido para estruturas que estão em movimento; modo m; modo Power Doppler; modo color Doppler; modo dual live: divisão de imagem em tela dupla de modo b + modo color,ambos em tempo real; Power Doppler direcional; modo Doppler espectral; tissue Doppler imaging-tdi; 3d multiplanar; modo triplex; pacote de cálculo específico; pacote de cálculos simples; quickscan- tecla que permite ajustes rápidos da imagem,otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em modo b e modo Doppler; divisão de tela em 4 imagens para visualização e análise de imagens em modo B, modo m, modo Power,modo color, modo espectral; dual-modo de divisão dupla de tela com combinação de modos; permitir acesso as imagens salvas para pós-analise e processamento; possibilitar armazenar as imagens em movimentos ; cine loop e cine loop save; pós-processamento de medidas pós-processamento de imagens; banco de palavras em português; monitor LCD 17 polegadas deve permitir arquivar/revisar imagens; frame - rate extremamente elevado; todos os transdutores multifrequenciais,bandalarga;DVD-RW integrado; HDD de no	unid	1	R$ 77.000,00	R$ 77.000,00

		mínimo 250gb; 04 portas USB no mínimo de 03 portas ativas para transdutores;transdutores banda larga multfrequenciais: transdutor convexo com variação de frequência de 30ª 7 mhz no mínimo transdutor linear com variação de frequência de 5 a 12 mhz no mínimo transdutor endocavitario com variação de frequência de 4 a 9/10 mhz com 150º de abertura, com guia de biopsia no mínimo. Acessórios videoprinter preto e branco, No-break 2KVA senoidal. tensão de acordo a entidade solicitante. Impressora colorida tipo book com tank embutido e cabos necessrios. Registro na ANVISA do equipamento/Catálogo ou manual do equipamento e dos acessórios. Instalação e treinamento e assistênciatécnica sem ônus para comprador durante 12 meses, onde equipamento estiver instalado, na cidade de Granito. / Garantia integral de peças, serviços,deslocamento e estadia do técnico. Apresentar Carta com firma reconhecida do responsável fabricante.				

VALOR TOTAL R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Granito não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 003/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Sr. ISRAEL VENISMARE CORDEIRO GONÇALVES - Secretario Municipal de Infra Estrutura e Transporte.

5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do disposto na Lei nº 10.192/2001, em seus arts. 2º e 3º, e na Lei nº 8.666/93, em seu art. 40, inciso XI.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença, desde que devidamente justificado e aceita pela administração.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2.a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3.a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6.por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Granito, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

Secretaria:
Programa:
Elemento de despesa:

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidadecom o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 003/2018 e a proposta da empresa**SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ sob o nº 08.675.394/0001-90**classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 11/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bodocó, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Granito-PE., 14 de Junho de 2018

SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	Município de Granito
CNPJ sob o nº 08.675.394/0001-90	***JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR***
Empresa Detentora da Ata	Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:766BB8A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ERRATA 002 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 03/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

ERRATA 2

CONSIDERANDO o teor de relatório preliminar de auditoria PTCE nº 27951/2018, encaminhado à Prefeitura Municipal de Lagoa Grande através do Ofício TC/NAE nº 500/2018 pelo Chefe do Núcleo de Auditorias Especializadas, que indica a necessidade de correção/errata do edital quanto ao número de vagas destinadas aos portadores de deficiência que concorrerem ao cargo de Professor Polivalente (para que constem 4 vagas para os portadores de deficiência).

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande torna de conhecimento publico as seguintes alteracoes deste Edital de Seleção.

ONDE SE LÊ:
ANEXO V - DAS VAGAS POR CARGOS.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS Ampla Concorrência	VAGAS Portador com Deficiência - PCD	TOTAL DE VAGAS	Cadastro de Reserva
PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)	R$ 1.149,40	Diploma ou Certificado de Normal Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia, emitida por uma instituição reconhecida de pelo MEC.	100 horas mensais	61	2	63	+ CR
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	R$ 2.298,80	Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Letras/Português emitida por uma instituição reconhecida de pelo MEC.	200 horas mensais	1	1	2	+ CR
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 2.298,80	Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Matemática emitida por uma instituição reconhecida de pelo MEC.	200 horas mensais	1	1	2	+ CR
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R$ 1.149,40	Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Geografia emitida por uma instituição reconhecida de pelo MEC.	100 horas mensais	1		1	+ CR
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA	R$ 2.298,80	Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Biologia emitida por uma instituição reconhecida de pelo MEC.	200 horas mensais	1		1	+ CR
INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	R$ 954,00	Certificado ou Declaração do Ensino Médio ou Normal Médio pela instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. Cursos de educação profissional em tradução/interpretação da Libras; Cursos de extensão universitária em tradução / interpretação da Libras com carga horária mínima de 80 horas; Cursos de formação continuada em tradução / interpretação da Libras promovidos por instituições de Ensino Superior e Instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 80 horas; Cursos de libras promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, com carga horária que somem 120h, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições ou Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras-Língua Portuguesa (PROLIBRAS).	30 horas semanais	1		1	+ CR
INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	R$ 954,00	Certificado ou Declaração do Ensino Médio ou Normal Médio instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de Libras (PROLIBRAS), Certificado de Instrutor de Libras ou Certificado de Curso de Libras com carga horária que somem no mínimo 120 horas.	30 horas semanais	1		1	+ CR
BRAILISTA	R$ 954,00	Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso de Braile com carga horária mínima de 40 horas-aula.	30 horas semanais	1		1	+ CR
TOTAL				**68**	**4**	**72**	**+ CR**

LEIA-SE:

ANEXO V - DAS VAGAS POR CARGOS.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS Ampla Concorrência	VAGAS Portador com Deficiência - PCD	TOTAL DE VAGAS	Cadastro de Reserva
PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)	R$ 1.149,40	Diploma ou Certificado de Normal Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia, emitida por uma instituição reconhecida de pelo MEC.	100 horas mensais	59	4	63	+ CR
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	R$ 2.298,80	Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Letras/Português emitida por uma instituição reconhecida de pelo MEC.	200 horas mensais	1	1	2	+ CR
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 2.298,80	Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Matemática emitida por uma instituição reconhecida de pelo MEC.	200 horas mensais	1	1	2	+ CR
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R$ 1.149,40	Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Geografia emitida por uma instituição reconhecida de pelo MEC.	100 horas mensais	1		1	+ CR
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA	R$ 2.298,80	Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Biologia emitida por uma instituição reconhecida de pelo MEC.	200 horas mensais	1		1	+ CR
INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	R$ 954,00	Certificado ou Declaração do Ensino Médio ou Normal Médio pela instituição oficialmente	30 horas semanais	1		1	+ CR

		reconhecida pelo MEC. Cursos de educação profissional em tradução/interpretação da Libras; Cursos de extensão universitária em tradução / interpretação da Libras com carga horária mínima de 80 horas; Cursos de formação continuada em tradução / interpretação da Libras promovidos por instituições de Ensino Superior e Instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 80 horas; Cursos de libras promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, com carga horária que somem 120h, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições ou Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras-Língua Portuguesa (PROLIBRAS).					
INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	R$ 954,00	Certificado ou Declaração do Ensino Médio ou Normal Médio instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de Libras (PROLIBRAS), Certificado de Instrutor de Libras ou Certificado de Curso de Libras com carga horária que somem no mínimo 120 horas.	30 horas semanais	1		1	+ CR
BRAILISTA	R$ 954,00	Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso de Braile com carga horária mínima de 40 horas-aula.	30 horas semanais	1		1	+ CR
TOTAL				**66**	**6**	**72**	**+ CR**

Revogam-se as disposições anteriores.

Lagoa Grande-PE, 05 de Julho de 2018.

COMISSÃO DA SELEÇÃO

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:89E7AA41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Validade 3 (três) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS,** brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF Nº. 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **EL FERREIRA BERNANDO EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 24.922.229/0001-41, localizado no Sítio Barriguda, 300, Bairro Zona Rural, Cidade Caetés, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua procuradora a Srª PATRICIA FERREIRA BERNANDO, inscrita no CPF nº 832.724.454-04 e RG nº 4925972, residente e domiciliada no Sítio Barriguda, Zona Rural, Cidade de Caetés- PE, cujo os itens foram repassados com os mesmos valores da empresa classificada em primeiro lugar no certame em epigrafe, devido a desistência da empresa A. C. Nunes de Souza-ME, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 007/2018, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 020/2017, que ocorreu em 10/07/2017 (dez dias do mês de julho de dois mil e dezessete), às 09:00h (nove) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo descriminado:

GRUPO I GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	Achocolatado em pó, solúvel, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e / ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionando em saco de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo 400g de peso liquido. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1095	R$ 4,45	R$ 4.872,75
2	Açúcar Cristal, refinado de primeira qualidade.Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	5877	R$ 2,67	R$ 15.691,59
4	Amido de milho- produto amilaceo extraído do milho, para o preparo de mingal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. O tipo não deve ter sabor agregado sendo do tipo tradicional, com umidade Max 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, e embalado em caixa de papel vedada de 500g	605	R$ 5,44	R$ 3.291,20
5	Biscoito doce tipo Maria com chocolate, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	7270	R$ 3,05	R$ 22.173,50
6	Biscoito doce tipo Maisena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa e integra. Na embalagem deve ter os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	9039	R$ 3,07	R$ 27.749,73
7	Biscoito doce tipo Rosquinha de coco, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e essência de coco. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	6170	R$ 3,07	R$ 18.941,90
8	Biscoito doce tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	6270	R$ 3,11	R$ 19.499,70
9	. Biscoito salgado tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	7284	R$ 3,07	R$ 22.361,88
10	Biscoito salgado tipo Salclic composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 180g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4170	R$ 2,91	R$ 12.134,70
12	Canela em pó proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em potes de polietileno, atóxico, resistente de 40g, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	75	R$ 1,94	R$ 145,50
13	Chincharro em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Acondicionado em recipiente de folha de flandres integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 125g de peso liquido drenado. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	0	R$ 2,96	R$ -
14	Colorífico em pó fino homogêneo, oriundos de urucum, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio. Isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado.	160	R$ 4,81	R$ 769,60
15	Cominho moído de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades. Transparente e atóxico, vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. O Produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	57	R$ 6,08	R$ 346,56
16	Creme de leite- derivado lácteo de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor característicos, Embalagens: caixas de papelão com papel laminado contendo 200g de produto. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1260	R$ 2,40	R$ 3.024,00
17	Doce de goiaba – goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph, isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de plástico com 600g, embalados de caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	4220	R$ 3,55	R$ 14.981,00
18	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais isentos de sujidades e fermentação. Em embalagens de 350g, sem vazamento corrosão e outras alterações. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	947	R$ 2,46	R$ 2.329,62
19	Farinha Láctea- produto farináceo em pó fino, com ingredientes básicos: farinha de milho, açúcar, extrato de leite, maltodextrina e essência padrão. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. A embalagem deve ser de pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes e contendo 230g. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	7248	R$ 6,37	R$ 46.169,76
20	Farinha de Mandioca - produto farináceo em pó fino derivado da mandioca ralada e torrada com aspecto, cor, cheiro próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3914	R$ 4,95	R$ 19.374,30
21	Farinha de trigo com fermento – produto farináceo em pó fino derivado do trigo, com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	995	R$ 3,02	R$ 3.004,90
24	Flocos de Milho pré cozidos, amarelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	8400	R$ 1,44	R$ 12.096,00
25	lacrados. Leite Condensado- produto lácteo açucarado com aspecto cor, cheiro e sabor característicos, Embalagens: caixas de papelão com papel laminado contendo 200g de produto. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	550	R$ 3,17	R$ 1.743,50
26	Leite em pó integral- contendo no mim 26% de gorduras, embalados em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem, não amassadas , resistentes ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papel limpa. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2859	R$ 18,37	R$ 52.519,83
27	Leite de coco produto derivado de coco com aspecto cor, cheiro e sabor característicos, Embalagens: caixas de papelão com papel laminado ou garrafas de vidro, contendo 200g de produto. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	250	R$ 4,44	R$ 1.110,00
28	Leite em pó desnatado- embalados em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes ou em	1220	R$ 24,46	R$ 29.841,20

	pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papel limpa. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
29	Macarrão vitaminado tipo: espaguete, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isentas de corantes artificiais e sujidades, ou qualquer indício de inadequado armazenamento, admitida umidade Máxima de 13%, em embalagens de plástico transparente, atóxico, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	8935	R$ 3,79	R$ 33.863,65
30	Macarrão vitaminado tipo parafuso, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isentas de corantes artificiais e sujidades, ou qualquer indício de inadequado armazenamento, admitida umidade Máxima de 13%, em embalagens de plástico transparente, atóxico, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2700	R$ 6,56	R$ 17.712,00
33	Mel - Mel de abelha silvestre. Informação nutricional: em 20mL tem100kcal, 25g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de fibra alimentar, 4,8mg de cálcio, 0,24mg de ferro, 0g de sódio. Data de embalamento não superior a 30 dias.	770	R$ 14,10	R$ 10.857,00
34	Milho tipo mungunzá – Produto obtido do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias - primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, com bolores ou cor alterada Embalagem Primária, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4710	R$ 2,63	R$ 12.387,30
35	Milho alho tipo pipoca, grãos selecionados, grupo duro, classe amarelo, tipo I. Não poderá estar úmido, com bolores ou cor alterada. Embalagem primaria em pacote de plástico atóxico. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3295	R$ 3,22	R$ 10.609,90
40	Rapadura - feita a partir da cana-de-açúcar após moagem, fervura do caldo, moldagem e secagem. Emabalagens de 1kg	1350	R$ 7,90	R$ 10.665,00
45	Biscoito salgado integral – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos, anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem esta acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. prazo de validade mínima 10 meses a contar a partir da data de entrega.	1000	R$ 3,46	R$ 3.460,00
46	CHÁ MATE – para infusão, tostado. Embalagem de 200g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	51	R$ 2,93	R$ 149,43
47	partir da data de entrega. MACARRÃO INTEGRAL – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada.Isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	700	R$ 5,60	R$ 3.920,00
				R$ 437.797,00

GRUPO III CARNESEFRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
82	Iogurte – Bebida derivada do leite sabor morango com cor, odor e sabor característicos. O produto deve ser entregue refrigerado entre 0 e -10 °C, em sacolas de plástico de 1 litro, resistente que mantenham a integridade do produto. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	10040	R$ 3,86	R$ 38.754,40
83	Queijo coalho tipo 1- refrigerado em embalagem de 1kg, por material atóxico e dados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, valor nutricional, data de validade, quantidade do produto e numero do registro	3500	R$ 21,19	R$ 74.165,00
84	Queijo Mussarela – Refrigerado em peça de 3,5 kg, A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, valor nutricional, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	1841,5	R$ 25,48	R$ 46.921,42
85	Presunto magro, embalagem atóxica, à vácuo.	950	R$ 19,76	R$ 18.772,00
86	Carne bovina com osso dianteira, tipo paleta e acém, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, a embalagem deve ser atóxica e permitida pelos órgãos fiscalizadores e deve apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.	79	R$ 16,83	R$ 1.329,57
87	Carne bovina sem osso moída, dianteira, tipo patinho ou coxão mole, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, as embalagens devem ser atóxicas e permitidas pelos órgãos fiscalizadores e devem apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.	5488	R$ 12,37	R$ 67.886,56
88	Carne bovina sem osso, dianteira, tipo patinho ou coxão mole, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, a embalagem deve ser atóxica e permitidas pelos órgãos fiscalizadores e devem apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.	580	R$ 17,82	R$ 10.335,60
89	Charque ponta de agulha, pacote com 1kg. Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violado, com salmoura preservada. Embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. Deve conter o selo do serviço de inspeção.Com Validade mínima de 30 dias	391	R$ 20,45	R$ 7.995,95
90	Frango semi-processado, congelado, inteiro, eviscerado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem mancha.	3236	R$ 8,01	R$ 25.920,36
91	Salsicha pura de frango, para cachorro quente, não congelada,embalada a vácuo, validade mínima 6 meses,	4094	R$ 9,20	R$ 37.664,80
92	Filé peito de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	0	R$ 13,03	R$ -
93	Carne moída de 1ª, sem gordura, congeladas, embalagem em pacotes de 1kg	1000	R$ 12,54	R$ 12.540,00
94	Filé de merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-),isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas elacradas.	1200	R$ 18,77	R$ 22.524,00
95	Peixe Tilapia em postas, de primeira qualidade, limpo, congelado a 12 graus celsius (-),isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	1200	R$ 15,30	R$ 18.360,00
96	Ricota, feito do soro resultante da fabricação de queijos como mussarela e provolone. Tem textura similar ao queijo cotage.	600	R$ 27,05	R$ 16.230,00
97	Requeijão light, produzido a base de leite, sal, fermente lácteo, estabilizante polifosfato e conservador sorbato de potássio. Não contém gluten. Com reduzido teor de gorduras e calorias. (180g).	500	R$ 7,05	R$ 3.525,00
				R$ 402.924,66

COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
98	Chincharro em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Acondicionado em recipiente de folha de flandres integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente125g de peso liquido drenado. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	20481	R$ 2,96	R$ 60.623,76
99	Carne bovina com osso dianteira, tipo paleta e acém, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, a embalagem deve ser atóxica e permitida pelos órgãos fiscalizadores e deve apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.		R$ 16,83	8 R$ 88.357,50
100	Carne bovina sem osso, dianteira, tipo patinho ou coxão mole, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, a embalagem deve ser atóxica e permitidas pelos órgãos fiscalizadores e devem apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.		R$ 17,82	R$ 80.190,00
101	Charque ponta de agulha, pacote com 1kg. Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de		R$ 20,45	R$ 62.270,25

	consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violado, com salmoura preservada. Embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dado de dentificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. Deve conter o selo do serviço de inspeção. Com Validade mínima de 30 dias Validade mínima de 30 dias			
				R$ 291.441,51

Valor Global: R$ 1.132.163,17 (Um milhão, cento e trinta e dois mil, centos e sessenta e três reais e dezessete centavos)

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 3 (meses) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para
realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,
considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93,
independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2018:

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa
devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas
administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paranatama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 020/2017 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 07 de Maio de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

EL FERREIRA BERNANDO EIRELI - EPP
(Empresa)

_____
Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:9E0598EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Aos 24 (vinte e quatro) de maio de 2018 (dois mil e dezoito), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **Bom Gosto Criações Indústria Comércio & Serviços LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.414.586/0001-97, com sede na Rua Ismael Tino e Silva, 563, Galpão, Bairro Aloisio Souto Pinto, Garanhuns/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **Ricardo de Souza Cunha**, CPF: nº 145.055.681-72, residente e domiciliado na Rua Capitão Valdemar Viana, 430, bairro José Maria Dourado, Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2018**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual **registro de preços para o Fornecimento Parcelado para Confecção de fardamento para os alunos da rede municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no que concerne à crescente demanda de suas atribuições, na padronização da nossa rede, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo**, Anexo IV do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo IV

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAMANHO	QUANT.	VALOR UNT. R$:	VALOR TOTAL R$:
3	Camisa em Malha PA"COMPOSIÇÃO: 57% Poliéster 43% algodão Branca com pinturado Brasão colorido do município no alto esquerdo do peito, Gola careca de PA Vermelho e punho de PA vermelho, nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE, pintada na parte superior de traz	**P, M, G, GG**	**5.550**	19,00	**105.450,00**
4	Calça em malha 100% poliamida,na cor azul marinho fechada em máquina de braço profissional com 03 agulhas e friso vermelho, elástico com cinco agulhas e reforço de travete no elástico e no fundo, com pintura na perna esquerda do brasão oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE 5EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-P6E.	**04 a 12 anos**	**3.840**	35,00	**134.400,00**
VALOR TOTAL 239.850,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)					

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAMANHO	QUANT.	VALOR UNT. R$:	VALOR TOTAL R$:
3	Camisa em Malha PA"COMPOSIÇÃO: 57% Poliéster 43% algodão Branca com pinturado Brasão colorido do município no alto esquerdo do peito, Gola careca de PA Vermelho e punho de PA vermelho, nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE, pintada na parte superior de traz	**P, M, G, GG**	**1.850**	19,00	**35.150,00**
4	Calça em malha 100% poliamida,na cor azul marinho fechada em máquina de braço profissional com 03 agulhas e friso vermelho, elástico com cinco agulhas e reforço de travete no elástico e no fundo, com pintura na perna esquerda do brasão oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE 5EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-P6E.	**04 a 12 anos**	**1.280**	35,00	**44.800,00**
VALOR TOTAL R$ 79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)					

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAMANHO	QUANT.	VALOR UNT. R$:	VALOR TOTAL R$:
1	Camisa em Malha PA"COMPOSIÇÃO: 57% Poliéster 43% algodão Branca com pinturado Brasão colorido do município no alto esquerdo do peito, Gola careca de PA Vermelho e punho de PA vermelho, nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE, pintada na parte superior de traz	**04 a 10 anos**	**3.310**	19,00	**62.890,00**
2	Camisa em Malha PA"COMPOSIÇÃO: 57% Poliéster 43% algodão Branca com pinturado Brasão colorido do município no alto esquerdo do peito, Gola careca de PA Vermelho e punho de PA vermelho, nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE, pintada na parte superior de traz	**12 anos**	**1.910**	19,00	**36.290,00**
5	Calça em malha 100% poliamida,na cor azul marinho fechada em máquina de braço profissional com 03 agulhas e friso vermelho, elástico com cinco agulhas e reforço de travete no elástico e no fundo, com pintura na perna esquerda do brasão oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE.	**P**	**100**	35,00	**3.500,00**
6	Camisa em Malha PA"COMPOSIÇÃO: 57% Poliéster 43% algodão Branca com pinturado Brasão colorido do município no alto esquerdo do peito, Gola careca de PA Vermelho e punho de PA vermelho, nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE, pintada na parte superior de traz	**08 a 12 anos**	**280**	19,00	**5.320,00**
7	Camisa em Malha PA"COMPOSIÇÃO: 57% Poliéster 43% algodão Branca com pinturado Brasão colorido do município no alto esquerdo do peito, Gola careca de PA Vermelho e punho de PA vermelho, nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE, pintada na parte superior de traz	**P,M,G e GG**	**440**	19,00	**8.360,00**
8	Calça em malha 100% poliamida,na cor azul marinho fechada em máquina de braço profissional com 03 agulhas e friso vermelho, elástico com cinco agulhas e reforço de travete no elástico e no fundo, com pintura na perna esquerda do brasão oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE.	**08 a 12**	**280**	35,00	**9.800,00**
9	Calça em malha 100% poliamida,na cor azul marinho fechada em máquina de braço profissional com 03 agulhas e friso vermelho, elástico com cinco agulhas e reforço de travete no elástico e no fundo, com pintura na perna esquerda do brasão oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE.	**P, M ,G**	**440**	35,00	**15.400,00**
10	Camisa em Malha PA"COMPOSIÇÃO: 57% Poliéster 43% algodão Branca com pintura do Brasão colorido do município no alto esquerdo do peito, Gola careca de PA Vermelho e punho de PA vermelho, nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE, pintada na parte superior de traz	**02 e 03 anos**	**360**	19,00	**6.840,00**
11	**Bermuda -** Bermuda em malha 100% poliamida, na cor azul marinho fechada em máquina de braço profissional com 03 agulhas e friso vermelho, elástico com cinco agulhas e reforço de travete no elástico e no fundo, com pintura na perna esquerda do brasão oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE.	**02 e 03 anos**	**190**	27,00	**5.130,00**
12	**Short saia-** Short saia em malha 100% Polianida na cor azul marinho fechada em máquina de braço profissional com 03 agulhas e friso vermelho, elástico com cinco agulhas e reforço de travete no elástico e no fundo, com pintura na perna esquerda do brasão oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE.	**02 e 03 anos**	**170**	29,00	**4.930,00**
VALOR TOTAL R$ 158.460,00 (Cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais)					

Empresa: **Bom Gosto Criações Indústria Comércio & Serviços LTDA-ME**
CNPJ: **27.414.586/0001-97**
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 478.260,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos e sessenta reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 021/2018, Pregão Presencial SRP n° 013/2018, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Contrato de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 24 de Maio de 2018.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	***BOM GOSTO CRIAÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME***
	CNPJ/MF nº 27.414.586/0001-97
Município de São Bento do Una	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:16783C59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2018

Aos 05 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério, localizada na Rua Capitão Luiz de França - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13/2009, de 01 de Fevereiro de 2009, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição, conforme demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para consumo dos diversos programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 09.462.753/0001-93.

VENCEDOR: ANTONIO DE MOURA SALES MERCADINHO - ME						
CNPJ: 25.165.328/0001-99						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABACAXI tipo Pérola, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Entrega Parcelada	IN NATURA	Kg	200	3,80	760,00
2	MELÃO AMARELO, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Entrega Parcelada	IN NATURA	Kg	200	2,56	512,00
3	MAMÃO, tipo formosa, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega Parcelada	IN NATURA	kg	200	2,06	412,00
4	MELANCIA, graúda, de primeira, livre de sujidades ,parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entrega Parcelada	IN NATURA	Kg	400	1,12	448,00
5	Uva verde de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Entrega Parcelada	IN NATURA	Kg	60	5,46	327,60
6	MARACUJÁ, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Entrega Parcelada	IN NATURA	Kg	100	4,12	412,00
7	GOIABA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega Parcelada	IN NATURA	Kg	100	4,45	445,00
8	MANGA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega Parcelada	IN NATURA	Kg	200	2,30	460,00
9	MAÇÃ VERMELHA, nacional, de primeira, apresentando ,tamanho, cor e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega Parcelada	IN NATURA	Kg	100	6,60	660,00
10	AÇÚCAR - cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg , aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada	FORMOSO	Kg	200	3,05	610,00
11	ARROZ PARBOLIZADO - classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada	RAMPINELLI	Kg	250	3,00	750,00
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, embalagem de 400 gramas, composição carboidratos, proteína, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio. Entrega Parcelada, caixa com 12 pacotes. Entrega Parcelada	VITARELA	Cx	80	26,18	2.094,40
13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. Embalagem de 400 gramas. Entrega Parcelada. caixa com 12 pacotes. Entrega Parcelada	VITARELA	Cx	80	36,70	2.936,00
14	COLORÍFICO -(colorau), composição fubá e extrato oleoso de urucum, inspecionado pelo Ministério da saúde. Entrega parcelada.	SÃO BRAZ	Kg	16	5,00	80,00
15	COMINHO MOÍDO - pacote de 100g de 1ª qualidade . Entrega Parcelada	SÃO BRAZ	Kg	8	7,30	58,40
16	CREME DE LEITE - tradicional, embalagem de 200g, inviolada sem amassaduras ou enferrujamento. Entrega Parcelada.	CAMPONESA	Und	500	2,45	1.225,00
17	ÓLEO - de soja refinado, original de fábrica, embalagem com 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	SOYA	Und	150	4,15	622,50
18	SALSICHA - embalagem primária: caixa /pacote de 10 Kg; embalagem secundária: Caixa/fardo. Entrega parcelada	AVIVAR	Kg	250	6,45	1.612,50
19	SARDINHA - em lata com óleo de soja comestível com Ômega 3, contendo entre 90g e 125g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	SARDINHA 88	Und	300	3,16	948,00
20	ALHO - in natura. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura, e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	CROP	Kg	8	19,00	152,00
21	CEBOLA - branca de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega Parcelada	IN NATURA	Kg	90	3,40	306,00
22	TOMATE - Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio. Entrega Parcelada	IN NATURA	Kg	150	4,15	622,50
23	VINAGRE SIMPLES de fermentação acética natural de álcool hidratado, acidez 4% acondicionado, embalagem plástica, atóxica de 500mL. Prazo de validade mínimo de 24 meses. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e prazo de validade. Entrega Parcelada	MINHOTO	Und	100	1,85	185,00
24	PEITO DE FRANGO - Congelado(carcaça e peito) pagotes 1 a 2. kg - semi-processado; sem tempero; resfriado; com aspecto, cor,cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18ºc , validade mínima 144 dias a contar da data da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem devem conter dados e identificação do produto e validade. Entrega Parcelada	AVIGULA SURUBIM	Kg	450	12,00	5.400,00
25	PIMENTÃO VERDE, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Entrega Parcelada	IN NATURA	Kg	60	2,65	159,00
26	CHARQUE - de carne bovina, ponta de agulha, a vácuo, embalagem com 30 kg, no máximo 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com Registro no Ministério da Agricultura - SIF, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Entrega Parcelada.	FRINENSE	Kg	40	22,18	887,20
27	COENTRO com coloração uniforme, fresco, firme e intacto, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Entrega Parcelada	IN NATURA	Kg	20	6,10	122,00
28	OVOS de galinha bandeja com 30 und - In natura. Entrega Parcelada	AVIVAR	Und	720	12,00	8.640,00
29	QUEIJO COALHO - Massa cozida e prensada Embalagem com 1 kg. embalado soco plástico transparente. Apresentando o peso e a data de validade. Conforme determina a ANVISA. Entrega Parcelada	CARIRI	Kg	200	20,90	4.180,00

30	BOLO PRONTO- Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecido com ácido fólico, podendo ser simples ou de milho, laranja, cenoura e mesclado. recheio mole e fofo. Deverá ser embalado soco plástico transparente. Apresentando o peso e a data de validade. Conforme determina a ANVISA. Entrega Parcelada	DO BOLO	Kg	150	8,50	1.275,00
31	PÃO FRANCES 50g - Composição mínima da massa: 40g farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água; 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico; 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade e vida útil de 6 horas, com embalagem apropriada. Entrega Parcelada	PANIFICATORA PARAISO	Kg	100	7,50	750,00
32	PÃO DE FORMA - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. - fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. - embalagens com aproximadamente 20 fatias. Entrega Parcelada .	PANIFICATORA PARAISO	Pct	80	3,00	240,00
33	ADOÇANTE líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio) em embalagem de 100 ML. Entrega Parcelada	ASSUGRIN	Und	40	2,55	102,00
34	CARNE BOVINA – Tipo moída; semi - processada, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, congelada a 18ºc , validade mínima 90 dias a contar da data da entrega, pesando 500gs., acondicionada em embalagem plástica, transparente. A embalagem devem conter dados e identificação do produto e validade. Entrega Parcelada	EXTRAFRIOS	Kg	80	13,80	1.104,00
35	CAFÉ torrado e moído, embalagem laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500 Gramas. Entrega Parcelada	SÃO BRAZ	Und	150	8,75	1.312,50
36	MACARRÃO - tipo espaguete, contendo 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Entrega Parcelada. Entrega Parcelada	VITARELA	Und	300	1,65	495,00
37	MILHO PARA MUNGUZÁ - Amarelo, tipo I, embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Entrega Parcelada	TOM TOM	Und	400	1,40	560,00
38	QUEIJO MUSSARELA, Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou AgriculturaCOM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM ATOXICA. Entrega Parcelada	CLALDY	Kg	70	28,35	1.984,50
39	PRESUNTO - MAGRO FIAMBRE - PRE-COZIDO, Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM ATOXICA. Entrega Parcelada	WILSON	Kg	70	12,55	878,50
40	MILHO E Ervilha- Em lata, produto com milho e ervilhas previamente debulhadas, envazadas e pré-cozidas em líquidos de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois hermeticamente fechado. A embalagem em lata recravada e esterilizada de 200g, contendo os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Entrega Parcelada	FUGINI	Und	150	1,99	298,50
41	LEITE CONDENSADO , Embalagem de 395g, tetra pack, contendo leite integral, açúcar e lactose. Entrega Parcelada	CAMPONESA	Und	100	4,35	435,00
42	LEITE EM PÓ - produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 200 g. Entrega Parcelada	CAMPONESA	Und	80	4,25	340,00
43	MARGARINA - vegetal, com sal, com 65% de lipídeos. Embalagem: sachê com 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada	DELINE	Und	50	5,00	250,00
44	GOMA DE TAPIOCA, in natura. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura, e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 1kg.Entrega Parcelada	NORDESTINA	Kg	100	4,90	490,00
45	FUBÁ - pré-cozido, (flocão) embalagem 500 gramas, registro no Ministério da Saúde. Data de validade. Entrega Parcelada	NUTRIVITA	Und	400	1,25	500,00
46	IOGURTE - Bebida Láctea sabor diversos (morango, cajá, salada de frutas) acondicionada em embalagem primária: pacote de 1lt.Entrega Parcelada	CARIRI	Lt	500	3,10	1.550,00
TOTAL						48.592,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- ANTONIO DE MOURA SALES MERCADINHO - ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46.
Valor: R$ 48.592,10.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 05 de Julho de 2018

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:387C7A66